



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

Protocolo N° 613/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2022

Processo Administrativo N° 5/2022

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para Coleta e Transporte de Resíduos sólidos domiciliares, Transbordo e Transporte até a destinação final, ante a suspensão do procedimento licitatório Concorrência Pública n° 02/2021, determinada por medida liminar constante dos autos n° 0001709-11.2021.8.16.0100.

D
I
S
P
E
N
S
A

D
E

L
I
C
I
T
A
Ç
Ã
O

514

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 613 - 2022

001
mp

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 538, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-2289 CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ABERTURA
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 25/01/2022 16:20:24
SÚMULA: OFICIO Nº 038/2022-SEDUL-SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ,TRANSBORDO E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL ,CONFORME TERMO DE REFER~ENCIA E COTAÇÕES EM ANEXO.
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Iraci

Responsável pelo Processo

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Ofício nº. 038/2022 -SEDUL

Jaguariaíva, 24 de janeiro de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor
Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Licitações e Compras

Assunto: **ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

Senhor Diretor,

Servimo-nos do presente para solicitar abertura de processo licitatório referente à contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, transbordo e transporte até a destinação final conforme Termo de referencia e cotações anexos.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Gil Lorusso do Nascimento Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

003
mp

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se faz necessária devido à necessidade deste Município de se adequar à Lei Federal 12.305/2010 e evitar dispersão destes materiais no meio ambiente. Consideramos ainda, a necessidade de promover a adequação dos serviços públicos relativos à destinação de resíduos sólidos, a qual irá evitar a proliferação de quaisquer tipos de doenças que se originam devido ao acúmulo de resíduos. Além disso, visamos priorizar os serviços essenciais a população referente à limpeza pública, e assim proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos munícipes.

A coleta de lixo ou resíduos sólidos urbanos em Jaguariáiva sofre iminência de colapso o laudo, em apertada síntese, demonstra de forma objetiva quais são os fatores determinantes para essa constatação. Cabe antes ressaltar que todas as etapas do saneamento dos resíduos são feitas pelo poder público municipal o que inclui a coleta porta a porta, coleta do comércio, coleta de pequenas indústrias, da área rural, da coleta seletiva, o transbordo, processamento, disposição final e gerenciamento do Aterro Sanitário Municipal.

A Administração Municipal contratou recentemente um Aterro devidamente licenciado para realizar todo o tratamento de resíduo gerado em nosso município, necessitando assim de uma empresa com as devidas estruturas e licenças para realizar o recebimento, destinação e tratamento conforme normas ambientais. Importante destacar que o correto manejo e destinação dos resíduos urbanos é serviço indispensável tanto para a população, como para o próprio município, inclusive enquadrando-se como condição de preservação de saúde pública, além de que, precisa promover ações condizentes com a legislação ambiental.

2.2. Esclarece-se que o presente processo tem caráter emergencial e temporário, tendo em vista que o objeto foi lançado no processo de Concorrência Pública nº.02/2021, mais teve seu procedimento revogado, conforme extrato de publicação em anexo;

2.3. A Administração Municipal está providenciando um novo processo licitatório, para a contratação de empresa especializada para transporte de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final;

2.4. A contratação ora objeto da presente dispensa, se dá em caráter temporário, e poderá ser suspensa a qualquer tempo, assim que seja sanado o impasse mencionado no item 2.3.

2.5 São partes integrantes do presente Termo de Referência o Relatório Técnico, expedido por pelo Técnico do Meio Ambiente e documentos anexos;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

2.6. Soma-se a estes problemas, uma ação civil pública de nº.0003175-45.2018.8.16.0100 do Ministério Público onde foram contatadas irregulares no Aterro Sanitário Municipal, onde são elencados de maneira geral os problemas citados nesse relatório. Está ação já resultou inclusive em condenação parcial do município, onde figura a obrigatoriedade do mesmo de sanar os problemas de transporte e destinação final dos resíduos sólidos. 004

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. A presente dispensa de licitação tem o valor máximo estimado de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

3.2. O preço máximo total é determinado a partir da média simples obtida de todos os orçamentos apresentados.

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Obs: 600 toneladas mês e estimado 3.600 toneladas para seis meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Uni	Quant. Mensal	Valor Unit.	Valor Estimativo Mensal	Valor Estimativo para 6 meses
01	Coleta Regular e Transporte de Resíduos Domiciliares, área urbana e rural	Equipe	3 16			
02	Transbordo e Transporte de Resíduos Domiciliares até a disposição final	T	600 3600			

5. DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Coleta Regular e Transporte de Resíduos Domiciliares

5.1.1. Consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos com características domiciliares geradas nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela municipalidade, e o seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração ao local de destinação final;

5.1.2. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, os entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, resíduos de serviços de saúde, resíduos de mecânica e funilaria, resíduos industriais, embalagens de agrotóxicos, pneus e eletroeletrônicos, que deverão ter destinação específica, sendo estes casos responsabilidade dos geradores.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

5.2. Especificações dos Serviços

5.2.1. A coleta domiciliar deverá ser executada porta a porta em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, independentemente de solicitação da Prefeitura, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente e/ou por equipamento específico a ser definido pela responsável pelos serviços;

5.2.2. Quando os resíduos com características domiciliares excederem 600 (seiscentos) litros por semana, por ponto de coleta, a empresa não coletará os resíduos e deverá enviar comunicação à fiscalização, para providências cabíveis nos termos e normas da Prefeitura;

5.2.3. A coleta será executada de segunda à sábado, no período diurno, com início às 07h00min e termino as 15h20min, e no período Vespertino/Noturno, com início às 16h00min e término as 24h20min, conforme tabela a seguir:

Setor	Frequência	Período	Horário de Início
1	2ª, 4ª e 6ª	Diurno	07h00min
2	2ª, 4ª e 6ª	Vespertino	16h00min
3	3ª, 5ª e Sábado	Diurno	07h00min
4	3ª, 5ª e Sábado	Vespertino	16h00min
5	Diário	Noturno	19h00min
Rural	1x/semana	Diurno	07h00min

5.2.4. Na área urbana a coleta ocorrerá em dias alternados, três vezes por semana nos bairros, sendo que no Centro (Setor 05) a coleta será realizada diariamente, ocorrendo em conjunto com o setor 02, às segundas, quartas e sextas, e em conjunto com o setor 05 às terças, quintas e sábados;

5.2.5. Na área rural a coleta deverá ser realizada uma vez por semana, preferencialmente às quintas-feiras, podendo ser complementada em outros dias caso um dia não seja suficiente;

5.2.6. No regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre as duas coletas, pelo que o serviço poderá ser, a critério da Prefeitura, susgado nos feriados civis e religiosos, conforme disposição legal, sendo de inteira responsabilidade da empresa o atendimento ao disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, como decorrência dessa exigência;

5.2.7. Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais ou por outra ocorrência prevista neste Edital e seus Anexos, poderá a Prefeitura determinar à Contratada que aumente o número de veículos coletores da sua frota, assim como o pessoal, proporcionalmente;

5.2.8. A Contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Prefeitura, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

- 5.2.9. A contratada deverá utilizar no mínimo 03 (três) veículos coletores compactadores, de carregamento traseiro, dotados de placa compactadora e caçamba de no mínimo 15 m³ de volume de carga. Deverão possuir ainda sistema de contenção de líquidos com calhas condutoras ligadas a caixa de recepção nunca inferior a 60 (sessenta litros);
- 5.2.10. Os veículos que possuírem mais de uma abertura de carregamento deverão apresentar somente as tampas, estritamente necessárias para a realização da coleta, abertas. Devendo as demais, estarem completamente fechadas, quando não utilizadas ou quando não comportarem mais lixo, especialmente no trajeto até a descarga;
- 5.2.11. No transporte dos resíduos, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública;
- 5.2.12. Será proibido aumentar a capacidade de caçamba compactadora ou colocar sobrecarga acima da comportada;
- 5.2.13. Cada veículo compactador deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, por turno. Cada turno deverá contar com 1 (um) coletor de reserva técnica;
- 5.2.14. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação e esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda do lixo nas vias públicas. Caso ocorra a queda de lixo em área pública, o mesmo deverá ser coletado imediatamente pelos coletores;
- 5.2.15. Os resíduos depositados nas vias em recipientes pelos munícipes, que tenham tombado ou caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos pelos coletores;
- 5.2.16. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA para o local indicado pela CONTRATANTE;
- 5.2.17. Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos, algazarras e sem danificar os recipientes.

5.3. Transbordo e Transporte de Resíduos Domiciliares até o Local de Disposição Final

5.3.1. O transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares até a disposição final consiste na operação de transbordo dos resíduos oriundos da coleta domiciliar para veículos ou caçambas de maior capacidade, e posterior transporte até a unidade de disposição final indicada pela contratante, (Aterro Sanitário em Pirai do Sul), utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de meio ambiente, vigilância sanitária e limpeza urbana.

5.4. Especificações dos Serviços

- 5.4.1. O Município disponibilizará área para estação de transbordo que poderá ser utilizada pela Contratada apenas para resíduos sólidos domiciliares recolhidos no Município de Jaguaraiava;
- 5.4.2. A área a ser disponibilizada será no local onde se encontra o atual aterro sanitário do município, localizado à Rod. Parigot de Souza, Pr-151, km 205;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

- 5.4.3. A construção e licenciamento da estação de Transbordo será de responsabilidade da Prefeitura;
- 5.4.4. A estação de transbordo deverá estar disponível para receber todos os resíduos provenientes da coleta regular de resíduos domiciliares do município;
- 5.4.5. A pesagem dos resíduos será gerenciada pela Contratante;
- 5.4.6. A empresa contratada, deverá disponibilizar, às suas expensas, caçambas de no mínimo 27 m³ (vinte e sete metros cúbicos), a qual deverá ficar disposta na área disponibilizada para transbordo;
- 5.4.7. Os resíduos sólidos domiciliares ficarão depositados em 02 caçambas de propriedade da empresa contratada com capacidade mínima de 27m³ (vinte e sete metros cúbicos) e posteriormente serão removidos da unidade de transbordo e transportados para destinação final em local apropriado e devidamente licenciado por órgão ambiental estadual sob responsabilidade da empresa;
- 5.4.8. No ato da retirada das caçambas para o transporte e disposição final, a empresa contratada, deverá disponibilizar novas caçambas vazias, para que estas permaneçam em área de transbordo, até a próxima troca;
- 5.4.9. A periodicidade para substituição das caçambas, deverá ser de segunda a sexta de acordo com horário a ser estipulado pela Contratante, ou por meio de solicitação da contratante, conforme a necessidade;
- 5.4.10. O local de destinação final será o Aterro Sanitário da MTX Ambiental localizado no Município de Pirai do Sul, distante 67 km da estação de transbordo. Acesso pela Rod. Parigot de Souza - Pr 151, sentido Castro, vira à direita na Rua Campo do Pirai e segue por 3km;
- 5.4.11. As despesas com manutenção, conservação e guarda das caçambas é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

- 6.1. Competirá a Contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- 6.2. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.3. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- 6.4. A Contratante terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

6.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

6.6. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;

6.7. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;

6.8. Para a execução dos serviços deste termo de referência, será exigido no mínimo a contratação de mão de obra a seguir relacionada:

Item	Serviço	Função	Quantidade
01	Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	Motorista Diurno	2
		Motorista Noturno	1
		Coletor Diurno	6 + 1
		Coletor Noturno	3 + 1
		Fiscal Motorista	1
02	Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	Motorista Carreteiro	1
03	Mão de Obra Indireta	Auxiliar Administrativo	1
		Encarregado	1

7. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

7.1. Os veículos deverão ser dotados de sistema de rastreamento por satélite;

7.2. O número, as marcas, os modelos, a capacidade, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da Contratada, desde que atenda, no mínimo, ao edital e respeite as seguintes condições:

- a) Os veículos deverão ser preferencialmente 0 (zero) km, ou ter idade máxima de 02 (dois) anos, ou seja, ano de fabricação/modelo a partir de 2.020.

7.3. Os equipamentos, máquinas e veículos a serem utilizados na execução do objeto contratado, deverão estar em perfeitas condições de uso e ser objeto de seguro total ou no mínimo, contra terceiros, contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela empresa e todos os custos inerentes a utilização dos mesmos, tais como operador/motorista, combustível, manutenção, etc., deverão estar inclusos nos preços unitários propostos, sempre obedecendo as especificações, parâmetros e metodologia de cálculo contidos no presente edital e seus anexos;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

7.4. Os materiais, insumos, equipamentos e demais recursos a serem empregados na execução do objeto contratado serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser de boa qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização;

7.5. A CONTRATANTE poderá realizar vistoria nos veículos, a qualquer momento, e exigir a troca do veículo que não atenda ao descrito no edital; caso o mesmo não for substituído de imediato, poderá ocasionar a rescisão do contrato;

7.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços;

7.7. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada e telefone para reclamações;

7.8. A adesivação dos equipamentos deverá ser feita de acordo com as cores e dizeres padrões a serem estabelecidos entre a Prefeitura e a Contratada. Estas adequações terão um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de imagem;

7.9. É de responsabilidade da empresa vencedora a adesivação dos caminhões compactadores;

7.10. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

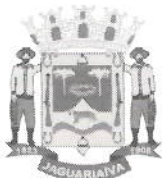
- Perfeito funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo, equipamento de rastreamento e equipamento de sinalização;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral.

7.11. No caso de qualquer problema com algum veículo ou equipamento envolvido na execução da prestação do serviço contratado, seja constatado pela Contratante ou pela Contratada, deverá a Contratada realizar a imediata substituição, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

7.12. Para a execução dos serviços deste termo de referência, serão exigidos no mínimo os veículos e equipamentos relacionados abaixo:

Item/Lote	Serviço	Veículo/Equipamento	Quantidade
1	Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	Caminhão potência mínima 230 cv e PBT 16 ton	3
		Compactador com capacidade para 15m ³	3
2	Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	Julieta 4 eixos	1
		Roll-on Roll-off	1
		Caçamba 27m ³	4
		Caminhão com potência mínima de 230 cv e PBT 23 ton	1





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

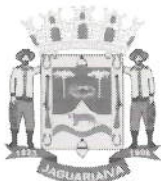
8. INSTALAÇÕES

- 8.1. A Contratada deverá dispor nesta cidade, de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional;
- 8.2. Não será permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades;
- 8.3. A Contratada deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção dos caminhões.
- 8.4. A Contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos;
- 8.5. As instalações deverão estar em condições de uso dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

9. CUMPRIMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Executar o objeto contratado conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- 9.2. Os serviços deverão ser iniciados **imediatamente**, após a emissão da Ordem de Serviço;
- 9.3. Será de responsabilidade da empresa fornecer todos os materiais e insumos, bem como arcar com as despesas referentes à mão de obra a ser empregada na execução do objeto e outras despesas tributárias, previdenciárias e outras que incidam sobre o serviço prestado;
- 9.4. A prestação do serviço deverá ser executada dentro das especificações exigidas acima, e o Gestor e/ou Fiscal do Contrato deste Município fará eventuais diligências para verificação da adequada prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será oportunizada à Contratada as devidas correções, que na eventualidade não serem realizadas, aplicar-se-á à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente;
- 9.5. A eventual inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços;
- 9.6. Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do Município, o Município fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da Contratada, mesmo que de Contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo Município, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade;
- 9.7. A Contratada deverá deixar preposto responsável pelo Contrato para contato com a Administração;
- 9.8. Caso verificada a impossibilidade de executar a prestação do serviço, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a Contratada comunicar o fato a Contratante, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, profira uma decisão;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

9.9. A fiscalização/gestão da execução do objeto do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, através dos servidores públicos municipais pertencente (s) a SMDUL e SETMA, por meio de portaria do gestor de contrato vigente, o(s) qual(is) seguirá(ao) as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento;

9.10. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do Contrato, baseada nos serviços executados, comparando-o com o que foi previsto no Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no Contrato, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

9.11. A Contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros e especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

9.12. A fiscalização e a Contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro;

9.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

10. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. A contratada deverá elaborar e manter boletins diários de acompanhamento de todos os serviços contratados e encaminhar ao contratante, quando solicitado, relatório consolidado das atividades decorrentes da execução de serviços em determinados períodos;

10.2. Os serviços serão medidos de acordo com os serviços executados ou resíduos coletados sempre de acordo com o TR e conforme as unidades apontadas no item dos quantitativos;

10.3. Os serviços executados serão apurados no boletim diário, assinado pelos representantes da Administração Municipal e da Contratada, este boletim servirá de base para proceder ao cálculo da remuneração;

10.4. No boletim diário deverá constar a medição individual do serviço, contendo as especificações referentes ao roteiro, quantitativo, quilometragem, horário da realização do serviço, tempo de sua duração, bem como a indicação dos funcionários escalados. Atendidas e respeitadas as especificações de cada serviço contratado, tudo em conformidade com o planejamento e metodologia de execução dos serviços.

11. PREVENÇÃO E ACIDENTES DE TRABALHO

11.1. A contratada deverá fornecer a todos os empregados, os Equipamentos de Prevenção Individual – EPI's adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's. Os EPI's/EPC's fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA);

11.2. A contratada deverá orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e os de Proteção Coletiva – EPC's;

11.3. A contratada deverá cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

11.4. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

11.5. A contratada deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

12. DO PRAZO, REGIME DE EXECUÇÃO E REAJUSTE

12.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser rescindido a qualquer tempo, quando sanada a situação descrita no item 2.2. e 2.3.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos das rubricas orçamentárias descritas abaixo:

07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

004 Departamento de Utilidade Pública

2.027 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

(140) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

0.0.000 Recursos Livres

09 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

003 Departamento de Meio Ambiente

2.038 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente

(192) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

0.0.511 Taxas Prestação de Serviços

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA

CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

JAGUARIAÍVA-PR

14.3. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar n° de empenho, n° da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

14.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.5. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura mensal:

14.5.1. Fatura mensal discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) designado(s) pela Administração.

14.5.2. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;

14.5.3. Relação dos empregados utilizados na prestação dos serviços no mês referente ao respectivo pagamento, bem como recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

14.5.4. Relação diária das coletas efetuadas e um resumo dos boletins diários, devidamente atestados pela Administração Municipal da realização completa e satisfatória;

14.5.4. O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para nova apresentação;

14.5.5. Caso a CONTRATADA entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

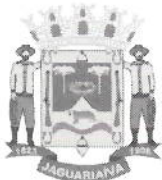
15.1. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços do objeto contratado, bem como, garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente instrumento;

15.2. Envidar esforços para superar e resolver quaisquer problemas supervenientes dos trabalhos, cuja solução esteja ao seu alcance ou para o qual possa contribuir efetivamente;

15.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

15.4. Recusar todos e quaisquer serviços ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste instrumento, ficando a CONTRATADA, obrigada a sua substituição sem ônus para o CONTRATANTE;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

15.5. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações necessárias relativas à execução dos serviços;

15.6. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, todos os elementos de informações relacionados aos serviços em execução, quando julgar necessários;

15.7. Providenciar a emissão dos devidos empenhos antes do início da prestação do serviço;

15.8. Fiscalizar a prestação do serviço e exigir o fiel cumprimento do Contrato;

15.9. Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, de acordo com o serviço prestado.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Conduzir e executar os serviços do objeto contratado, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, e de acordo e em conformidade com as Especificações Técnicas constantes neste Termo de Referência;

16.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, instalações e outros a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços em objeto. Os materiais deverão obedecer às especificações e serem aprovados pela CONTRATANTE antes da utilização dos mesmos sob pena dos serviços não serem aceitos, devendo a CONTRATADA refazê-los sem ônus algum para o Contratante;

16.3. Competirá a CONTRATADA a admissão de funcionários necessários descritas nos Anexos deste Termo de Referência, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das Leis Trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, a terceiros e bens públicos;

16.4. Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir qualificação que os capacite a executar com técnica e perfeição os serviços inerentes ao objeto desta dispensa. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com a fiscalização do CONTRATANTE e com os demais cidadãos;

16.5. Todos os colaboradores da CONTRATADA, envolvidos na execução do presente objeto deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço;

16.6. Todos os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, bem como fazerem uso de todos os equipamentos de segurança de uso individual (EPI's) e coletivo (EPC's), exigidos por lei, objetivando a segurança da vida dos funcionários e da comunidade e à perfeita execução dos serviços;

16.7. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71 da Lei nº 8.666/1993;

16.8 . Fica a cargo da CONTRATADA todos os pagamentos devidos aos seus funcionários quanto a salários, encargos sociais e acidentes do trabalho, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir por parte dos mesmos;

16.9. As alterações que a CONTRATADA, por ventura desejar introduzir, objetivando facilitar a execução dos serviços, ou aprimorar a qualidade, deverão ser levadas ao conhecimento prévio do Gestor do Contrato, o qual examinará as sugestões autorizando-as ou não;

16.10. A CONTRATADA obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização do CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões, fornecer

informações ou esclarecimentos que visem à melhoria das atividades relacionadas com o objeto do contrato;

16.11. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

16.12. A CONTRATADA deverá obedecer às instruções da fiscalização quanto ao atendimento de medidas à serem tomadas de forma que o impacto dos serviços sobre o meio ambiente seja o mínimo possível;

16.13. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios ou defeitos na execução dos serviços contratados;

16.14. Será a CONTRATADA, a única responsável para com seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis;

16.15. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

16.16. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

16.17. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação, sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato;

16.18. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a nível Municipal, Estadual e Federal, incluindo as relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas e ao Gerenciamento adequado dos Resíduos, de acordo com as Legislações pertinentes.

17. DA CAPACIDADE TÉCNICA

17.1. Comprovar o **Registro da Empresa** na entidade profissional competente - Conselho





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou outro Conselho de Classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação;

17.2. Comprovar o **Registro do(s) Responsável(eis) Técnico(s)**, na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou outro Conselho de Classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação;

17.3. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. A visita técnica é facultativa e deverá ser realizada pelo responsável técnico licitante, que deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, através da avaliação das condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações primordiais para que a licitante possa providenciar a proposta de preços condizente com as condições do Município. As empresas interessadas deverão marcar a visita junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística (fone: 3535-9470), a qual será realizada no horário de atendimento da Prefeitura, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, **até 01 (um) dia útil antes da data da sessão de abertura**;

17.3.1 A empresa licitante, a seu critério, **poderá declinar da visita**, sendo, neste caso, será necessário apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra/serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

17.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnico-Operacional**: comprovação de aptidão da licitante, do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta LICITAÇÃO, por meio da apresentação de **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** que comprovem que a o Responsável Técnico da licitante tenha executado, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, **atividade de semelhante ou superior complexidade**;

17.5. Entende-se por serviço semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional igual ou superior a:

- a) Item 01 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares = no mínimo 300 ton/mês.
- b) Item 02 - Transbordo de resíduos sólidos urbanos, até a disposição final = no mínimo 300 ton/mês.

17.5.1. No entanto, considerando que o quantitativo a ser comprovado é quesito pertinente a demonstração de que a empresa possui capacidade de executar o total (para cada serviço, conforme acima exposto) em uma mesma contratação. Será aceito o somatório das quantidades apenas para serviços similares em períodos concomitantes;

17.6. Certificado de regularidade, expedido por órgão federal de controle do Meio Ambiente (IBAMA), de cadastramento da proponente no Cadastro Técnico das Atividades





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), com atividades compatíveis ao objeto licitado, na forma da Lei n.º 6.938/1991;

17.7. Licença Ambiental atualizada para transporte de resíduos, em nome da empresa licitante, expedida pelo órgão estadual competente;

17.8. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em 01 (uma) via, original, ou cópia, autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/1993);

17.9. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos e veículos adequados para a execução do objeto licitado, indicando o equipamento, a marca, modelo, potência/capacidade e ano de fabricação.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

18.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.2.1. No caso da empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

18.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

18.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa.

18.3.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,5 (um vírgula cinco) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,5 (um vírgula cinco) em





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A solvência geral (índice de endividamento) deverá ser inferior a 0,5 (zero vírgula cinco).

018
mp

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Município fiscalizará o andamento do serviço sempre que julgar necessário, através da visita ao local onde o serviço estiver sendo realizado. Esta fiscalização não isentará a empresa contratada de suas responsabilidades em relação aos serviços ou às suas obrigações contratuais;

19.2. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação do serviço.

19.4. Para fiscalizar a execução do contrato ficam designados os servidores abaixo relacionados:

Fiscal Titular: Thiago Luiz Pomkerner matrícula: 3212

Fiscal Suplente: Aline Miranda Dias – matrícula: 4345

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Jaguariáiva, 20 de janeiro de 2022.

Thiago Luiz Pomkerner
Engenheiro Florestal



Gil Lorusso do Nascimento Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A solvência geral (índice de endividamento) deverá ser inferior a 0,5 (zero vírgula cinco).

018
mp

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Município fiscalizará o andamento do serviço sempre que julgar necessário, através da visita ao local onde o serviço estiver sendo realizado. Esta fiscalização não isentará a empresa contratada de suas responsabilidades em relação aos serviços ou às suas obrigações contratuais;

19.2. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação do serviço.

19.4. Para fiscalizar a execução do contrato ficam designados os servidores abaixo relacionados:

Fiscal Titular: Thiago Luiz Pomkerner matrícula: 3212

Fiscal Suplente: Aline Miranda Dias – matrícula: 4345


20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Jaguariaíva, 20 de janeiro de 2022.


Thiago Luiz Pomkerner
Engenheiro Florestal


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística


Sandra Maria Negrini Brisola

Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente



À

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-PR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

019
rp

Ref:

contratação emergencial de empresa especializada para os serviços para coleta, transporte e transbordo de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para um período de 6 (seis) meses.

Prezados Senhores,

Em atendimento à sua solicitação, encaminhamos orçamento para a prestação dos seguintes serviços :

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Estimativo Mensal	Valor Estimativo para 6 meses
01	Coleta Regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares, área urbana e rural	Equipe	3	60.610,12	181.830,36	1.090.982,16
02	Transbordo e transporte de resíduos sólidos, até a disposição final	TN	600	80,63	48.378,01	290.268,06

1.381.250,22

Valor total mensal: R\$ 230.208,37 (Duzentos e trinta mil, duzentos e oito reais e trinta e sete centavos).

Valor total para 6 meses: R\$ 1.381.250,22 (Hum milhão, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Toledo, 20 de janeiro de 2022.



MARCELO DE PAOLA
Representante Legal
RG.2.061.005-0 PR

020
mp

97.553.298/0001-07

TECNURBE MANEJO E
LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA.
Rua Barão do Rio Branco, 4516
Jardim Gisela, Toledo-PR
CEP 85905-625



À

PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA

PEDIDO DE COTAÇÃO

DO OBJETO.

A presente dispensa licitação tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para os serviços para coleta, transporte e transbordo de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para um período de 6 (seis) meses.

021
mp

DESCRIÇÕES RESUMIDAS E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI	Quant Mensal	Valor Unitário	Valor Estimativo Mensal	Valor Estimativo para 3 meses
01	Coleta Regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares, área urbana e rural	Equip e	6	R\$ 62.190,00	R\$ 186.570,00	R\$ 1.119.420,00
02	Transbordo e transporte de resíduos sólidos, até a disposição final	TN	600 XE 3.600	R\$ 79,95	R\$ 47.970,00	R\$ 287.820,00

Valor total R\$ 1.407.240,00 (Hum milhão quatrocentos e sete mil, duzentos e quarenta reais).

1 407 240,00

Validade da Proposta é de 60 dias.

CNPJ: 00.291.755/0001-92

Curitiba, 14 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA
Licença de Operação IAP nº 9618

Almirante Tamandaré, 17 de janeiro de 2022.

À

Prefeitura de Jaguariaíva

A/C: Sr. William

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

022
mp

Assunto: Proposta de Preços

A Sanefran Saneamento Ambiental Eireli, inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0001-12, sediado à Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6.159, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, apresenta proposta de preços, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Estimativo Mensal	Valor Estimativo 6 MESES
01	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbano e rural	Equipe	3	R\$ 63.643,40	R\$ 190.930,20	R\$ 1.145.581,20
02	Transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final	TN	600	R\$ 89,78	R\$ 53.868,00	R\$ 323.208,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

1.468.781,20

Atenciosamente.

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

95.391.876/0001-12

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

RODOVIA VEREADOR ADMAR BERTOLLI Nº 6159
JD. MARAMBAIA - CEP: 83506-430

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Sanefran Saneamento Ambiental



www.sanefran.com.br
negócios@sanefran.com.br



(41) 3355-5601

Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR

CNPJ: 95.391.876/0001-12



023

MUNICÍPIO DE Jaguariava						DATA:	17/01/22		
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES									
Insumo	Unidade	Quantidade	Custo						
			Unitário	Total					
EQUIPAMENTOS									
Depreciação + Remuneração Chassi + Equipamento	mensal					12.325,77			
IPVA + Licenciamento + Seguro Obrigatório	mensal	-		5.190,00		432,50			
Seguro veículos contra terceiros	mensal	-		5655,00		471,25			
Despesas com Manutenção Chassi + Equipamento	R\$ / mês					24.723,76			
Despesas com Combustível (preço diesel =) - Km/l	km / l	1,60		5,24		31.106,56	sim		
Lavagens dos veículos	R\$ / mês	3,00		692,80		2.078,40			
TOTAL EQUIPAMENTOS						71.138,24			
MÃO DE OBRA									
Motorista	ud	3,10		2.076,51		6.437,18			
Coletor	ud	11,10		1.395,00		15.484,50			
Leis sociais e encargos Motorista	%	3,10		0,79		5.077,00			
Leis sociais e encargos Coletor	%	11,10		0,79		16.064,64			
Insalubridade Motorista	%	3,10		0,00		0,00			
Insalubridade Coletor	%	11,10		0,40		4.884,00			
Benefícios	R\$ / mês					8.054,28			
TOTAL MÃO DE OBRA						56.001,60			
EPIS + OUTROS									
Motorista	ud	3,10		34,71		107,61	sim		
Coletor	ud	11,10		89,00		987,90	sim		
Custo Rastreamento - Systrac	ud	3,00		165,90		497,70			
Instalação/Manutenção Rastreadores Systrac	ud	0,30		141,67		42,50			
TOTAL DE OUTROS						1.635,71			
CUSTO DIRETO Operação						128.775,55			
GESTÃO DA UNIDADE (Indiretos)						Rateio/Valor	77,0%	16.886,87	
SUB TOTAL s/ impostos								145.662,42	
IMPOSTOS (sobre custo)								16,62%	27.210,25
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL								5,00%	7.283,12
Abatimento Pis/Cofins Benefícios MDO + Manutenção						R\$/mês	-9,25%	81.935,84	-7.579,07
LUCRO								12,0%	18353,47
TOTAL GERAL (Impostos + Sub-Total + Administração Central + Lucro)									190.930,20

3,00 equipes
63.643,40 R\$/equipe

Sanefran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600

www.sanefran.com.br
sanefran@sanefran.com.brRodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR

024
mp

MUNICÍPIO DE Jaguariaíva					DATA:	7/01/22
TRANSBORDO						
Insumo	Unidade	Quantidade	Custo			
			Unitário	Total		
EQUIPAMENTOS						
Depreciação + Remuneração Chassi + Equipamentos	mensal					5.032,27
IPVA + Licenciamento + Seguro Obrigatório	mensal	-		1730,00		144,17
Seguro veículos	mensal	-		1885,00		157,08
Despesas com Manutenção Chassi + Equipamentos	R\$ / km	-		1,01		7.071,22
Despesas com Combustível (preço diesel =) - Km/l	km / l	1,80		5,24		20.373,89
Lavagens dos veículos	R\$ / mês	1,00		692,80		692,80
TOTAL EQUIPAMENTOS						33.471,43
MÃO DE OBRA						
Motorista Carreta (Transbordo)	ud	1,00		2.262,18		2.262,18
Leis sociais e encargos Motorista Carreta (Transbordo)	%	1,00		0,79		1.784,18
Insalubridade Motorista Carreta (Transbordo)	%	1,00		0,00		0,00
Benefícios	R\$/mês					767,54
TOTAL MÃO DE OBRA						4.813,90
EPIS + OUTROS						
Motorista Carreta (Transbordo)	ud	1,00		34,71		34,71
Custo Rastreamento - ADDLOG	ud	1,00		60,55		60,55
Instalação/Manutenção Rastreadores ADDLOG	ud	0,01		60,40		0,60
TOTAL DE OUTROS						95,87
CUSTO DIRETO TOTAL						38.381,20
GESTÃO DA UNIDADE (Indiretos)			Rateio/Valor		23,0%	5.033,09
SUB TOTAL s/ impostos						43.414,29
IMPOSTOS (sobre custo)						16,62%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						5,00%
Abatimento Pis/Cofins Benefícios MDO + Manutenção	R\$/mês	-9,25%		32.873,00		-3.040,75
LUCRO						8,0%
TOTAL GERAL (Impostos + Sub-Total + Administração Central + Lucro)						53.868,00

600,00 ton/mês
89,78 R\$/ton

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

41 3355-5600



www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



Curitiba, 14 de janeiro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística
A/C Sr. Wilian Peres

Ref.: Proposta de Preços

025
mp

Temos a satisfação em apresentar proposta de preços para contratação emergencial de empresa especializada para os serviços para coleta, transporte e transbordo de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final, conforme especificações contidas no Projeto Básico:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Estimativo Mensal	Valor Estimativo para 6 meses
01	Coleta Regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares, área urbana e rural	Equipe	3	R\$ 59.833,80	R\$ 179.501,40	R\$ 1.077.008,40
02	Transbordo e transporte de resíduos sólidos, até a disposição final	TN	600	R\$ 78,30	R\$ 46.980,00	R\$ 281.880,00

Observações:

1 358.888,40

Nos preços propostos estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

07.030.825/0001-06

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES
DE RESÍDUOS LTDA.

RUA OLGA BALSTER, 2127 - AP. 01
CAJURU - CEP 82810-160

CURITIBA - PR

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
CREA-PR 26.330/D

Luiz

adm... + at... em...
Com br

COLETA DOMICILIAR EMERGENCIAL / jaguariva 2022

MÃO DE OBRA -

DESCRIÇÃO	QDT	UNITÁRIO	TOTAL
Fiscal	1	1980,00	1.980,00
Aux. Adm	1	1980,00	1.980,00
Encarregado	1	2700,00	2.700,00
Motorista	3	1.980,00	5.940,00
Coletores	11	1.548,45	17.032,95
Insalubridade / Motorista	3	121,00	363,00
Insalubridade / Coletores	11	484,00	5.324,00
Adicional Not. Motor.	1	104,85	104,85
ADicional Not. Coletor	4	82,00	327,99
Sub-total / Mão de Obra	17,0		35.752,79
Encargos	70		25.026,95
TOTAL A			60.779,74

026
mp

EQUIPAMENTO

DESCRIÇÃO	QTD	DEPR	TOTAL
Cam. Compactador com rastream.	3	60	20.000,00
Veíc. Apoio	1,0	LOC.	1.170,00
Sub-Total / Equipamento			21.170,00

UNIFORME

	QTD	DEPR	TOTAL
calça	17	3	255,00
camiseta	17	3	124,83
boné	17	5	51,00
botina	17	3	289,00
Sub-Total / Uniforme			719,83

EQ. PROTEÇÃO

	QTD	DEPR	TOTAL
Colete Refletivo	3	3	15,00
luva de coleta	11	1	217,80
Sub-Total / Eq. Proteção			232,80

COMBUSTÍVEL

	QTD	R\$	TOTAL
Diesel Compac.	7.800	5,139	20.244,55
Lavagem e desenf.	3	120	1.548,00
Veíc. Apoio	1200		720,00
Sub-Total / Combustível			22.512,55

DESPESAS GERAIS

BENEFÍCIOS	QTD		TOTAL
Vale-Transporte / Mot.	3		345,60
Vale-Transporte / Col.	11		1.552,02
Vale-Refeição	25	17,0	7.650,00
Plano de Saúde	17,0	64	1.088,00
Aluguel Estrut. Física	1	4000	4.000,00
			14.635,62
TOTAL B			59.270,79

SUB-TOTAL A+B

120.050,54

OUTROS

	TX	ADM	TOTAL
TX. ADM.	9,0%	16155,13	
LUCRO	6,3%	11308,59	
RISCO/SEGURO	1,8%	3231,03	
MANUTENÇÃO	1,8%	3231,03	
IMPOSTOS	14,22%	25525,10	
TOTAL MENSAL	33,1%		179.501,40

TRANSBORDO / jaguariaiva 2022

MÃO DE OBRA -

DESCRIÇÃO	QDT	UNITÁRIO	TOTAL
Fiscal	0	1980,00	0,00
Aux. Adm	0	1980,00	0,00
Encarregado	0	2700,00	0,00
Motorista	1	1.980,00	1.980,00
Coletores	0	1.548,45	0,00
Insalubridade / Motorista	1	121,00	121,00
Insalubridade / Coletores	0	484,00	0,00
Adicional Not. Motor.	0	104,85	0,00
ADicional Not. Coletor	0	82,00	0,00
<i>Sub-total / Mão de Obra</i>	1,0		2.101,00
Encargos	70		1.470,70
TOTAL A			3.571,70

EQUIPAMENTO

DESCRIÇÃO	QTD	DEPR	TOTAL
Cam. Julieta com rastream.	1	60	10.833,33
Caçambas	4	24	6.666,67
<i>Sub-Total / Equipamento</i>			17.500,00

UNIFORME

	QTD	DEPR	TOTAL
calça	1	3	15,00
camiseta	1	3	7,34
boné	1	5	3,00
botina	1	3	17,00
<i>Sub-Total / Uniforme</i>			42,34

EQ. PROTEÇÃO

	QTD	DEPR	TOTAL
Colete Refletivo	3	3	15,00
luva de coleta	0	1	0,00
<i>Sub-Total / Eq. Proteção</i>			15,00

COMBUSTÍVEL

	QTD	R\$	TOTAL
Diesel Compac.	1.260	5,139	4.316,76
Lavagem e desenf.	3	120	1.548,00
Veic. Apoio	1160		696,00
<i>Sub-Total / Combustível</i>			6.560,76

DESPESAS GERAIS

BENEFÍCIOS	QTD		TOTAL
Vale-Transporte / Mot.	1		115,20
Vale-Transporte / Col.	0		0,00
Vale-Refeição	25	1,0	450,00
Plano de Saúde	1,0	64	64,00
Aluguel Estrut. Física	1	3100	3.100,00
			3.729,20
TOTAL B			27.847,30

SUB-TOTAL A+B

31.419,00

OUTROS

	TX	ADM	TOTAL
TX. ADM.	9,0%	4228,04	
LUCRO	6,3%	2959,62	
RISCO/SEGURO	1,8%	845,61	
MANUTENÇÃO	1,8%	845,61	
IMPOSTOS	14,22%	6680,30	
TOTAL MENSAL	33,1%		46.978,17
VLR UNIT	600		78,30

027
M

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 8647 - 2021

028
mp


DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
ENDEREÇO:	RODOVIA PR 151 Nº S/N, JAGUARIAIVA		
TELEFONE:	(43) 3535-6358	CELULAR:	
EMAIL:			
CPF/CNPJ	. . / -		

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 09/09/2021 11:35:01
SÚMULA:	OFICIO Nº 410/2021 - ENCAMINHA MEMORANDO Nº 006/21 DO ENG THIAGO LUIZ POMKERNER REFERENTE A VISTORIA NO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL.
DESTINO:	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO



Responsável pelo Processo

1010 8120



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sandramnegrini@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

MEMORANDO 006/21

029
mp


DE: Eng. Thiago Luiz Pomkerner

PARA: Sec. Sandra Maria Negrini Brisola

Prezada Secretária, venho por meio deste informar que após vistoria realizada no Aterro Sanitário Municipal e em consonância com as informações obtidas nas pastas do ex-diretor de Meio Ambiente de Jaguariáiva, pôde-se constatar a situação precária que se encontra a coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos. Em especial cito a ausência de Licença de Operação do Aterro Sanitário, tendo sido negada a renovação junto ao IAT de forma bastante controversa; a limitação espacial do local para deposição de inservíveis; falta de vala séptica revestida por membrana de PEAD; ausência de sistema de recirculação de chorume e a não implementação de um sistema de compostagem de resíduos orgânicos. Paralelamente, o município não possui coleta seletiva eficiente, ficando limitado ao atendimento residencial de apenas um caminhão e do programa Feira Verde, que embora traga grandes contribuições, em especial na educação ambiental, está logisticamente limitado. Assim, ressalto que há necessidade de providencias imediatas para que seja garantido o saneamento do lixo no município, evitando o colapso do atual sistema.

Atenciosamente,

09 de setembro de 2021



Thiago Luiz Pomkerner
Engenheiro Florestal





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sandramnegrini@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ofício 410/2021

Jaguariáiva, 09 de setembro de 2021.

Ilmo. Senhor

Ao mesmo tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste, encaminhar **Memorando 006/21** de autoria do Engenheiro Florestal Sr. Thiago Luiz Pomkerner referente vistoria no Aterro Sanitário Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, bem como permanecemos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025 de 12/01/2021

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025/2021 de 12/01/2021

Ilmo. Sr.
GHOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
M.D. Secretário Municipal de Governo
NESTA





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 08647/2021

À
Secretaria Municipal de Governo,
Departamento de Expediente:

Encaminhamento para os trâmites legais.

Em: 10/09/2021


Alcione Lemos
Prefeita

031
up

, Ref. Protocolo Geral nº. 08647/2021

À
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Encaminhamento para conhecimento e manifestação, acerca do apresentado no protocolo em epígrafe.

Após, retorne a este Gabinete para ciência do Exma. Senhora Prefeita.

Jaguariáiva, 10 de setembro de 2021.

Atenciosamente,


GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 9217 - 2021

032
rp

DADOS CADASTRAIS:


Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ENDEREÇO: RODOVIA PR 151 Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-6358 CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 24/09/2021 14:14:57
SÚMULA: OFICIO Nº 431/2021 - ENCAMINHA RELATORIO TECNICO REFERENTE A COLETA DE LIXO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS EM JAGUARIAIVA.

DESTINO: SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO


Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Espaço Maria Timm - Museu Matarazzo

Rodovia PR 151, km 213 s/n, Jardim Matarazzo, 84200-000, Jaguariáiva, PR

Depto. Turismo e Depto. Meio Ambiente: 43 3535-6358

E-mail: smtma2021@gmail.com



Relatório Técnico

033

Coleta de Lixo e Disposição Final de Resíduos Sólidos em Jaguariáiva

Introdução

A coleta de lixo ou resíduos sólidos urbanos em Jaguariáiva sofre iminência de colapso e este relatório tenta, em apertada síntese, demonstrar de forma objetiva quais são os fatores determinantes para essa constatação.

Cabe antes ressaltar que todas as etapas do saneamento dos resíduos são feitas pelo poder público municipal o que inclui a coleta porta a porta, coleta do comércio, coleta de pequenas indústrias, da área rural, da coleta seletiva, o transbordo, varrição de ruas, processamento, disposição final e gerenciamento do Aterro Sanitário Municipal.

Histórico

A atual Licença de Operação do aterro sanitário (número 32719) venceu no ano de 2015. No mesmo período foi solicitada a renovação da licença junto ao IAT, número do protocolo 13427563. No ano de 2017 o IAP se manifestou e solicitou complementação de dados, em específico análise química e biológica da água dos poços de monitoramento do aterro sanitário. Em fevereiro de 2018 foram instalados os poços de monitoramento e no mês de abril de 2018 os resultados das análises.

Contudo, o Instituto através da Regional de Ponta Grossa indeferiu a renovação da Licença de Operação, alegando que devido a expiração do prazo de validade da antiga LO, o município deveria solicitar uma Licença de Operação de Regularização. Após questionamento a Sede do IAP recebemos confirmação da Sra. Fernanda P. I. do Departamento de Licenciamento de Atividades Poluidoras de que nosso pedido estava correto, uma vez que a Licença de Operação era anterior



Prefeitura de Jaguariáiva

Centro Administrativo Otávio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Fone: 43 3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38



a mudança da norma, sendo que a própria técnica encaminhou à Regional de Ponta Grossa pedidos de esclarecimentos. Foi realizado então pedido de reconsideração desse indeferimento no Sistema de Gestão Ambiental – SGA do Paraná. Sendo que até a presente data o órgão não se manifestou sobre este pedido.

Somasse a estes problemas, uma ação civil pública de nº 0003175-45.2018.8.16.0100 do Ministério Público Estadual onde ficou constatadas irregularidades no Aterro Sanitário Municipal, onde são elencados de maneira geral os problemas citados nesse relatório. Esta ação já resultou inclusive em condenação parcial do município, onde figura a obrigatoriedade do mesmo de sanar os problemas de transporte e destinação final dos resíduos sólidos.

Situação Atual do Aterro

Considerando as informações acima, observa-se que o Aterro Municipal de Jaguariaíva está funcionando sem a devida Licença de Operação. Soma-se a este problema o fato de também o local não possuir mais área útil para instalação de novas valas sépticas, operando atualmente com vala sem impermeabilização de manta de PEAD, conforme estabelece a norma (FOTO 1).

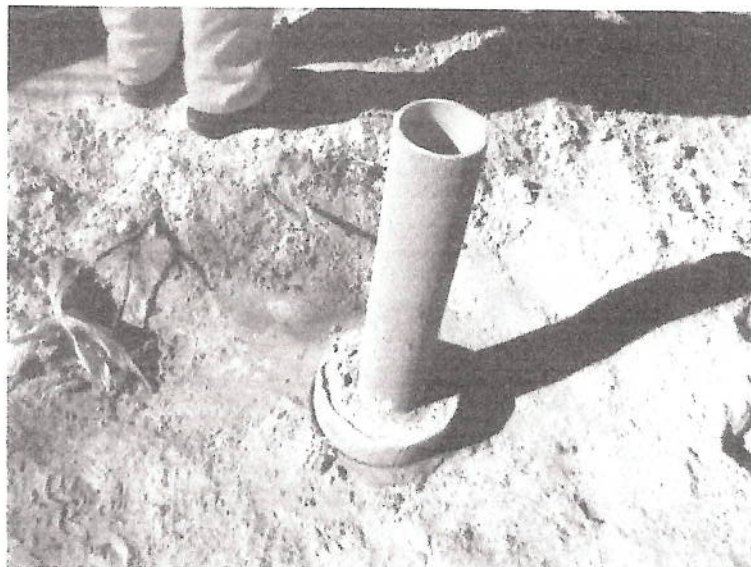


Foto 1 - Vala atual sendo utilizada sem a devida impermeabilização.





Os poços de monitoramento (FOTO 2) que haviam instalados no local também não são mais funcionais. Embora tenha sido solicitada renovação em 2019 da empresa que fazia a coleta e análise da qualidade das águas subterrâneas e superficiais, condição preponderante para operação do aterro, esta não ocorreu.



035
4

Foto 2 - Poço 01 (de um total de 03) que estavam instalados no Aterro Sanitário Municipal de Jaguariaíva

Também não funciona mais no Aterro a recirculação de chorume, tendo em algum momento no passado sido abandonada e aterrada a lagoa instalada para este fim, em 2013 (FOTO 3).

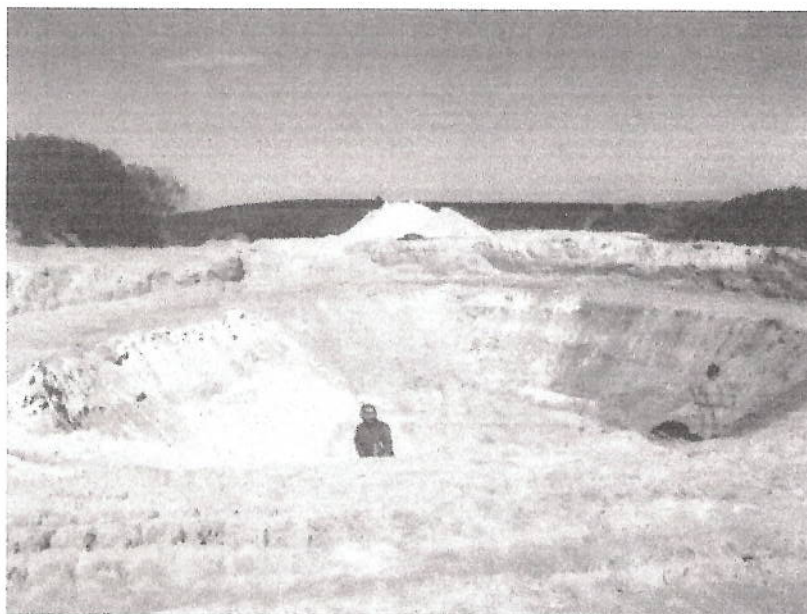
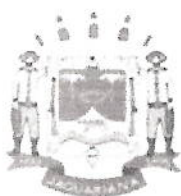


Foto 3 - Instalação da lagoa de recirculação de chorume em 2013





Situação Atual da Coleta de Lixo

036
 Não há dados precisos, mas estima-se que em Jaguariáiva a coleta per capita (Kg/hab/dia) seja de 0,860 kg. Considerando a população urbana de 35.192 pessoas (IBGE 2021) resulta em valores de até 30 toneladas de lixo diariamente sendo coletado no município, com picos em épocas de feriados.

A cidade atualmente atua na coleta domiciliar com 02 caminhões compactadores, sendo um deles novo e um mais antigo que quase diariamente apresenta defeitos mecânicos (FOTO 4).



Foto 4 - Caminhão compactador usado na coleta de lixo domiciliar.

Quanto a coleta seletiva de recicláveis, há apenas um caminhão baú (FOTO 5) cedido pelo Governo Estadual. Este caminhão opera no programa Feira Verde que é o carro chefe do município em relação a separação do lixo. Nesse programa a população pode trocar 4kg de recicláveis por 1kg de frutas e verduras.

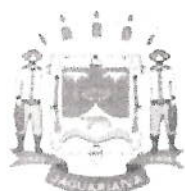




Foto 5 - Caminhão baú usado no Programa Feira Verde

Este caminhão também é usado para coletar duas vezes ao dia (dias úteis) o lixo reciclável do comércio nas principais avenidas do município. Todo o material recolhido por este caminhão, seja no Programa Feira Verde ou na coleta diárias realizada no comércio da cidade são levados ao Aterro Sanitário, e processados na Usina de Reciclagem (FOTO 6).

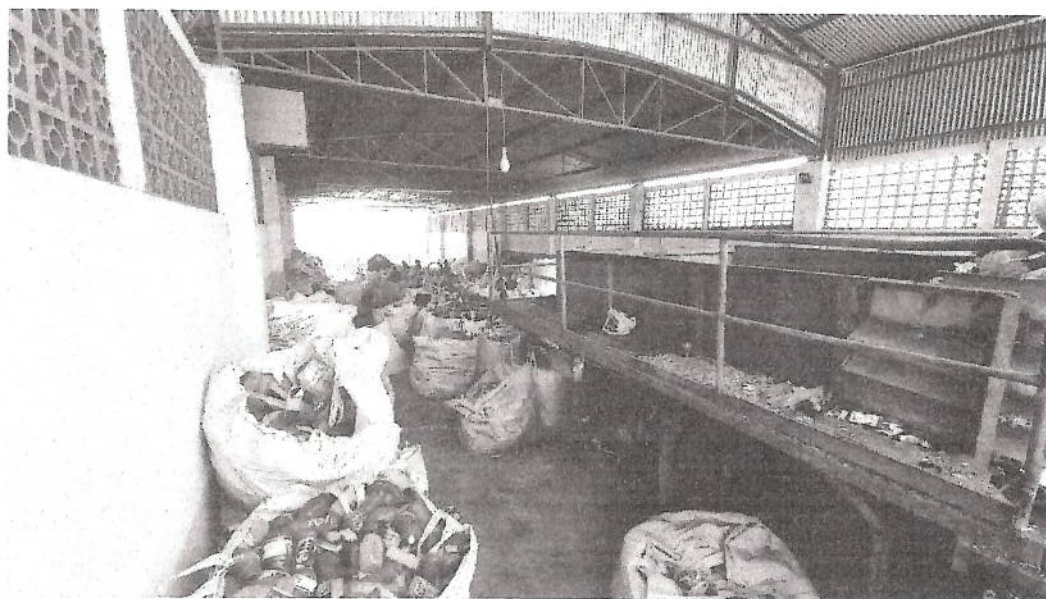


Foto 6 - Usina de reciclagem municipal





Situação da reciclagem e compostagem

Cerca de apenas 20 a 30% de todo o lixo recolhido pelo município é processado pela Usina de Reciclagem, estimado em 6-8 toneladas ao dia. Ou seja, aproximadamente até 22 toneladas são descartadas como inservíveis nas valas, seja material orgânico, inservíveis ou recicláveis. Como não é feita a compostagem, todos os resíduos orgânicos são levados a vala para descarte.

Conclusão

É evidente que há clara precariedade na coleta de lixo e em especial na disposição final. Embora com uso de dois caminhões compactadores o poder público municipal consiga satisfatoriamente recolher o lixo residencial e juntamente com o caminhão baú, dar saneamento ao lixo comercial, ainda que de forma bastante limitada, o aterro sanitário municipal não possui mais condições de receber estes resíduos, pelos problemas acima mencionados. Soma-se a estes problemas a deficiência na varrição de ruas e limpeza dos espaços públicos, como praças e parques.

O aterro municipal precisa urgentemente passar por um processo de desativação com a aprovação de projeto e licenciamento do seu uso, realizando o encerramento e tomadas todas as medidas necessárias para garantir a não contaminação ambiental das águas, solos e ar.

Também a coleta de lixo precisa ser ampliada, tanto na sua forma tradicional como na modalidade seletiva que precisa ser mais bem trabalhada pela administração municipal, aumentando o número de caminhões e de pessoas envolvidas, bem como as campanhas de conscientização da população.

Recentemente o município iniciou um processo de terceirização do destino final dos resíduos sólidos urbanos, em um aterro privado, ambientalmente adequado e com as devidas licenças. Esse sistema no momento parece ser o mais adequado, contudo deve-se levar em consideração também a necessidade de transporte desses resíduos até o destino final, pois o lixo é considerado carga





potencialmente perigosa e os caminhões da coleta atual não possui autorização para transporte intermunicipal.

Sugestões de adequação

Ante o exposto no conciso relatório e evidenciado que, a rigor, a coleta de lixo doméstico e comercial de Jaguariáiva precisa de adequações bastante profundas, principalmente pelo atual aterro sanitário não estar devidamente licenciado, pela deficiência do sistema de recolhimento do lixo residencial e comercial e da ausência de um programa de coleta de recicláveis de maior penetração e permanente. Assim, faz-se as seguintes recomendações:

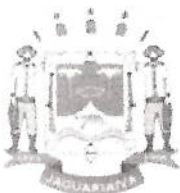
1. Suspensão imediata do uso do atual aterro sanitário municipal e substituição pelo Aterro Sanitário contratado pelo pela Prefeitura, no município de Piraí do Sul;
2. Contratação de empresa de consultoria ambiental para desenvolvimento de projeto de encerramento do atual Aterro Sanitário, bem como todas as obras e estudos necessários para o mesmo, incluindo a autorização ambiental junto ao órgão estadual de meio ambiente;
3. Aquisição ou contratação de mais caminhões para melhorar o recolhimento do lixo;
4. No caso de contratação de caminhões, contratação também de empresa de transbordo e transporte dos resíduos sólidos urbanos com autorização de transporte intermunicipal de lixo;
5. Contratação de mais servidores ou empresa especializada na varrição de ruas e limpeza pública, incluindo as unidades de conservação municipais;
6. Incremento nas campanhas de coleta seletiva, com disponibilização permanente de itinerários de caminhões para a parcela da população que não participa do atual programa Feira Verde;
7. Implementação da compostagem de resíduos orgânicos;

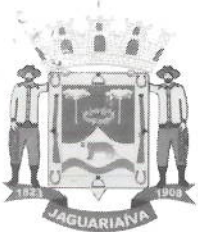
16 de setembro de 2021

Thiago Luiz Pomkerner
Engenheiro Florestal
CREA PR 10003/0
E o parecer.

Prefeitura de Jaguariáiva

Centro Administrativo Otávio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Fone: 43 3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-36





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sandramnegrini@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ofício 431/2021

Jaguariaíva, 23 de setembro de 2021.

Ilma. Secretária

No mesmo momento que cordialmente cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste encaminhar Relatório Técnico referente à coleta de lixo e disposição de resíduos Sólidos em Jaguariaíva.

Certos de sua atenção ao acima exposto, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025 de 12/01/2021

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025/2021 de 12/01/2021

Ilma. Sra.

BRUNA SILVA MIRANDA

M.D. Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

NESTA



Documentos para fornecimento | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

3 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

25 de janeiro de 2022 17:13

Para: Luís Schwarz - Inova Ambiental <administrativo@inovaambiental.com.br>

Boa tarde!

041
ref

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos da empresa Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda para andamento no processo de Dispensa que objetiva a contratação emergencial para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, transbordo e transporte até a destinação final, conforme proposta de preço apresentada:

- * Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa);
- * Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal (RG e CPF ou CNH);
- * Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com emissão inferior a 60 (sessenta) dias;
- * Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- * Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBS: Documentos quais não apresentem prazo de validade, não poderão possuir emissão posterior a 60 dias.

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

Att,

Barbara Cardoso.

Departamento de Compras e Licitação.

>>FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO<<

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

Luís Schwarz - Inova Ambiental <administrativo@inovaambiental.com.br>

25 de janeiro de 2022 17:19

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

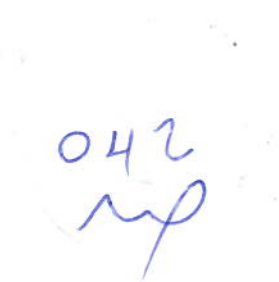
Prezada Sra. Barbara

Boa tarde! Em atenção a sua solicitação, seguem documentos em anexo.

Solicitei hoje nova certidão simplificada da junta comercial. Assim que a mesma estiver disponível, encaminho no seu e-mail.

Em caso de eventuais esclarecimentos, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Luís Carlos Schwarz Júnior

Administrativo – Inova Ambiental

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.









☎ Telefones: (41) 3373-2155 / (41) 99665-6774

🌐 Site: <http://www.inovaambiental.com.br>

✉ E-mail: administrativo@inovaambiental.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

-  **Certidão Simplificada Junta Comercial.pdf**
87K
-  **CND Municipal.pdf**
1709K
-  **CND Receita Estadual.pdf**
26K
-  **CND Receita Federal.pdf**
77K
-  **CND Trabalhista.pdf**
85K
-  **CNH - GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE.pdf**
475K
-  **Contrato Social Inova Ambiental - 8ª Alteração Consolidada.pdf**
4351K
-  **CRF FGTS.pdf**
85K

Luís Schwarz - Inova Ambiental <administrativo@inovaambiental.com.br>
Para: Compras Jaguaruaíba <comprasjag@gmail.com>

26 de janeiro de 2022 08:42

Prezada Sra. Barbara

Bom dia! Complementando a documentação encaminhada anteriormente, segue em anexo certidão simplificada da junta comercial atualizada.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Luís Carlos Schwarz Júnior

Administrativo – Inova Ambiental

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.

☎ Telefones: (41) 3373-2155 / (41) 99665-6774

🌐 Site: <http://www.inovaambiental.com.br>

✉ E-mail: administrativo@inovaambiental.com.br

De: Compras Jaguariaíva [mailto:comprasjag@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 25 de janeiro de 2022 17:13


Para: Luís Schwarz - Inova Ambiental <administrativo@inovaambiental.com.br>

Assunto: Documentos para fornecimento | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

Boa tarde!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Certidão Simplificada Junta Comercial.pdf**
75K

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.030.825/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2004
NOME EMPRESARIAL INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OLGA BALSTER	NÚMERO 2127	COMPLEMENTO AP 01
CEP 82.810-160	BAIRRO/DISTRITO CAJURU	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3732-155	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2022 às 15:41:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1 de 6

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, brasileiro, natural de Jaboti - PR, nascido em 17 de abril de 1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 564.271.409-06 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.353.334-9, expedida em 28/01/1994 pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, residente e domiciliado na Rua dos Araças, nº 181, Alphaville - Pinhais - Paraná - CEP 83327-118;

LUIZ JOÃO DE AMORIM, brasileiro, natural de Tijucas - SC, nascido em 1º de novembro de 1938, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº 114.045.239-87 e da Cédula de Identidade Civil nº 414.296, expedida em 05/11/1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco, nº 965, apto 162, Bigorrrilho - Curitiba - Paraná - CEP 80730-420; e

GILSON JOÃO DE AMORIN, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 09 de setembro de 1966, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 532.416.069-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.745.750-7, expedida em 15/09/1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre João Rzemelka, nº 136, Cidade Industrial - Curitiba - Paraná - CEP 81280-120;

únicos sócios da **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.205.331.649, em 05/10/2004 ("Sociedade");

resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I -

Registrar que em razão da implementação de novos CEP pelos Correios, o endereço da filial da Sociedade localizada em Fazenda Rio Grande - Paraná, que era na **Rua Mato Grosso, nº 4585 A, Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83829-372** passou a ser na **Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180**, razão pela qual a cláusula do contrato social relativa à referida filial passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa possui uma filial situada na **Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180**, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0003-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.021.613, em 13/02/2008."

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 2 de 6

- II -

046
mp

Em razão das deliberações anteriores, decidem os sócios consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, brasileiro, natural de Jaboti - PR, nascido em 17 de abril de 1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 564.271.409-06 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.353.334-9, expedida em 28/01/1994 pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, residente e domiciliado na Rua dos Araças, nº 181, Alphaville - Pinhais - Paraná - CEP 83327-118;

LUIZ JOÃO DE AMORIM, brasileiro, natural de Tijucas - SC, nascido em 1º de novembro de 1938, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº 114.045.239-87 e da Cédula de Identidade Civil nº 414.296, expedida em 05/11/1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco, nº 965, apto 162, Bigorrrilho - Curitiba - Paraná - CEP 80730-420; e

GILSON JOÃO DE AMORIN, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 09 de setembro de 1966, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 532.416.069-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.745.750-7, expedida em 15/09/1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre João Rzemelka, nº 136, Cidade Industrial - Curitiba - Paraná - CEP 81280-120;

únicos sócios da **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.205.331.649, em 05/10/2004 ("Sociedade")

resolvem, de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O local da sede situa-se na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 3 de 6

047
mp

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa possui uma filial situada na **Rua Antonio José de Oliveira, nº 60, Jardim das Araucárias II - Castro - Paraná - CEP 84174-620**, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0002-89, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.021.605, em 13/02/2008.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa possui uma filial situada na **Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180**, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0003-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.021.613, em 13/02/2008.

CLÁUSULA QUINTA - O Objeto social da sede situada na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160 é de: **(3811-4/00)** Serviços de Remoção de Lixo Urbano; **(3821-1/00)** Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; **(3812-2/00)** Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; **(4319-3/00)** Obras (Construção) de Valas, Regos e Fossas; **(7112-0/00)** Serviços de Engenharia Ambiental; **(0810-0/06)** Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; **(3839-4/01)** Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Estercos Animais, Restos de Culturas Agrícolas); **(4291-0/00)** Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); **(4313-4/00)** Obras de Terraplenagem; **(4679-6/04)** Comércio Atacadista de Areia; **(4744-0/04)** Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; **(7111-1/00)** Elaboração de Projetos para Ordenação Urbana; **(4120-4/00)** Construção de Edifícios; **(7732-2/01)** Aluguel (Locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; **(7711-0/00)** Aluguel (Locação) de Automóveis sem Condutor; **(4313-4/00)** Aluguel (Locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; **(4399-1/04)** Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; **(4311-8/02)** Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

CLÁUSULA SEXTA - O Objeto social da filial situada na Rua Antonio José de Oliveira, nº 60, Jardim das Araucárias II - Castro - Paraná - CEP 84174-620 é de: **(3811-4/00)** Serviços de Remoção de Lixo Urbano; **(3821-1/00)** Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; **(3812-2/00)** Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; **(4319-3/00)** Obras (Construção) de Valas, Regos e Fossas; **(7112-0/00)** Serviços de Engenharia Ambiental; **(0810-0/06)** Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; **(3839-4/01)** Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Estercos Animais, Restos de Culturas Agrícolas); **(4291-0/00)** Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); **(4313-4/00)** Obras de Terraplenagem; **(4679-6/04)** Comércio Atacadista de Areia; **(4744-0/04)** Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; **(7111-1/00)** Elaboração de Projetos para Ordenação Urbana; **(4120-4/00)** Construção de Edifícios; **(7732-2/01)** Aluguel (Locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; **(7711-0/00)** Aluguel (Locação) de

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
 CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 4 de 6

048

Automóveis sem Condutor; (4313-4/00) Aluguel (Locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; (4399-1/04) Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; (4311-8/02) Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **Objeto social** da filial situada na Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguazu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180 é de: (3811-4/00) Serviços de Remoção de Lixo Urbano; (3821-1/00) Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; (3812-2/00) Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; (4319-3/00) Obras (Construção) de Valas, Regos e Fossas; (7112-0/00) Serviços de Engenharia Ambiental; (0810-0/06) Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; (3839-4/01) Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Estercos Animais, Restos de Culturas Agrícolas); (4291-0/00) Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); (4313-4/00) Obras de Terraplenagem; (4679-6/04) Comércio Atacadista de Areia; (4744-0/04) Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; (7111-1/00) Elaboração de Projetos para Ordenação Urbana; (4120-4/00) Construção de Edifícios; (7732-2/01) Aluguel (Locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; (7711-0/00) Aluguel (Locação) de Automóveis sem Condutor; (4313-4/00) Aluguel (Locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; (4399-1/04) Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; (4311-8/02) Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

CLÁUSULA OITAVA - O **capital social** é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), representado por 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor em R\$	Participação
GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE	900.000	900.000,00	33,34%
LUIZ JOÃO DE AMORIM	900.000	900.000,00	33,33%
GILSON JOÃO DE AMORIN	900.000	900.000,00	33,33%
TOTAL	2.700.000	2.700.000,00	100,00%

CLÁUSULA NONA - **Início das atividades:** Conforme registro na Junta Comercial do Paraná em 05/10/2004. **Prazo de duração:** Indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - As **cotas** são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 5 de 6

049

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **responsabilidade** de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **administração** da sociedade caberá aos Srs. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE** e **GILSON JOÃO DE AMORIN**, com poderes individuais e atribuições para assinarem contratos, recibos, empréstimos, negociações bancárias e transferências de veículos junto ao DETRAN, ficando dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Desimpedimento: Os administradores, Srs. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE** e **GILSON JOÃO DE AMORIN**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término de cada **exercício social**, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 6 de 6

050
ny

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Deliberações sociais: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Transferência de cotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo do direito de preferência, de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o **foro** da Comarca de Curitiba - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam digitalmente o presente instrumento os sócios **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, LUIZ JOÃO DE AMORIM e GILSON JOÃO DE AMORIN.**

Curitiba/PR, 01 de novembro de 2021.



ASSINATURA ELETRÔNICA

051
mp

Certificamos que o ato da empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11404523987	LUIZ JOAO DE AMORIM
53241606953	GILSON JOAO DE AMORIN
56427140906	GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021 16:27 SOB Nº 20217072798.
PROTOCOLO: 217072798 DE 08/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108224730. CNPJ DA SEDE: 07030825000106.
NIRE: 41205331649. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2021.
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2196749033

Nome: GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3353334-9 SESP PR

CPF: 564.271.409-06 DATA NASCIMENTO: 17/04/1966

FILIAÇÃO
FRANCISCO NAVARRETE DE ANDRADE SANCHEZ
DIRCE VISOTO DE ANDRADE SANCHEZ

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01676678185 VALIDADE: 29/03/2026 1ª HABILITAÇÃO: 09/11/1984

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2196749033

LOCAL: PINHAIS, PR DATA EMISSÃO: 29/03/2021

ASSINATURA DO PORTADOR:
ASSINATURA DO EMISSOR: 02879415890 PR919604332

PARANÁ

052
up

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

053

[Handwritten Signature]

Nome Empresarial: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA			Protocolo: PRC2209936486		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada					
NIRE (Sede) 41205331649	CNPJ 07.030.825/0001-06	Data de Ato Constitutivo 05/10/2004	Início de Atividade 05/10/2004		
Endereço Completo Rua OLGA BALSTER, Nº 2127, CAJURÚ - Curitiba/PR - CEP 82810-160					
Objeto Social SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO; DEPÓSITO DE LIXO E ATERROS SANITÁRIOS PARA DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR; OBTENÇÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS PARA FERTILIZAÇÃO DO SOLO A PARTIR DE PROCESSO DE DEGRADAÇÃO BIOLÓGICA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS (RESTOS DE ALIMENTOS, ESTERCOS ANIMAIS, RESTOS DE CULTURAS AGRÍCOLAS); OBRAS DE ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS; CONSTRUÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS; CONSTRUÇÃO DE CANAIS, DIQUES, BARRAGENS (EXCETO PARA HIDRELÉTRICAS); CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS (EXCETO PARA HIDRELÉTRICAS); OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS (CONSTRUÇÃO) DE VALAS, REGOS E FOSSAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE AREIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OTENEAÇÃO URBANA, CONSTRUÇÃO DE DIFÍCIOS, ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM COM OPERADOR; SERVIÇOS DE OPERADOR E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS E PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.					
Capital Social R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE	564.271.409-06	R\$ 900.000,00	Sócio	S	Indeterminado
LUIZ JOAO DE AMORIM	114.045.239-87	R\$ 900.000,00	Sócio	N	Indeterminado
GILSON JOAO DE AMORIN	532.416.069-53	R\$ 900.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE	564.271.409-06	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
GILSON JOAO DE AMORIN	532.416.069-53	Indeterminado			
Último Arquivamento			<div style="border: 1px solid blue; border-radius: 50%; padding: 5px; display: inline-block;"> Situação ATIVA Status SEM-STATUS </div>		
Data 08/11/2021	Número 20217072798	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901021605		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo RUA ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA, Nº 60 , JARDIM DAS ARAUCARIAS II, Castro, PR, CEP: 84174620					
2 - NIRE: 41901021613		CNPJ: 07.030.825/0003-60			
Endereço Completo AVENIDA MATO GROSSO, Nº 4585, BRCAO A , IGUACU, Fazenda Rio Grande, PR, CEP: 83833180					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2022, às 08:39:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ASEB07LC.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

054
[Handwritten signature]

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresaria: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA	Protocolo: PRC2209936486
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	



PRC2209936486

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

055
mp

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.030.825/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:49 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **02FA.5900.7A21.8746**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025843332-48

056
rp

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.030.825/0001-06

Nome: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.446.201

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

057
up

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:48 do dia 04/01/2022.

Código de autenticidade da certidão: 8CADA9B8774945E82B2965A8F66C2A6619

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/04/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO058
mp**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Certidão nº: 183562/2022

Expedição: 04/01/2022, às 16:56:56

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.030.825/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.030.825/0001-06

Razão Social: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Endereço: R PROFESSORA OLGA BALSTER 2127 AP 01 / CAPAO DA IMBUIA /
CURITIBA / PR / 82810-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2022 a 16/02/2022 ✓

Certificação Número: 2022011813562406502849

Informação obtida em 18/01/2022 13:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

059
mf



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

obo
mp

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **4438/2022**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-26330/D

Registro Nacional : 1704029074

Registrado(a) desde : 01/07/1994

Filiação : FRANCISCO N DE ANDRADE SANCHEZ
DIRCE VISOTO DE A SANCHEZ

Data de Nascimento : 17/04/1966

Documento de Identidade : 3.353.334-9 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 56427140906

Naturalidade : JABOTI/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 28/01/1994

Diplomação : 28/01/1994

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

42536 - INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 07030825000106

Desde: 01/12/2004 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 12178/2022.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

061
mp

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

Acervo Técnico Nº.: **553/2018**

Selos de autenticidade: **A 052351**

RNP Nº.: 1704029074

Protocolo Nº.: **2018/00042553**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

062
mf

Certidão de Acervo Técnico

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

Acervo Técnico Nº.: **553/2018**

Selos de autenticidade: **A 052351**

RNP Nº.: 1704029074

Protocolo Nº.: **2018/00042553**

ART Nº.....:20171879920 0..... Registrada:05/05/2017.....
Empresa Executora...:INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ/CPF:
95.422.986/0001-02.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:OUTRAS ATIVIDADES.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E
MEIO-AMBIENTE.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1,00 ANO..... Área Existente:0,00 ANO
Área Ampliada.....:0,00 ANO Área de Reforma:0,00 ANO
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO
GRANDE, 300 NACOES.....
Município/Estado...:FAZENDA RIO GRANDE/PR.....
Data de Início.....:19/04/2017..... Data de Conclusão:02/02/2018.....
Docto de Conclusão.:VIDE DESCR. COMPLEMENTAR.....
Descr. Compl. Serv.: - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE LIXO
DOMÉSTICO, INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL
DOS RESÍDUOS, CABENDO À EMPRESA CONTRATADA O
FORNECIMENTO TOTAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS (INCLUSIVE RESERVA TÉCNICA), BEM COMO
MÃO DE OBRA QUALIFICADA, SENDO DE SUA INTEIRA
RESPONSABILIDADE OS CUSTOS COM TODAS AS DESPESAS
DIRETAS E INDIRETAS QUE A EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO
POSSA RESULTAR; - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NA ZONA CENTRAL,
COM RESPECTIVA COLETA E TRANSPORTE DESTES RESÍDUOS,
ATÉ LOCAL LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS
DESIGNADO PELA CONTRATANTE, LOCALIZADO NESTE
MUNICÍPIO. SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO Nº
024/2017, DECORRIDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
005/2015.....
Observação.....:CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - OBRA/SERVIÇO EM
ANDAMENTO.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

063
mp

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

Acervo Técnico Nº.: **553/2018**

Selos de autenticidade: **A 052351**

RNP Nº.: 1704029074

Protocolo Nº.: **2018/00042553**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00042553.

Emitida via Internet em 05/02/2018 17:32:45 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
623624	20/01/2022	20/01/2022	20/04/2022

Dados básicos:

CNPJ : 07.030.825/0001-06
Razão Social : INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.
Nome fantasia : INOVA AMBIENTAL
Data de abertura : 09/09/2004

Endereço:

logradouro: RUA PROFESSORA OLGA BALSTER
N.º: 2127 Complemento:
Bairro: CAJURU Município: CURITIBA
CEP: 82810-160 UF: PR

064
AP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0003-00	Consultoria técnica
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	V6V5MWGCPH8ZY785
------------------------------	------------------

065
mp



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E
INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Data de última atualização:	20/01/2022	Data de validade:	20/01/2024
CNPJ: 07.030.825/0001-06			
RAZÃO SOCIAL: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.			
LOGRADOURO: RUA PROFESSORA OLGA BALSTER			
N.º: 2127	COMPLEMENTO:		
MUNICÍPIO: CURITIBA	UF: PARANA		
Responsáveis técnicos:	N.º de registro no banco de dados do IBAMA:		
GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE	623613		
Atividades declaradas:			
Consultoria técnica			
Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010			
Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010			


TERMOS DA INSCRIÇÃO NO CTF/AIDA

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA

A inscrição no CTF/AIDA não desobriga a pessoa jurídica da obtenção de:

- i) licenças, autorizações, permissões, concessões, ou alvarás;
- ii) documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional;
- iii) demais documentos exigíveis por órgãos e entidades federais, distritais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades; e
- iv) do Comprovante de Inscrição e do Certificado de Regularidade emitidos pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, quando esses também forem exigíveis.

O Comprovante de Inscrição no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p>  <p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</p> <p>N.º de registro no banco de dados do Ibama: 623624</p> <p>CPF/CNPJ: 07.030.825/0001-06</p> <p>Nome/Razão Social/Endereço INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA. RUA PROFESSORA OLGA BALSTER CAJURU CURITIBA/PR 82810-160</p> <p>Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe Serviços de Utilidade / Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas</p>	<p>Observações:</p> <p>1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.</p> <p>3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.</p> <p>4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.</p> <p>5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.</p> <p>6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.</p> <p>7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>Data de emissão: 20/01/2022 Autenticação: hj3l.gvhl.m9fe.92k8</p>
--	---



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.430.358-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
07.030.825/0001-06
Nome/Razão Social
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.
RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número
Rua Professora Olga Balster, 2127

Bairro
Capão da Imbuia
Município / UF
Curitiba/PR
CEP
82.810-160

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Transportadora de cargas em geral e de resíduos
Atividade Específica
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I)

Porte
Grande

Detalhes da Atividade
transporte de resíduos domiciliares, industriais, de serviços de saúde, de construção civil e escritório de contato

Coordenadas UTM (E-N)
679407,6 - 7185642,4
Logradouro e Número
Rua Professora Olga Balster, 2127
Bacia Hidrográfica
Iguaçu
Bairro
Capão da Imbuia

Município / UF
Curitiba/PR
CEP
82.810-160

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
caminhão basculante	5,00 unid	Pátio
caminhão baú	5,00 unid	Pátio
caminhão compactador	19,00 unid	Pátio
caminhão poliguindaste	2,00 unid	Pátio
retroscavadeira	6,00 unid	Pátio
trator esteira	6,00 unid	Pátio
veículo ônibus	1,00 unid	Pátio
veículo pesado	2,00 unid	Pátio
veículos leve	5,00 unid	Pátio

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,01	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,01	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,30 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- As ampliações ou alterações no empreendimento na atividade, ora licenciados, em conformidade com o estabelecido na Resolução CEMA Nº 105/2019, ensejará novos licenciamentos, para a parte ampliada ou alterada.
- O transporte das cargas deverá ser realizado em conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/77 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501,7504, 9734, 8285, e 9735.
- A lavagem dos veículos utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros, devidamente autorizados por este IAT para a atividade.
- Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.
- Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAT deverá ser também informado.
- De acordo com o que dispõe o Artigo 27 do Decreto Federal acima mencionado, em caso de emergência, acidente ou avaria, o fabricante e/ou gerador, o transportador, o expedidor e o destinatário da(s) carga(s) darão apoio e prestarão os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelas autoridades públicas.
- As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade do transportador, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.
- Veículos carregados somente poderão permanecer estacionados em locais autorizados pelas autoridades competentes.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
- Esta licença foi concedida com base nas informações prestadas pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01264165436

PLACA

RHD3J21

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

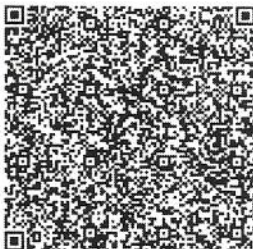
2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213118765607



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

08897566446

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/17.230 CRM 4X2 4P

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9536G824XNR004446

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTIVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

CMT=027,00T PBT=016,00T

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN - Ministério

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o Aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto.
- Acessar a versão digital da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Assinar a versão digital deste Licenciamento, CRLV digital.
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas.
- Iniciar o processo de licenciamento.
- Receber alertas de vencimento.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

5.57

POTÊNCIA/CILINDRADA

226CV/4580

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

0155951A955946

CMT

27.0

eixos

2

LOTACÃO

04P

CAPROCERIA

MEC. OPERACIONAL/CAB. LINEAR

NOME

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS

CPF / CNPJ

07.030.825/0001-06

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

25/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

[Handwritten signature]



ULTRAM - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01277596937

PLACA

RHL6B06

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

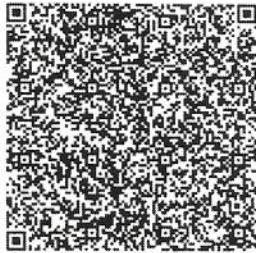
2021

ANO MODELO

2022

NUMERO DO CRV

213245705310



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

34405012861

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/17.230 CRM 4X2 4P

ESPECIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9536G8248NR005501

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTIVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

5.65

POTÊNCIA/CILINDRADA

226CV/4580

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

0155956A425956

CMT

35.0

eixos

2

LOTACÃO

04P

CARROCERIA

MEC. OPERACIONAL/CAB. LINEAR

NOME

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS

CPF / CNPJ

07.030.825/0001-06

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

07/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

RÉPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

RÉPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CSV-831430794

SEM RESERVA

CMT=035,00T PBT=016,00T

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

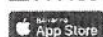


DENATRAN - #007033700

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto;
- Aceitar a versão digital de CNH, a sua e de outros condutores;
- Aceitar a versão digital deste licenciamento para dirigir;
- Compartilhar o licenciamento com outras pessoas;
- Pedir o principal condutor;
- Renovar o seu CNH.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

[Handwritten signature]



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01285614680

PLACA

RHR3A25

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213321898934



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

95964770943

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/17.230 CRM 4X2 4P

ESPECIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9536G8244NR022392

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTIVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

6.22

POTÊNCIA/CILINDRADA

226CV/4580

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

0156037A316033

CMT

27.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

04P

CAPROCERIA

MEC. OPERACIONAL/CAB. LINEAR

NOME

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS

CNPJ / CNPJ

07.030.825/0001-06

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

27/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

LOJA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALTERAÇÃO DOC. CARROC. CSV 008742362992021

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT, você pode:

- Consultar suas informações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CDT, para quem estiver no exterior
- Acessar a versão digital deste licenciamento (e-licença)
- Compartilhar o licenciamento com outras pessoas
- Imprimir o próprio carnê
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

[Handwritten signature]

À

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para os serviços para coleta, transporte e transbordo de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para um período de 6 (seis) meses.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A empresa **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, inscrito no RG nº 3.353.334-9 e no CPF nº 564.271.409-06, declara que disponibilizará todos os veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços do objeto supracitado, de acordo com relação mínima exigida, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Caminhão Volkswagen, modelo VW 17230, placa RHD-3J21, ano/modelo 2021/2022, equipado com compactador de resíduos de carregamento traseiro, com capacidade de 15 m³.	01
2	Caminhão Volkswagen, modelo VW 17230, placa RHL-6B06, ano/modelo 2021/2022, equipado com compactador de resíduos de carregamento traseiro, com capacidade de 15 m³.	01
3	Caminhão Volkswagen, modelo VW 17230, placa RHR-3A25, ano/modelo 2021/2022, equipado com compactador de resíduos de carregamento traseiro, com capacidade de 15 m³.	01

Os veículos relacionados serão disponibilizados a partir da data da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela Prefeitura, para utilização exclusiva no atendimento do objeto a ser contratado. Todos os veículos são de propriedade da proponente, conforme cópia de CRLV's em anexo.

Os equipamentos necessários para execução dos serviços de transbordo serão disponibilizados pela empresa MTX Ambiental Ltda. (contratada para tal atividade).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06

07.030.825/0001-06

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES
DE RESÍDUOS LTDA.

RUA OLGA BALSTER, 2127 - APT. 01
CAJURU - CEP 82810-160

CURITIBA - PR



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07030825000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

074
mp



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

075
MP

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/01/2022 09:34:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**
CNPJ: **07.030.825/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

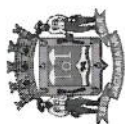
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

076
rp

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

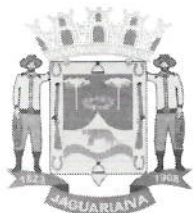


Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 26/01/2022 até 26/01/2022)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 2725474 - Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbano e rural									
14/2022	26/01/2022	26/03/2022	1	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA	-	18,000	59833,8000	1077008,4000	Sim ***
14/2022	26/01/2022	26/03/2022	1	TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA.	-	18,000	60610,1220	1090982,2000	Não
14/2022	26/01/2022	26/03/2022	1	H.M.S. TRANSPORTES E LOCACAO DE CACAMBAS LTDA	-	18,000	62190,0000	1119420,0000	Não
14/2022	26/01/2022	26/03/2022	1	SANETTRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	-	18,000	63643,4000	1145581,2000	Não
							Melhor Preço -->	59833,8000	1077008,4000
Material: 2726896 - Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares até a destinação final.									
14/2022	26/01/2022	26/03/2022	2	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA	-	3,600,000	78,3000	281880,0000	Sim ***
14/2022	26/01/2022	26/03/2022	2	TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA.	-	3,600,000	80,6300	290268,0000	Não
14/2022	26/01/2022	26/03/2022	2	H.M.S. TRANSPORTES E LOCACAO DE CACAMBAS LTDA	-	3,600,000	79,9500	287820,0000	Não
14/2022	26/01/2022	26/03/2022	2	SANETTRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	-	3,600,000	89,7800	323208,0000	Não
							Melhor Preço -->	78,3000	281880,0000
							Melhor Preço Total -->	59912,1000	1358888,4000

077
27



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 26 de Janeiro de 2022.

Ref. Protocolo Nº 613/2022

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

078
M

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão** objetivando contratação emergencial de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, transbordo e transporte até a destinação final.

Valor Inicial Estimado R\$

R\$ 1.358.888,40 (Um milhão trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos.)

Subcrevo-me,



Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

079
mp

Ao Departamento de Compras e Licitação

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório, cujo objeto se refere à dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final, consignado na seguinte rubrica:

Órgão: 07

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL

Unidade Orçamentária: 07.0036

Deptº de Obras e Projetos

Projeto/Atividade: 2.025

Conservação e Manutenção de Vias Públicas

Classificação do Elemento de Despesa:

(137) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 511 Taxas Prestação de Serviços

OBS: Após procedimento retornar para bloqueio.

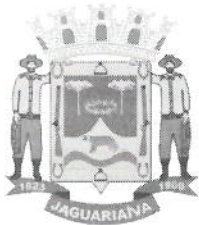
26/01/2022

Bruna Silva Miranda

Secretária Municipal de Finanças

Folha de Informação 04/2022





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 26 de Janeiro de 2022.

Ref.: Protocolo nº 613/2022

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E TRANSBORDO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Dispensa de Licitação Nº 04/2022, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA	R\$ 1.358.888,40

Subscrevo-me.

Vinícius Weigert

PRESEIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

081
mp

Protocolo nº 612/2022.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 04/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logpistica

ASSUNTO: Contratação emergencial de empresa especializada na coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, transbordo e transporte até a destinação final, ante a suspensão do procedimento licitatório de modalidade Concorrência Pública nº 02/2021, determinada por medida liminar constante dos autos nº 0001709-11.2021.8.16.0100

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada com base nas descrições preambulares.

Segundo a Secretaria a contratação é urgente, diante da suspensão do certame Concorrência Pública nº 02/2021, determinada por medida liminar constante dos autos nº 0001709-11.2021.8.16.0100.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado;
- b) Termo de Referência;
- c) Orçamentos;
- d) Previsão Orçamentária;
- e) Documentação da empresa:
 - Contrato Social;
 - Documento Pessoal do responsável;
 - Certidão Negativa de Débitos Federais;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certificado de Regularidade com o FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

082
[Handwritten signature]

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Tendo em vista se tratar de situação urgente, que compromete a saúde pública, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação é plenamente autorizada pela Lei nº 8.666/93 em várias hipóteses, em que circunstâncias peculiares aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

085
MP

Vale sopesar que não compete a esta análise jurídica a verificação de orçamentos e valores a serem executados, cabendo tal incumbência à autoridade contratante.

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios Gerais que regem o Direito Administrativo.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Após cumpridas as ressalvas, Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

Faço a juntada aos autos de cópia da liminar exarada no processo nº 0001709-11.2021.8.16.0100, bem como de peças principais.

Ressalte-se que tão logo sanada a lide judicial, a contratação emergencial deverá ser IMEDIATAMENTE SUSPENSA.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 26 de janeiro de 2022.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUARIAÍVA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE JAGUARIAÍVA - PROJUDI
Rua Prof. Aldo Sampaio Ribas, 16 - Cidade Alta - Jaguariaíva/PR - CEP: 84.200-000 - Fone: (43)
3535-1256

Autos nº. 0001709-11.2021.8.16.0100

086
sp

Processo: 0001709-11.2021.8.16.0100
Classe Processual: Mandado de Segurança Cível
Assunto Principal: Recursos Administrativos
Valor da Causa: R\$3.644.362,23

- Impetrante(s): • ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP
Impetrado(s): • COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
• Município de Jaguariaíva/PR
• PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

DECISÃO

1. Recebo a emenda à inicial de mov. 18.1.

2. Cuida-se de “Mandado de Segurança com Pedido Liminar” impetrado por **Ecsam Serviços Ambientais S/A**, contra ato praticado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. **Vinicius Weigert**, tendo como pessoa jurídica interessada o Município de Jaguariaíva.

Para tanto, aduziu que a “*Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, promove a Concorrência Pública nº 02/2021, no escopo de contratar empresa especializada para os serviços de limpeza do município de Jaguariaíva, incluindo a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final e a varrição manual de vias e logradouros públicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência*”.

Informou que realizada Sessão Pública de Abertura de Envelopes no dia 22.07.2021, oportunidade em que foi declarada habilitada, sendo representada na ocasião pelo funcionário Sr. Fernando Pena Fernandes. Declinou que a empresa Transresíduos Ambiental S/A também foi habilitada, mas que esta apresentou irresignação em desfavor da habilitação daquela, sob o fundamento de que não preenchia as disposições exigidas no instrumento convocatório. Afirmou que a irresignação foi apreciada pela comissão competente, a qual concluiu pela inabilitação em decorrência de vício de representação e falta de Cadastro de Registro de Atividades junto ao IBAMA.

Defendeu que o funcionário ostentava procuração com prazo de validade de 01 (um) ano, sendo que foi outorgada no dia 21.07.2020, razão pela qual o instrumento de mandato estaria com prazo de validade expirado na data em que realizada a sessão pública. Suscitou, contudo, que em sede de contrarrazões, ratificou os atos praticados pelo Sr. Fernando Pena Fernandes, na forma do art. 662 do Código Civil.

Aventou que “o ano constante na data da procuração constitui meramente erro material quando da impressão do documento, o que pode ser facilmente comprovado com o selo do Cartório, que está datado de 21 de julho de 2021, de modo que não seria crível realizar uma procuração para fins de



representação que seja válida por apenas um dia". Defendeu que há excesso de formalismo no procedimento, já que se trata de vício formal sanável.

Quando à falta de Cadastro de Registro de Atividades junto ao IBAMA, suscitou que "o objeto da licitação Concorrência Pública nº 02/2021, consiste na coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final e a varrição manual de vias e logradouros públicos". Declinou que exerce atividade compatível, na medida em que ostenta autorização para transporte de resíduos sólidos de líquidos industriais, para fins de aterro sanitário, bem como cargas perigosas. Aventou que não há exigência no edital de que a atividade seja idêntica ao objeto licitado, existindo novamente excesso de formalismo no procedimento licitatório.

Por todo o exposto, solicitou a concessão de liminar para o fim de suspender o procedimento licitatório de Concorrência Pública sob n. 02/2021 e, ao final do presente remédio constitucional, o deferimento de sua habitação no certame. Acostou procuração e documentos (movs. 1.1/61).

Vieram, então, os autos conclusos.

É o relatório. Decido

3. Segundo prevê a Constituição da República, em seu art. 5º, LXIX, o Mandado de Segurança presta-se para a proteção de direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.

Direito líquido e certo, segundo a lição doutrinária, (2008, CARVALHO FILHO, p. 912) "é aquele que pode ser comprovado de plano, ou seja, aquela situação que permite ao autor da ação exibir desde logo os elementos de prova que conduzam à certeza e à liquidez dos fatos que amparam o direito"^[1].

Assim, exige-se que os fatos sejam incontroversos, translúcidos, manifestos em sua existência e aptos a serem exercidos, sendo de rigor a apresentação da prova pré-constituída.

Para a concessão da liminar a Lei 12.016/09 reza que deve estar presente o "fundamento relevante" e "do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida", a partir do que se pode suspender o ato apontado como ilegal e abusivo (art. 7º, III, da Lei do MS), sem prejuízo que também seja determinado o suprimento de omissão do Poder Público, caracterizada por sua ilegalidade ou abusividade.

In casu, a parte impetrante se volta contra o parecer de mov. 1.60, págs. 01/14 e mov. 1.61, págs. 01/13, ratificado pelo impetrado (mov. 1.61, pág. 14), que apreciou o recurso interposto por Transresíduos Ambiental S/A, cuja conclusão é transcrita a seguir:

"(...) opina-se pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso interposto, para a fim de INABILITAR a empresa Recorrida (Ecsam Serviços Ambientais S/A), por descumprir os itens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.26, 10.28 e 10.29 do Edital da Concorrência Pública n. 02/2021, com base na argumentação retro. Em relação aos demais itens de descumprimento do Edital alegados pela Recorrente, entende este subscritor que não houve violação do Edital, com base na argumentação retro." (mov. 1.61, pág. 13).

Os itens mencionados no parecer, estabelecem que:

"10 ENVELOPE 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

10.3 Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante da empresa, conforme o modelo do Edital.



10.4 Declaração da licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade conforme modelo constante no presente edital.

10.5 Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública do Município de Jaguariaíva, conforme Modelo do Edital.

10.6 Declaração da licitante quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988, conforme modelo constante no presente edital.

10.26 Certificado de regularidade, expedido por órgão federal de controle do Meio Ambiente (IBAMA), de cadastramento da proponente no Cadastro Técnico das Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), com atividades compatíveis ao objeto licitado, na forma da Lei n.º 6.938/1991.

10.28 Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em 01 (uma) via, original, ou cópia, autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/1993).

10.28.1 Declaração formal de disponibilidade de equipamentos e veículos adequados para a execução do objeto licitado, indicando o equipamento, a marca, modelo, potência/capacidade e ano de fabricação.

10.29 Os documentos de que tratam este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para realização do certame, exceto para os documentos que por sua natureza, não estejam sujeito ao prazo de validade." (mov. 1.11, págs. 10/14)

Estabelecidas tais premissas, passo à análise da inobservância dos itens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.28 e 10.29 do instrumento convocatório.

Com efeito, tais itens se relacionam à apresentação de documentos na sessão pública, tal como consequente declarações firmadas pelo representante da impetrante no ato realizado no dia 22.07.2021, Sr. Fernando Pena Fernandez.

A procuração outorgada pela impetrante em prol do precitado funcionário foi lavrada no dia 21.07.2020, com prazo de validade de 01 (um) ano, "a contar desta data" (mov. 1.26, pág. 09). Assim, no dia da sessão pública, o Sr. Fernando Pena Fernandez não ostentava poderes para apresentação de documentos, muito menos para firmar declarações.

Malgrado isso, em sede de contrarrazões à impugnação de sua habilitação, a parte impetrante ratificou os atos praticados pelo funcionário no decorrer da sessão pública (mov. 1.56). Em casos deste jaez, teoricamente, há incidência do art. 662 do Código Civil, que assim dispõe:

"Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, salvo se este os ratificar.

Parágrafo único. A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato."

Sobre o tema, leciona Flávio Tartuce[2]:

089
“(…) a parte final do art. 662 privilegia o princípio da conservação do negócio jurídico ou do contrato ao expressar que o ato pode ser confirmado pelo mandante, principalmente nos casos em que a atuação daquele que agiu como mandatário lhe é benéfica. O que se percebe, é que interessa ao mandato a atuação em benefício do mandante. Essa ratificação ou confirmação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco (confirmação tácita), e retroagirá à data do ato, tendo efeitos *ex tunc*.”

Nesse passo, aparentemente restou superada a mácula decorrente da procuração com validade expirada, em decorrência da ratificação dos atos praticados pelo Sr. Fernando Pena Fernandez, retroagindo à data da sessão pública.

Em sequência, passo ao exame do desrespeito ao item 10.26 do edital do certame, de modo que é necessária a transcrição do objeto da licitação. Confira-se:

“A presente licitação tem por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, INCLUINDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, TRANSBORDO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL E A VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (...).” (mov. 1.11, pág. 4).

O Certificado de Regularidade apresentado pela impetrante, extraído do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (mov. 1.38, pág. 14), atesta as seguintes atividades: comercialização de motosserra, porte e uso de motosserra, transporte de produtos florestais, tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos, bem como transporte de cargas perigosas.

Como se vê, a parte impetrante é qualificada para o transporte de cargas perigosas, bem como tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos. Em vista disso, teoricamente, pode-se considerar que há compatibilidade com o objeto da licitação, mormente em razão de que não é exigida atividade idêntica à descrita no instrumento convocatório.

Outrossim, segundo atestado de capacidade técnica fornecido pelo Município de Passos/MG, datado de 27.07.2020, a impetrante prestou serviços de coleta manual, transporte e descarga para resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais, com características domiciliares, em aterro sanitário, com emprego de caminhões compactadores, no período de 31.05.2019 até 30.05.2020 (mov. 1.33, págs. 17/18).

No mesmo sentido, atestado de capacidade técnica fornecido pelo Município de Presidente Epitácio, datado de 18.07.2017, informando a prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares (mov. 1.36, pág. 17).

De todo modo, no contrato social da impetrante consta como sendo um dos objetos de sua atividade a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis, comerciais e industriais (mov. 1.2, pág. 11).

Assim sendo, penso que, ao menos neste momento de cognição sumária, houve o cumprimento do item 10.26 do instrumento convocatório, revelando-se arbitrária a inabilitação da parte impetrante.

Diante de todo o exposto, defiro a liminar pleiteada na peça inaugural, a fim de DETERMINAR que a autoridade coatora, **Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguariaíva/PR**, Sr. Vinicius Weigert, promova a suspensão do procedimento licitatório, modalidade Concorrência Pública n. 02/2021, até o final julgamento da presente ação mandamental.



5. Notifique-se a autoridade coatora para que, no prazo de **10 (dez) dias**,⁰⁹⁰ preste as informações que reputar cabíveis.

6. Dê-se ciência da liminar deferida à Procuradoria deste Município, enviando-lhe cópia da inicial, para os devidos fins.

7. Decorrido o prazo das informações, com ou sem elas, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para que seu representante oferte parecer no prazo de **10 (dez) dias** (art. 12, da Lei 12.016/09).

8. Cumpra-se, o que couber, a Portaria Judicial n. 04/2018.

9. Intimações e diligências necessárias.

Jaguariaíva, data e hora da inserção no sistema.

Paula Maria Torres Monfardini

Juíza de Direito

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 19ª ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008. p. 912.

[2] TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil**. 6. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense. 2016.



091
mp

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DO FORO DA COMARCA DE JAGUARIAIVA DO PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ.

Mandado de Segurança com Pedido Liminar

ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.505.277/0001-64, com sede na Rua Benjamin Constant, 305, Sala 3, Centro, CEP: 83.540-000, Bocaiuva do Sul, Paraná, por seu advogado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no artigo 1º e seguintes da Lei nº 12.016/2009, impetrar ordem de **MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR** em face de ato coator perpetrado pela (a) **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**, autoridade pública municipal, com domicílio funcional na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Caixa Postal, Jaguariaíva, Paraná, CEP: 84.200-000; (b) **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**, autoridade pública municipal, com domicílio funcional na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Caixa Postal, Jaguariaíva, Paraná, CEP: 84.200-000; (c) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Caixa Postal, Jaguariaíva, Paraná, CEP: 84.200-000, para fins do disposto no artigo 7º, inciso II, da Lei nº 12.016/2009 o que o faz pelas razões que doravante passa a expor:



092
mp

1 DA SÍNTESE FÁTICA E PROCESSUAL:

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, promove a Concorrência Pública nº 02/2021, no escopo de contratar empresa especializada para os serviços de limpeza do município de Jaguariaíva, incluindo a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final e a varrição manual de vias e logradouros públicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Nesse sentido, em 22 de julho de 2021, a Comissão de Licitação declarou aberta a Sessão Pública de Abertura de Envelopes, momento em que compareceram tanto a Recorrente *Transresíduos Ambiental S/A*, quanto a *Ecsam Serviços Ambientais S/A* (Impetrante), **oportunidade em que ambas as empresas restaram habilitadas para participar do certame**, nos termos da respectiva Ata de Sessão de Abertura e Julgamento.

Diante da **habilitação da Ecsam Serviços Ambientais S/A (Impetrante)**, a *Transresíduos Ambiental S/A* interpôs recurso administrativo, impugnando a habilitação e documentos da Impetrante, sob as alegações de que os documentos da Impetrante estariam em desacordo com a legislação vigente e com as cláusulas do Edital da Concorrência Pública nº 02/2021.

Em apertada síntese, a *Transresíduos Ambiental S/A* alegou: **(a) vício no credenciamento da Impetrante, em razão da apresentação com procuração vencida; (b) vício nas declarações prestadas, em razão da apresentação com procuração vencida;** (c) ausência de compatibilidade do ramo da Impetrante com o objeto licitado; (d) ausência de registro da Impetrante junto a Fazenda Estadual; (e) ausência de capacidade técnica da Impetrante; (d) ausência de registro vigente perante o CREA/PR; **(e) ausência de Registro Perante o IBAMA.**



093
mp

Diante do Recurso manejado pela *Transresíduos Ambiental S/A*, a Impetrante (Ecsam Serviços Ambientais S/A) apresentou Contrarrazões, impugnando ponto a ponto as alegações da então Recorrente, demonstrando efetivamente que satisfaz todas as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente para fins de habilitação, **ratificando ainda a procuração e os atos praticados pelo representante da empresa, Sr. Fernando Pena Fernandes durante a Sessão Pública realizada.**

Em sede de julgamento, a Autoridade Coatora acolheu parcialmente o Recurso interposto pela *Transresíduos Ambiental S/A*, **para inabilitar a Impetrante**, em síntese, diante do vício na representação da Impetrante, **tendo em vista que o prazo de validade do instrumento de procuração do representante legal da empresa, Sr. Fernando Pena Fernandes, estaria vencido**, isto, pois o instrumento foi outorgado com validade de 1 (hum) ano a contar da outorga, sendo que o mandato teria sido outorgado em 21 de julho de 2020.

Com efeito, quando da Sessão Pública, ocorrida em 22 de julho de 2021, **o Instrumento de Mandato outorgado pela Impetrante estaria vencido**, de modo que consoante o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Impetrante teria deixado de cumprir as exigências estabelecidas no Edital, em especial o Item 10.29 do Edital, *in verbis*:

Sendo assim, tem-se que a Recorrida não pode permanecer no certame já que descumpriu exigência contida no ato convocatório. Não se trata de excesso de formalismo. Trata-se de vinculação, de ambas as partes, ao Edital da Concorrência Pública n. 02/2021.

Devendo, portanto, na opinião deste subscritor, a Recorrida ser inabilitada por descumprimento do item 10.29 do Edital.



094
mp

Ainda, não obstante a ilegal inabilitação da licitante em razão de um vício sanável de representação, ainda, a Comissão de Licitação de forma totalmente equivocada, deliberou pela inabilitação da Impetrante, sob a alegação que ela teria descumprido o Item 10.26 do Edital, basicamente, **pois não teria Cadastro de Registro de Atividades perante o IBAMA compatível com o objeto licitado:**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitado, na forma da Lei n.º 6.938/1991.

Verificando o documento apresentado pela Recorrida, nota-se que realmente não há menção a transporte e transbordo de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final, descumprimento assim, o disposto no item 10.26 do Edital.

Contudo, as alegações não merecem prosperar, visto que primeiramente o vício na representação da procuração da Impetrante **constitui vício sanável**, de modo que é certo que a inabilitação da licitante constitui ato arbitrário e ilegal. Ainda, sua inabilitação em razão da suposta irregularidade no cadastro do IBAMA, consiste em manifesta violação do Edital, visto que efetivamente comprovada a compatibilidade entre o objeto licitado o cadastro da Impetrante junto ao IBAMA, nos termos do Item 10.29 c/c Item 10.26 c/c artigo 3º, §1º, inciso I c/c artigo 41 e ss. da Lei de Licitações c/c artigo 37, inciso XXI, da C. Federal.

Passa-se as razões da ordem de mandado de segurança.

2 DO ATO COATOR:

O Ato Coator consiste na decisão do Presidente da Comissão Permanente de licitação, **que ratificou o Parecer da Procuradoria Geral do Município e inabilitou a**



095
mp

**Impetrante, por meio do qual ela foi intimada em segunda-feira, 9 de agosto de 2021
11:09, por meio de correspondência eletrônica:**

--- Mensagem original ---
De: compras@jaguariaiva.pr.gov.br [mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 9 de agosto de 2021 11:09
Para: licitacao@ecsam@terra.com.br
Assunto: PARECER JURIDICO

Bom dia,

Segue em anexo parecer jurídico referente concorrência 02-2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza do município de Jaguariáiva, incluindo a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final e a varrição manual de vias e logradouros públicos.

Aguardo confirmação de recebimento.

Atenciosamente
Barbara Cardoso

Departamento de compras e licitações.



PARECER
JURIDICO.pdf

3 DO MÉRITO:

3.1 DO SUPOSTO VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO:

Inicialmente, é certo que a Impetrante *Ecsam Serviços Ambientais S/A* apresentou Instrumento de Mandato constituindo o Sr. Fernando Pena Fernandes com o prazo de validade expirado, tenho em vista que constou como prazo de validade 1 (hum) ano a contar desta data, **sendo que o mandato teria sido outorgado em 21 de julho de 2020.**

Com efeito, quando da Sessão Pública, ocorrida em 22 de julho de 2021, **o Instrumento de Mandato outorgado pela Impetrante estaria vencido**, de modo que assim ela teria deixado de cumprir as exigências estabelecidas no Edital, em especial o Item 10.29 do Edital:

10.29 Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não



096
mf

tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a realização do certame, exceto para os documentos que por sua natureza, não estejam sujeitos ao prazo de validade.

Nesse sentido, a consoante o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Impetrante teria deixado de cumprir as exigências estabelecidas no Edital, em especial o Item 10.29 do Edital, *in verbis*:

Sendo assim, tem-se que a Recorrida não pode permanecer no certame já que descumpriu exigência contida no ato convocatório. Não se trata de excesso de formalismo. Trata-se de vinculação, de ambas as partes, ao Edital da Concorrência Pública n. 02/2021.

Devendo, portanto, na opinião deste subscritor, a Recorrida ser inabilitada por descumprimento do item 10.29 do Edital.

Nada mais risível, mormente que a Impetrante, quando da apresentação de suas Contrarrazões, **ratificou a procuração do outorgada**. Assim, o Ato do Autoridade Coatora não merece prosperar, visto que com a ratificação por parte da outorgante, se consideram eficazes todos os atos praticados, validando assim tanto o credenciamento quanto os demais documentos por ele assinados, nos termos do artigo 662, parágrafo único, do C. Civil:

Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, salvo se este os ratificar.

Parágrafo único. A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato.



097
rp

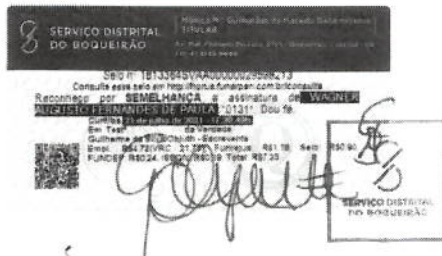
O ato de ratificação, incluindo, constou das respectivas Contrarrazões, de modo a assegurar os atos praticados pelo Sr. Fernando Pena Fernandes, de modo que os efeitos do vício de representação não apenas foram sanados, como também, retroagiram a data da Sessão Pública:

DECLARAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE PROCURAÇÃO E ATOS DE REPRESENTAÇÃO

ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.505.277/0001-64, com sede na Rua Benjamin Constant, 305, Sala 3, Centro, CEP: 83.540-000, Bocaiuva do Sul, Paraná, neste ato representada por seu administrador na forma do Contrato Social, com fulcro no artigo 662, parágrafo único do C. Civil **RATIFICAR** todos os praticados por **FERNANDO PENA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 858.350.727-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Frischmann, 2479 - Ap. 606 Napoli - Portão - CEP: 80320-250, no procedimento de licitação Concorrência Pública nº 02/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Assim, consoante disposição legal, requer desde logo que diante da ratificação expressa do Instrumento de Procuração outorgado, retroaja a sua validade e eficácia a data do ato praticado, na forma da legislação vigente, com fulcro no artigo 662, parágrafo único do C. Civil.

Repise-se ademais, que o ano constante na data da procuração constitui meramente erro material quando da impressão do documento, o que pode ser facilmente comprovado com o selo do Cartório, que está datado de 21 de julho de 2021, de modo que não seria crível realizar uma procuração para fins de representação que seja válida por apenas um dia:



098
mp

Destarte, é certo que se tratando de erro material, de digitação, a inabilitação da Recorrida caracteriza nítido excesso de formalismo, prejudicando ainda, em face do rigor excessivo os princípios e finalidades perscrutados pela administração pública, sobretudo diante da possibilidade de ratificação dos atos praticados, nos termos do artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

No âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná, é pacífico o entendimento de que a aplicação do Edital não pode levar a resultados absurdos e manifestamente contrários à finalidade pública, de modo que vícios formais são passíveis de correção, visto vigorar o princípio do formalismo moderado, correlato à ideia de instrumentalidade das formas, consoante julgado do E. Des. Leonel Cunha:

“DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PROPOSTA DESCONSIDERADA POR IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. VÍCIO SANÁVEL. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO QUE FLEXIBILIZA A VINCULAÇÃO AO EDITAL. PRESENÇA DA FUMAÇA DO BOM DIREITO E DO PERIGO DA DEMORA. a) Pelo princípio da inafastabilidade da Jurisdição (artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal), o reconhecimento do direito pelo Judiciário não se limita pelo Instrumento Convocatório, podendo, inclusive, declarar a ilegalidade ou invalidade de determinados itens editalícios no caso concreto, se eles Agravo de Instrumento nº 1691998-9 forem ilegais, afrontem algum princípio ou a própria finalidade pública, como é o caso. b) A



099
mp

aplicação do Edital não pode levar a resultados absurdos e manifestamente contrários à finalidade pública do Certame, excluindo Proponentes potencialmente hábeis de modo sumário e sem qualquer oportunidade de regularização. c) Vigê, assim, o princípio do formalismo moderado, correlato à ideia de instrumentalidade das formas. Se é possível atingir-se a finalidade do ato de modo não contrário a Lei, há certa flexibilização das formas, sobretudo quando se trata de um ato que dependa não da Administração, mas do Administrado. d) No caso, o vício de representação é totalmente sanável, tratando-se de mera irregularidade formal, cuja retificação deveria ser possibilitada pelo Poder Público a todos os Concorrentes, e que não é motivo suficiente para a desconsideração da proposta, uma vez que a finalidade do Certame é perquirir as melhores ofertas e não excluí-las porque há pequenos vícios em alguma proposta. Agravo de Instrumento nº 1691998-9 e) Assim, por tratar o vício de mera irregularidade, totalmente sanável, verifica-se a presença da fumaça do bom direito, ao passo que perigo na demora está presente na continuidade do Certame, sem a participação da empresa Agravada. (...) (TJPR - 5ª C.Cível - AI - 1691998-9 - Curitiba - Rel.: Desembargador Leonel Cunha - Unânime - J. 26.09.2017)

Consoante se extrai do referido julgado, em situação idêntica à do presente caso, restou incontroverso que a representação no procedimento de licitação constitui vício formal, passível de ser sanada pelas concorrentes, no escopo de resguardar a finalidade e instrumentalidade do certame, in verbis:

“No caso, o vício de representação é totalmente sanável, tratando-se de mera irregularidade formal, cuja retificação deveria ser possibilitada pelo Poder Público a todos os Concorrentes, e que não é motivo suficiente para a desconsideração da proposta, uma vez que a finalidade do Certame é perquirir as melhores ofertas e não excluí-las porque há pequenos vícios em alguma proposta.”



100
mp

Este inclusive é o entendimento de ODETE MEDAUAR, segundo a qual o formalismo exacerbado não pode levar a inflexibilidade e prejuízo das disposições estabelecidas no Edital:

“Na previsão de ritos formais simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa, em segundo se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto à forma para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmas. visa impedir que minúcias e pormenores não essenciais afastem a compreensão da finalidade da atuação administrativa. Exemplo de formalismo exacerbado destoante desse princípio, encontra-se no processo de licitação, ao se inabilita ou desclassificar participantes por lapsos em documentos não essenciais, passíveis de serem supridos ou esclarecidos sem diligências”

Assim, é certo que ratificado e corrigido o vício de representação, consoante fundamentação, não cabe a inabilitação da Impetrante, **visto que totalmente regular a sua representação, pelo que cumpriu na integralidade as exigências constantes no edital referente ao credenciamento**, nos termos do 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 662, parágrafo único, do C. Civil.

Repise-se que no âmbito da administração pública, em matéria de licitações, deve prevalecer o Princípio do Formalismo moderado, de modo que *"a interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta"*, consoante entendimento da Ministra LAURITA VAZ DO STJ.¹

Ademais, ainda, no caso vertente, **a inabilitação da Impetrante pode trazer prejuízo para a Administração Pública prejudicar integralmente a finalidade**

¹ STJ: MS n. 5.869/DF, Relatora Ministra Laurita Vaz, DJ de 07.10.2002



101
mp

perscrutada no procedimento licitatório, visto que a inabilitação da Impetrante importada na completa ausência de caráter competitivo, com apenas a apresentação de proposta de uma empresa.

Desta forma, ao ratificar o parecer, a Autoridade Coatora violou direito líquido e certo da Impetrante, praticando ato manifestamente abusivo e arbitrário, violando as disposições relativas a lei de licitações e demais previsões legais aplicáveis à espécie, sobretudo, diante de se tratar de vício sanável, no escopo de resguardar a habilitação da Impetrante e a pluralidade de concorrente na Concorrência nº 02/2021 da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Paraná.

Outrossim, requer desde logo seja concedida Ordem de Segurança, no escopo de determinar a habilitação da Impetrante, visto que ratificado e corrigido o vício de representação, consoante fundamentação, pois totalmente regular a sua representação, pelo que cumpriu na integralidade as exigências constantes no edital referente ao credenciamento Item 10.29 do Edital, nos termos do 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 662, parágrafo único, do C. Civil.

3.2 DA REGULARIDADE PERANTE O IBAMA:

Ainda, não obstante a ilegal inabilitação da Impetrante em razão de um vício sanável de representação, ainda, a Comissão de Licitação de forma totalmente equivocada, deliberou pela inabilitação da Impetrante sob a alegação que ela teria descumprido o Item 10.26 do Edital, basicamente, pois não teria registro de atividade no IBAMA compatível com o objeto licitado:



102
rp

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitado, na forma da Lei n.º 6.938/1991.

Verificando o documento apresentado pela Recorrida, nota-se que realmente não há menção a transporte e transbordo de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final, descumprimento assim, o disposto no item 10.26 do Edital.

Cabe informar que consoante disposto no Item 10.26 do Edital, será exigido dos licitantes a comprovação da regularidade, expedido por órgão federal de controle do Meio Ambiente (IBAMA), de cadastramento da proponente no Cadastro Técnico das Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), **com atividades compatíveis ao objeto licitado**, na forma da Lei nº 6.938/1991:

10.26 Certificado de regularidade, expedido por órgão federal de controle do Meio Ambiente (IBAMA), de cadastramento da proponente no Cadastro Técnico das Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), com atividades compatíveis ao objeto licitado, na forma da Lei n.º 6.938/1991.

Importante ressaltar o Ato da Autoridade Coatora se mostra manifestamente abusivo e arbitrário, isto, pois o Cadastro apresentado durante a habilitação demonstra que a Impetrante possui cadastro totalmente compatível com o objeto licitado, visto que possui autorização para transporte de resíduos sólidos de líquidos industriais, para fins de aterro sanitário, incluindo, ainda, cargas perigosas (PG. 603):



103
mp

Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5160992	06/05/2021	06/05/2021	06/08/2021
Dados básicos:			
CNPJ:	03.505.277/0001-64		
Razão Social:	ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		
Nome fantasia:	BEXPARK		
Data de abertura:	16/11/1999		
Endereço:			
Logradouro:	RUA BENJAMIN CONSTANT TEIXEIRA		
N.º:	305	Complemento:	SL 03
Bairro:	CENTRO	Município:	BOCAIÚVA DO SUL
CEP:	83450-000	UF:	PR
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP			
Código	Descrição		
21-73	Comercialização de motosserra - Lei nº 12.651/2012: art. 69		
21-27	Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º		
21-49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36		
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII (aterro industrial)		
18-1	Transporte de cargas perigosas		
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005 (óleo lubrificante usado ou contaminado)		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			

É certo que o Edital, no Item 10.26 estabelece que **o Cadastro do IBAMA em nome das proponentes deve ser compatível com o objeto licitado**, não idêntico ao objeto licitado, demonstrando mais uma vez um excesso de formalismo em prejuízo da Impetrante.

Ora, no caso vertente, o objeto da licitação Concorrência Pública nº 02/2021, **consiste na coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final e a varrição manual**



104
MP

de vias e logradouros públicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Com efeito, é incontroverso, dessa forma, a compatibilidade entre o registro da Impetrante perante o IBAMA e o objeto licitado, visto que seu registro se refere, basicamente, ao objeto da licitação, a destinação de final de resíduos sólidos e líquidos urbanos, violando assim nitidamente o princípio da vinculação do Edital, nos termos do artigo 41 e ss. da Lei nº 8.666/1993:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ainda, é certo que houve nítida violação ao princípio do julgamento objetivo, visto que não se pode a Autoridade Coatora negar vigências as disposições do Edital, submeter a sua interpretação e julgamento os documentos dos licitantes, como no caso vertente, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido ainda os julgamentos dos mais variados tribunais, que determinou pela nulidade de atos que não observam a vinculação ao ato convocatório, em especial, diante da abusividade e arbitrariedade do ato, havendo quebra direta a isonomia do processo, veja-se:

“(...) O edital é o ato normativo editado pela administração pública para disciplinar qualquer processo de seleção pública, consubstanciando-se em



105
20

verdadeira lei. II - O princípio da vinculação ao edital, consectário dos princípios da legalidade e moralidade da Administração Pública, determina, em síntese, que todos os atos que regem o seletivo público devem estrita obediência àquele, vinculando, em caráter recíproco, o Poder Público e candidatos, salvo previsões que conflitem com regras e princípios de ordem legal ou constitucional. (TJ-MA - MS: 0273782015 MA 0004730-79.2015.8.10.0000, Relator: MARCELO CARVALHO SILVA, Data de Julgamento: 01/04/2016, PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, Data de Publicação: 28/04/2016)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. SOMATÓRIO DE ATESTADOS. ESCLARECIMENTO DE ITEM EDITALÍCIO NÃO PUBLICIZADO AOS PARTICIPANTES. QUEBRA DA ISONOMIA. Dispondo o edital de forma expressa quanto à possibilidade de serem admitidos atestados em separado a fim de comprovação de qualificação técnica, qualquer esclarecimento ou interpretação a partir de questionamentos efetuados por empresas licitantes deveriam ter sido ser amplamente divulgados mediante publicização oficial. In casu, o esclarecimento quanto à impossibilidade de apresentação de mais de um atestado (interpretação diversa da literalidade de item expresso no edital) apresentado pela Administração foi encaminhado aos licitantes por simples e-mail - sem aviso de recebimento -, dois dias antes da abertura dos envelopes, **em flagrante ofensa princípios da publicidade, isonomia e vinculação do instrumento convocatório**. Reconhecimento da nulidade do certame a contar da data em que deveria ter sido publicizado o esclarecimento quanto aos atestados. Possível o prosseguimento da licitação caso o agravado efetue a publicação do referido esclarecimento mediante edital oficial, com novo prazo para apresentação de documentos. POR MAIORIA, DERAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. (Agravado de Instrumento Nº 70065231268, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Julgado em 25/11/2015).



106
up

Ainda, esse é o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que considera fundamental a vinculação de TODOS os atos ao edital:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. FUMUS BONI IURIS. REQUISITO NÃO PREENCHIDO. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. NÃO ATENDIMENTO AO ITEM DO EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-PR - AI: 00047502920208160000 PR 0004750-29.2020.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama, Data de Julgamento: 07/12/2020, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 15/12/2020)

Assim, requer seja concedida Ordem de Segurança, no escopo de habilitar a Impetrante, tendo em vista que ela comprovou cadastro no IBAMA compatível com o objeto da Concorrência Pública nº 02/2021, consoante Certidão do Cadastro apresentada, satisfazendo assim as exigências do Edital, nos termos do Item 10.26 do Edital c/c nos termos do artigo 3º, *caput*, e artigo 41 e ss. da Lei nº 8.666/1993.

3 DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR E DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE:

Consoante é cediço, o disposto no artigo 7º, inciso III, da Lei Federal no 12.016/09 estabelece como pressupostos para concessão da liminar em Mandado de Segurança a relevância do direito invocado e a ineficácia da medida se deferida somente ao final do processo, sendo necessários o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, como elementos autorizados da concessão da medida.

Inicialmente, é certo que inabilitar a Impetrante diante da procuração expirada, ratificada posteriormente por ela, bem como a negar a Certidão de Cadastro do IBAMA



107
mp

se mostra nítida violação do direito líquido e certo da Impetrante, caracterizando ato abusivo e ilegal, na forma do artigo 5º, inciso LXIX, da C. Federal.

Resta claro que inabilitar a Impetrante em razão de vício de representação de mostra excesso de formalismo, mormente existente a possibilidade de correção do ato, sanando assim o vício em benefício do interesse público e da finalidade perscrutada pela licitação, nos termos do artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Por sua vez, o prejuízo é irreversível, caso não suspenso o certame, **irá ocorrer a abertura dos envelopes de preço apenas com uma participante**, de modo que o caráter competitivo do certame restará prejudicado, com a presença de uma licitante apenas, de modo que inexistirá pluralidade de propostas, em favor da administração e interesse público, nos termos do artigo 1º e ss. da Lei nº 8.666/1993.

Sem a participação da Impetrante, a licitação terá apenas uma empresa concorrente, sendo evidente a violação ao caráter competitivo, afastando potencial licitante, em prejuízo do interesse público, nos termos do artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 3º (...) § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Ainda, especificamente no caso da Impetrante, é certo que caso não suspenso o certame, ainda, restará prejudicada a sua participação no certame, com a posterior homologação e adjudicação do objeto licitado, com o risco de perecimento do direito



108
rp

postulado em razão da perda do objeto do mandado de segurança, nos termos do artigo 17 e ss. do C. de Processo Civil.

Repise-se, ainda, que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ainda tem por vigente as disposições do Enunciado nº 05, de modo que a não suspensão do certame poderá implicar na ineficácia do provimento jurisdicional e em prejuízo irreparável, da parte, em flagrante violação do disposto no artigo 5º XXXV, da C. Federal:

Enunciado nº 05 - Extingue-se, sem resolução de mérito por superveniente perda de interesse processual, o processo - qualquer que seja a ação que o originou - no qual se impugna procedimento de licitação quando, durante o seu transcorrer, encerrar-se o certame com a homologação e adjudicação do seu objeto, desde que não haja liminar deferida anteriormente ou vício insanável, ressalvada a via ordinária para composição de eventuais perdas e danos.

Assim, requer desde logo seja **concedida medida liminar**, *inaudita altera pars*, **no escopo de determinar a suspensão da Concorrência Pública nº 02/2021, até o julgamento em definitivo do presente Mandado de Segurança**, tendo em vista que presentes os requisitos no *fumus boni juris* e *periculum in mora*, **nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009.**

4 DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS:

Pelos fundamentos expostos, requer desde logo seja recebido o presente Mandado de Segurança, determinando seu processamento pelo rito especial estabelecido na Lei nº 12.016/2009, para:

A. Ainda, seja **concedida medida liminar**, *inaudita altera pars*, **no escopo de determinar a suspensão da Concorrência Pública nº 02/2021, até o julgamento em definitivo do presente Mandado de Segurança**, tendo em vista que presentes os requisitos no *fumus boni juris* e *periculum in mora*, consoante fundamentação retro, **nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009;**



109
mp

B. Requer, ainda a **dispensa da audiência de conciliação**, face ao rito especial estabelecido pela Lei nº 12.016/2009;

C. Em atenção aos artigos 7º e 9º Lei nº 12.016/2009, sejam as Autoridades Coatoras imediatamente comunicadas da concessão da medida liminar pleiteada e notificadas para que, no prazo legal, prestem as informações que acharem necessárias;

D. Em cumprimento ao artigo 7º, II, da Lei nº 12.016/2009, seja cientificada a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, enquanto pessoa jurídica interessada e a qual a **Autoridade Coatora** encontra-se vinculada, para, querendo, ingressar no feito;

E. Seja intimado o Representante do Ministério Público Estadual, por ser a matéria sub judice de relevante interesse público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 12.016/2009;

F. A Impetrante, ainda, requer a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial prova documental que segue por ocasião da exordial, nos termos do artigo 369 e ss. do C. de Processo Civil;

G. Ao final, seja julgado totalmente procedente o presente, a fim de que seja concedida a segurança definitiva pleiteada no presente *mandamus*, para que:

G.I Seja concedida Ordem de Segurança, no escopo de determinar a habilitação da Impetrante, visto que ratificado e corrigido o vício de representação, consoante fundamentação, pois totalmente regular a sua representação, pelo que cumpriu na integralidade as exigências constantes no edital referente ao credenciamento Item 10.29 do Edital, nos termos do 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 662, parágrafo único, do C. Civil;

G.II Ainda, seja concedida Ordem de Segurança, no escopo de habilitar a Impetrante, tendo em vista que ela comprovou cadastro no IBAMA compatível com o objeto da Concorrência Pública nº 02/2021, consoante Certidão do



110
mp

Cadastro apresentada, satisfazendo assim as exigências do Edital, nos termos do Item 10.26 do Edital c/c nos termos do artigo 3º, *caput*, e artigo 41 e ss. da Lei nº 8.666/1993;

H. Requer, ainda a condenação da Autoridade Coatora ao pagamento das custas processuais, dispensados honorários de sucumbência, nos termos do artigo 85 do C. de Processo Civil c/c artigo 25 da Lei nº 12.016/2009; e, por fim,

I. Dá-se á causa, para fins de alçada, o valor de R\$ 3.644.362,23 (três milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

Curitiba, 09 de agosto de 2021.

Termos em que, pede deferimento.

PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA

OAB/PR 56.059



111
mp

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Anexo 01 – Procuração e Contrato Social;

Anexo 02 – Abertura licitação

Anexo 03 – Edital

Anexo 04 – Propostas

Anexo 05 – Nomeação da Comissão

Anexo 06 – Impugnação ao Edital e Decisão

Anexo 07 – Publicação Data licitação

Anexo 08 – Habilitação das Empresas

Anexo 09 – Envelope Habilitação ECSAM

Anexo 10 – Envelope Habilitação Transresíduos

Anexo 11 – Ata da licitação

Anexo 12 – Recurso Interposto pela Transresíduos

Anexo 13 – Contrarrazões ao Recurso

Anexo 14 – Protocolo Contrarrazões

Anexo 15 – Ato Coator Decisão Ratificando o Parecer Jurídico





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA/PR

Autos nº. 0001709-11.2021.8.16.0100

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade, neste ato representado pela SRA. ALCIONE LEMOS, prefeita municipal, brasileira, portadora do RG nº 2.055.075 e do CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionários, nº 406, Vila São Luiz, em Jaguariáiva/PR e **VINICIUS WEIGERT**, RG nº 6.933.515-2, CPF nº 031.923.309-02, Presidente da Comissão de Licitações, vem a presença de Vossa Excelência, por seus procuradores, nos autos da ação em epígrafe, que lhe move ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A

PRESTAR INFORMAÇÕES – DEFESA EM MANDADO DE SEGURANÇA

Pelas razões de fato e de direito a seguir deduzidas:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - juridico@jaguariaíva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I – DO RELATO FÁTICO

A impetrante ingressou com o presente mandado de segurança alegando em síntese: que participou da Concorrência Pública nº 02/2021; que em 22/07/2021 compareceu na sessão pública de abertura dos envelopes; que foi habilitada juntamente com a empresa Transresíduos Ambiental S/A; que a empresa concorrente interpôs recurso administrativo impugnando a habilitação e documentos do impetrante; que o recurso foi acolhido parcialmente para inabilitar a impetrante por isso requereu a concessão de segurança.

II. PRELIMINARMENTE – DA ILEGITIMIDADE PASSIVA

a) Da ilegitimidade passiva da Comissão de Licitações

Conforme entendimento já fixado pela Jurisprudência, a Comissão de Licitações não possui legitimidade para figurar no pólo passivo da demanda.

TJ-PR - Agravo de Instrumento AI 1109904 PR Agravo de Instrumento 0110990-4 (TJ-PR)

Jurisprudência - Data de publicação: 05/11/2020

MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA ATO

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MUNICÍPIO -

RECURSO INTERPOSTO PELA AUTORIDADE APONTADA





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

114
COMO COATORA - ILEGITIMIDADE - LEGITIMAÇÃO
APENAS PARA PRESTAR INFORMAÇÕES NO WRIT,
SENDO DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO A
QUE ELA ESTÁ SUBORDINADA A LEGITIMIDADE PARA
RECORRER - RECURSO NÃO CONHECIDO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE
SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO. PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO (PREGOEIRO).
ILEGITIMIDADE PARA FIGURAR COMO AUTORIDADE
COATORA. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,
DE OFÍCIO. O Presidente de Comissão de Licitação (Pregoeiro, em
se tratando da modalidade Pregão) não detém legitimidade para
figurar na qualidade de autoridade apontada como coatora em
mandado de segurança quando existente decisão de autoridade
superior negando provimento a recurso da impetrante e decidindo
pela adjudicação e homologação da licitação. Hipótese em que a
pretensão de suspensão da contratação e declaração de inabilitação
da empresa vencedora não está na alçada do Pregoeiro, e sim da
autoridade a ele superior. Precedentes do TJRGS.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO.
DESCLASSIFICAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AUTORIDADE COATORA. ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSUM". EXTINÇÃO DO PROCESSO. CONSTATADA A ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSUM" DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, A HIPÓTESE É DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART-267, VI, DO CPC. HIPÓTESE EM QUE O IMPETRANTE APONTOU A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMO AUTORIDADE COATORA, QUANDO O ATO IMPUGNADO FOI EXARADO PELA AUTORIDADE HIERAQUICAMENTE SUPERIOR QUE HOMOLOGOU O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. EXTINGUIRAM O PROCESSO. (Mandado de Segurança Nº 70001106376, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relatora: Des.^a Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em 18/08/2010)

APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SERVIÇOS PREDIAIS. PROCEMPA. EMPRESA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. ATO DE GESTÃO NÃO ATACÁVEL POR MANDADO DE SEGURANÇA. INAPLICÁVEL A SÚMULA 510 DO STF AO CASO CONCRETO. AUTORIDADE COATORA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. EXTINCAO SEM JULGAMENTO DE MERITO. HIPOTESE EM QUE O





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IMPETRANTE APONTOU COMO AUTORIDADE COATORA A COMISSAO DE LICITACAO, QUE NÃO POSSUI PERSONALIDADE JURÍDICA, APENAS EXECUTA OS ATOS ATINENTES À SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA, E NÃO TEM O PODER DE CORREÇÃO DO ATO INQUINADO DE EVENTUAL VÍCIO DE ILEGALIDADE. CARENCA DE AÇÃO CONFIGURADA. CORRETA A SENTENÇA EXTINTIVA DO MANDAMUS. APELO IMPROVIDO. VOTO VENCIDO. (Apelação Cível Nº 70008025306)

Assim, considerando que a Comissão de Licitações não detém legitimidade para figurar na qualidade de autoridade apontada como coatora em mandado de segurança, deve ser extinto o presente processo com fulcro no artigo 485 e seguintes do CPC.

b) Da ilegitimidade passiva da Prefeitura de Jaguariáiva

No mesmo entendimento, a impetrante demandou a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

Ocorre que a PREFEITURA não é parte legítima para compor o pólo passivo da demanda, devendo tal ser imputada a pessoa da autoridade coatora.

A Lei 12016/09 define:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 3º Considera-se autoridade coatora aquela que tenha praticado o ato impugnado ou da qual emane a ordem para a sua prática

Assim, a demanda deveria ter sido direcionada a pessoa que praticou o ato, e não ao Município em si.

Em lição clássica, Hely Lopes Meirelles verbera que **o impetrado é a pessoa física** - autoridade superior - que pratica ou ordena a prática do ato e tem poderes para corrigir a ilegalidade.

É o entendimento jurisprudencial:

TJ-MG - Mandado de Segurança MS 10000180101651000 MG
(TJ-MG)

Jurisprudência Data de publicação: 27/02/2019

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. ILEGITIMIDADE
PASSIVA DA AUTORIDADE COATORA. ORDEM

DE SEGURANÇA DENEGADA. A autoridade que deve figurar como coatora no mandado de segurança é aquela que pratica ou ordena o ato impugnado e responde pelas suas consequências administrativas. Segurança denegada.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TJ-RS - "Mandado de Segurança" MS 70081947954 RS (TJ-RS) Jurisprudência Data de publicação: 27/06/2019

MANDADO DE SEGURANÇA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTORIDADE COATORA CONHECIDA EX OFFICIO. A avaliação de bens para fins tributários compete à Receita Estadual, conforme expressamente determinado na legislação estadual que regulamenta a questão. Assim, tendo em vista que a parte impetrante questiona resposta à consulta fiscal emitida por funcionário da Receita Federal, é de ser reconhecida a ilegitimidade passiva do Secretário da Fazenda Estadual. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTORIDADE COATORA. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA.(Mandado de Segurança, Nº 70081947954, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Newton Luís Medeiros Fabrício, Julgado em: 25-06-2019)

Assim, ante a ilegitimidade passiva apontada, requer-se a **EXTINÇÃO DO FEITO.**

III - DA REALIDADE FÁTICA – MOTIVOS QUE GERARAM A INABILITAÇÃO DA EMPRESA IMPETRANTE





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Primeiramente cumpre salientar que este município preza pela imparcialidade e pelo fiel cumprimento da Lei em todos os seus atos, sobretudo os relacionados aos processos licitatórios.

No certame em tela, houveram duas empresas interessadas na participação, conforme denota-se da ata anexa, quais sejam TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S.A. e ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, ora impetrante.

No momento da abertura e conferência dos envelopes, o representante da empresa TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S.A. apontou que a empresa impetrante não comprovou a execução de todas as atividades pertinentes ao objeto licitado.

Tempestivamente a empresa mencionada apresentou recurso administrativo.

Foi devidamente concedido direito ao contraditório a parte impetrante.

No mérito recursal assim foi decidido:

A Recorrente insurge-se principalmente pelo fato da empresa habilitada **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** não possuir na data do certame representação válida, infringindo assim, dispositivo expresso do Edital.

Vejamos:

8 REPRESENTAÇÃO

8.1 No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes os interessados PODERÃO NOMEAR REPRESENTANTE ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES REFERENTES A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, a qual deverá ser entregue em 01 (uma) via, original, ou cópia, autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/1993).

8.3.3 Carta de Credenciamento (conforme modelo do ANEXO II), ou Instrumento Público de Procuração, ou Instrumento Particular de Procuração, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal, **concedendo ao preposto poderes legais para atuar em nome da participante.**

10.29 Os documentos de que trata este edital devem ser **apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta.** Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a realização do certame, exceto para os documentos que por sua natureza, não estejam sujeitos ao prazo de validade.

Nota que o Sr. Fernando Pena Fernandes possuía poderes para representar a licitante até o dia 21.07.2021, ou seja, até um dia antes da abertura do certame.

A Recorrida alega que ratifica naquele atoexpressamente todos os atos praticados por FERNANDO PENA FERNANDEZ, na Sessão Pública de Abertura de Envelopes, assinados, realizados, e que serão concretizados na





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Concorrência Pública nº 02/2021, bem como que a ratificação por parte da outorgante, se consideram eficazes todos os atos praticados, validando assim tanto o credenciamento quanto os demais documentos por ele assinados, nos termos do artigo 662, parágrafo único, do C. Civil.

E, alega por fim, é certo que se tratando de erro material, de digitação, a inabilitação da Recorrida caracteriza nítido excesso de formalismo, prejudicando ainda, em face do rigor excessivo os princípios e finalidades perscrutados pela administração pública, sobretudo diante da possibilidade de ratificação dos atos praticados, nos termos do artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Pois bem, tendo em vista que o edital foi quanto à representação das empresas participantes, e que a procuração deveria ser outorgada pelo representante legal da empresa e, **“que os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta, não é possível aceitar procuração de quem não tinha mais poderes para representá-la no momento da abertura do certame”**, não existe possibilidade da comissão aceitar documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope.

Ora, conforme estabelece o art. 41 da Lei nº 8.666/93, “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”, pois o edital torna-se lei entre as partes, e, desse modo, ao contrário do que pretendeu demonstrar a impetrante, por isso não há que se falar em excesso de rigor formal.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Com efeito, a representação equivocada da licitante não pode ser considerada desprezível, pois comprometeria a lisura da licitação, inclusive por violar o princípio da isonomia, possibilitando a ocorrência de prejuízos à Administração e aos demais licitantes.

Assim, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – EXCLUSÃO DA LICITANTE NA FASE DE CREDENCIAMENTO, POR APRESENTAR PROCURAÇÃO INVÁLIDA – DECISÃO QUE INDEFERIU LIMINAR PARA SUSPENDER O PREGÃO PRESENCIAL – ALEGAÇÃO DE VALIDADE DO DOCUMENTO – INOCORRÊNCIA – EDITAL QUE DETERMINOU QUE A PROCURAÇÃO FOSSE OUTORGADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA – DESCUMPRIMENTO – AUSÊNCIA DE EXCESSO DE FORMALISMO – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 4ª C.Cível - 0064076-51.2019.8.16.0000 - Irati - Rel.: DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES - J. 30.11.2020).





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. DECISÃO QUE NÃO CONCEDEU PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE INABILITOU A IMPETRANTE DO CERTAME LICITATÓRIO. TESE DE EXCESSO DE FORMALISMO E AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE, EM RAZÃO DE CREDENCIAMENTO EFETUADO COM ALGUNS MINUTOS DE ATRASO. NÃO ACOLHIDA. REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E ISONOMIA ENTRE AS PARTES CONCORRENTES. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DA LIMINAR. ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI Nº 12.016/2009. DECISÃO AGRAVADA AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.690.288-4 fl. 2MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.(TJPR - 4ª C.Cível - AI - 1690288-4 - Guarapuava - Rel.: CRISTIANE SANTOS LEITE - Unânime - J. 20.04.2018).

No mérito, na licitação o julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente referidos, de maneira





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle (art. 45 da Lei n. 8.666/1993).

Ademais, no julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite (art. 44 da Lei das Licitações).

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (art. 41 da Lei das Licitações).

Evidente, portanto, o descumprimento de exigência constante no ato convocatório.

...O edital impõe regras que vinculam não apenas os participantes do certame, mas a própria Administração.

Havendo imposição legal quanto à forma de apresentação dos documentos, não pode a Administração atenuar exigência, transferindo para momento posterior a entrega de documentação livre de falhas. Evidente, portanto, o descumprimento de exigência constante no ato convocatório.

A Lei nº 8.666/93 faculta à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Entretanto, o exercício da diligência não alcança a possibilidade de reapresentação de documento, quando entregue em desacordo com o Edital. A referida faculdade presta-se ao esclarecimento e complementação de





Prefeitura Municipal de Jagariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jagariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jagariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

informações já regularmente apresentadas quando da entrega da documentação.

Ademais, conforme se verifica na ata da reunião de julgamento da concorrência (fls.278/282), a impetrada inabilitou vários licitantes em razão do mesmo motivo da impetrante... (Ag. 1397051, Min. Humberto Martins, DJ 16.05.2011).

“ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA.

(...)

2. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital.

Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital.

3. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes".

4. Recurso especial não provido. (REsp 1178657/MG, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, Dje 08/10/2010).

Sendo assim, tem-se que a Recorrida não pode permanecer no certame já que descumpriu exigência contida no ato convocatório. Não se trata de excesso de formalismo. Trata-se de vinculação, de ambas as partes, ao Edital da Concorrência Pública n. 02/2021.

Devendo, portanto, na opinião deste subscritor, a Recorrida ser inabilitada por descumprimento do item 10.29 do Edital.

IV – DAS DECLARAÇÕES

Segundo a Recorrente, no certame que gerou a inabilitação do impetrante as declarações referentes aos itens 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6 são datadas do





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dia 22.07.2021, e foram assinadas pelo Sr. Fernando Pena Fernandes. Afirma que já que a procuração estava vencida no dia 21.07.2021, as declarações assinadas pelo Sr. Fernandes são inválidas. Afirma ainda, que a declaração do item 10.28 sequer fora assinada.

E aponta por fim descumprimento ao item 10.31 do Edital, que prevê:

10.31 Na hipótese da falta de qualquer documento exigido pelo Edital, ou se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias, ou estiver com prazo de validade vencido, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, implicará na inabilitação da licitante.

Sendo assim, a Recorrente afirma que é uma falha substancial e que não pode ser sanada.

A impetrante por sua vez rebate essas alegações afirmando que as alegações não merecem prosperar, visto que consoante já declarado no item anterior, a Recorrida ratificou todas as declarações e atos praticados pelo Senhor Fernando Pena Fernandez no exercício do mandato, durante toda a Concorrência Pública nº 02/2021, promovida pela Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná. Bem como, ratifica na forma da lei a procuração outorgada pelo Senhor Fernando Pena Fernandez, não há o que se falar em erro substancial, mormente que o mandato é existente, válido e eficaz, sobretudo por não se enquadrar em





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

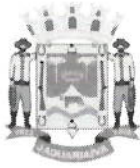
nenhuma das hipóteses estabelecidas no artigo 139 do C. Civil. E em caso de inabilitação, afirma que formalismo exacerbado do Edital.

Razão assiste a recorrente do Processo licitatório Transresíduos já que, convalidar/sanar os vícios que maculam a habilitação da Recorrida (ausência de documento assinado + entrega de documento assinado por quem não representa a empresa na data de abertura do envelope), implicaria, ultima ratio, flagrante ofensa ao princípio da isonomia entre as licitantes, além de violação ao Princípio da vinculação ao Edital.

Nesse sentido:

DIREITO ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO - REPROVAÇÃO DO CANDIDATO EM TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (NATAÇÃO) - DESCUMPRIMENTO DE REGRA DO EDITAL - ALEGAÇÃO DE QUE EXAMINADOR INFORMOU A APROVAÇÃO AO CANDIDATO APÓS REALIZAÇÃO DA PROVA - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL E DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE INDICARAM DESCUMPRIMENTO DE REGRA - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR AS ALEGAÇÕES TRAZIDAS - HIPÓTESE DE INAPTIDÃO DO CANDIDATO PREVISTA DE FORMA EXPRESSA NO EDITAL -





Prefeitura Municipal de Jaguariava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO - PRINCÍPIO DA ISONOMIA -
MAJORAÇÃO DE HONORÁRIOS - RECURSO
CONHECIDO E DESPROVIDO.**

(TJPR - 5ª C.Cível - 0005025-58.2012.8.16.0064 - Castro - Rel.:
DESEMBARGADOR RENATO BRAGA BETTEGA - J.
02.08.2021).

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, uma das finalidades da licitação é garantir a proposta mais vantajosa à Administração, como meio de atender ao princípio da indisponibilidade do interesse público. A opção pela proposta mais vantajosa não é opção do Ente licitante, mas sim obrigação, da qual não pode dispor.

Além disso, deve a Administração Pública observar o Princípio da Vinculação ao Edital.

Compulsando os autos, percebe-se que a habilitação da empresa impetrante não atenderia expressamente aos requisitos exigidos no edital, visto que as declarações referentes aos itens 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6 são datadas do dia 22.07.2021, e foram assinadas pelo Sr. Fernando Pena Fernandes e a procuração estava vencida no dia 21.07.2021.

Por conseguinte, a habitação da impetrante daria margem à inobservância da regra do art. 41 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ora, por força do princípio da vinculação ao ato convocatório, não pode a Administração, de forma discricionária, descumprir as normas estipuladas no edital de licitação, nem o particular deixar de atender às exigências nele previstas.

Neste sentido, escreve Marçal Justen Filho¹¹:

Depois de editado o ato convocatório inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. Nesta segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nesta etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia, na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente.

¹¹. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 69.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portanto, adequada a decisão que poderá inabilitar da empresa Recorrida, porquanto não preenchidas pela empresa as exigências constantes no edital.

V – DA REGULARIDADE PERANTE O IBAMA

De tudo nos autos verificou-se também que a impetrante não teria atendido as disposições relativas ao Item 10.26 do Edital, não apresentando certificado de regularidade perante o Ibama, o que seria necessário para sua habilitação.

O Edital item 10.26 assim prevê:

10.26 Certificado de regularidade, expedido por órgão federal de controle do Meio Ambiente (IBAMA), de cadastramento da proponente no Cadastro Técnico das Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), **com atividades compatíveis ao objeto licitado, na forma da Lei n.º 6.938/1991.**

Verificando o documento apresentado pela Impetrante, nota-se que realmente não há menção a transporte e transbordo de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final, descumprimento assim, o disposto no item 10.26 do Edital.

E mais, o licitante, ora impetrante, deixou de cumprir item essencial a atuação, que seriam os atestados previsto nos itens 10.22, 20.4.3 e 20.8,





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

que inclusive foi motivo de uma participante ter apresentado impugnação ao edital (fls 222 e 223 do processo licitatório).

Verifica-se que a impetrante foi inabilitada **por descumprir os itens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.26, 10.28 e 10.29 do Edital da Concorrência Pública n. 02/2021, com base na argumentação retro.**

Admitir a habilitação da impetrante seria ferir o princípio da vinculação ao edital.

III -DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA IMPETRANTE/AGRAVADA

Primeiramente cumpre salientar que este município preza pela imparcialidade e pelo fiel cumprimento da Lei em todos os seus atos, sobretudo os relacionados aos processos licitatórios.

No certame em tela, apenas duas empresas interessadas na participação, conforme denota-se da ata anexa, quais sejam TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S.A. e ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, ora agravada, apesar de 15 (quinze) empresas terem retirado o Edital, demonstrando a ampla divulgação da disputa do Procedimento Licitatório.

No momento da abertura e conferência dos envelopes, o representante da empresa TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S.A. apontou que a empresa agravada não comprovou a execução de todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que a tornaria inapta para avançar para próxima fase que seria a abertura dos envelopes.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tempestivamente, a referida empresa mencionada apresentou recurso administrativo.

Foi concedido a agravada o direito a ampla defesa e ao contraditório. Após regular análise pela Secretaria de Negócios Jurídicos, encaminhou-se o Parecer que entendia pelo provimento parcial do Recurso apresentado pela concorrente TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S.A cujo parecer foi acatado na íntegra pelo Presidente da Comissão, parecer este que tinha os seguintes termos:

“CONCLUSÃO

Ex positis, opina-se pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso interposto, para a fim de INABILITAR a empresa Recorrida (Ecsam Serviços Ambientais S/A), por descumprir os itens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.26, 10.28 e 10.29 do Edital da Concorrência Pública n. 02/2021, com base na argumentação retro. Em relação aos demais itens de descumprimento do Edital alegados pela Recorrente, entende este subscritor que não houve violação do Edital, com base na argumentação retro.

Que seja encaminhado esse parecer para ambas as empresas, assim como, a decisão final do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.”

O Presidente da Comissão agiu corretamente ao acatar na íntegra o parecer do Procurador Municipal, isto porque o mesmo como mencionaremos a seguir, foi bem fundamentado em suas razões jurídicas.

III.1 – Preposto sem documento de representação eficaz.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Insta destacar que a r. decisão da MM. Juíza merece ser reformada. Incorre em grave erro a constatação de que a representação processual pode ser regularizada nos termos que prevê o artigo 662 do CC. Não persiste qualquer direito líquido e certo da agravada ao utilizar-se de procuração outorgada ao seu preposto vencida em 21/07/2020, sendo a abertura dos documentos em 22/07/2021.

Ademais, diante disso, impossível ratificar-se as declarações por ele firmadas nos itens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.28 e 10.29 do instrumento convocatório.

Destaca-se que o artigo 662 do código civil pátrio prevê que atos praticados por quem não tenha mandato ou o tenha sem poderes suficientes são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar de forma inequívoca.**

Ocorre que, equivocadamente, os poderes outorgados através de procuração, com firma devidamente reconhecida em cartório inclusive (no entanto com prazo de validade vencida), foram ratificados por meras informações dispostas no bojo do recurso administrativo.

Se a intenção era realmente a de ratificar os poderes exercidos pelo suposto preposto, então que o fizesse através de documento inequívoco, qual seja, a procuração competente para tanto.

Ora, não estamos aqui tratando de processo judicial, onde é dado o direito as partes em esfera jurisdicional o direito de com normas legais em momento oportuno regularizar falhas processuais, até para que possa ser atendido o desejo do jurisdicionado.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em sede administrativa, principalmente em processo licitatório isso não é possível, visto que como dissemos **é o edital que faz lei entre as partes**, e nesse aspecto o instrumento convocatório previa:

8. REPRESENTAÇÃO

8.1 No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes os interessados PODERÃO NOMEAR REPRESENTANTE ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES REFERENTES A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, a qual deverá ser entregue em 01 (uma) via, original, ou cópia, autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/1993).

8.3.3 Carta de Credenciamento (conforme modelo do ANEXO II), ou Instrumento Público de Procuração, ou Instrumento Particular de Procuração, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal, **concedendo ao preposto poderes legais para atuar em nome da participante.**

10.29 Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a realização do certame, exceto para os documentos que por sua natureza, não estejam sujeitos ao prazo de validade.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O agravado inclusive tentou justificar sobre o mesmo aspecto no Recurso Administrativo, o que realmente não poderia ser aceito.

É certo que se tratando de erro material, de digitação, a inabilitação da Recorrida caracteriza nítido excesso de formalismo, prejudicando ainda, em face do rigor excessivo os princípios e finalidades perscrutados pela administração pública, sobretudo diante da possibilidade de ratificação dos atos praticados, nos termos do artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Pois bem, tendo em vista que o edital foi quanto à representação das empresas participantes, e que a procuração deveria ser outorgada pelo representante legal da empresa e, **“que os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta, não é possível aceitar procuração de quem não tinha mais poderes para representá-la no momento da abertura do certame”**, não existe possibilidade de a comissão aceitar documentos com a validade expirada na data de abertura do envelope.

É de fácil percepção que, este ente municipal caso aceitasse uma Procuração sem efeitos – pois a mesma já se encontrava com seu prazo superado - daria razão para que posteriormente aquela concorrente, caso assim desejasse, aventasse a nulidade do procedimento administrativo licitatório em questão, **pois foi representada por sujeito sem poderes para tanto.**

Inclusive, certamente seria possível a responsabilização da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva e dos seus servidores públicos envolvidos no referido certame, pela inobservância do DEVER de inabilitar a empresa agravada, por não estar regularmente representada.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nobre Julgador, analisando praticamente a questão ora aventada, quem na condição de membro de comissão de licitação se arriscaria a aceitar uma documentação incapaz de produzir qualquer efeito jurídico, sob o evidente risco de responder pela caracterização de conduta ímproba? Sem esquecer que o membro de comissão de licitação responde solidariamente por eventuais danos causados ao erário.

Portanto, acertada foi a decisão que melhor assegurou a segurança jurídica do certame licitatório, corroborada inclusive pelos termos editalícios anteriormente dispostos.

Ora, conforme estabelece o art. 41 da Lei nº 8.666/93, "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada", pois o edital torna-se lei entre as partes, e, desse modo, ao contrário do que pretendeu demonstrar a impetrante, por isso não há que se falar em excesso de rigor formal – mas sim, observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Com efeito, a representação equivocada da licitante não pode ser considerada desprezível, pois comprometeria a lisura da licitação, inclusive por violar o princípio da isonomia, possibilitando a ocorrência de prejuízos à Administração e aos demais licitantes.

Assim, já decidiu o **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:**

AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE
SEGURANÇA – LICITAÇÃO – EXCLUSÃO DA LICITANTE
NA FASE DE CREDENCIAMENTO, POR APRESENTAR





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

138

PROCURAÇÃO INVÁLIDA – DECISÃO QUE INDEFERIU LIMINAR PARA SUSPENDER O PREGÃO PRESENCIAL – ALEGAÇÃO DE VALIDADE DO DOCUMENTO – INOCORRÊNCIA – EDITAL QUE DETERMINOU QUE A PROCURAÇÃO FOSSE OUTORGADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA – DESCUMPRIMENTO – AUSÊNCIA DE EXCESSO DE FORMALISMO – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 4ª C.Cível - 0064076-51.2019.8.16.0000 - Irati - Rel.: DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES - J. 30.11.2020).

Na licitação o juízo das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle (art. 45 da Lei n. 8.666/1993).

Ademais, no julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite (art. 44 da Lei das Licitações).





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (art. 41 da Lei das Licitações).

Evidente, portanto, o descumprimento de exigência constante no ato convocatório.

...O edital impõe regras que vinculam não apenas os participantes do certame, mas a própria Administração.

Havendo imposição legal quanto à forma de apresentação dos documentos, não pode a Administração atenuar exigência, transferindo para momento posterior a entrega de documentação livre de falhas. Evidente, portanto, o descumprimento de exigência constante no ato convocatório.

A Lei nº 8.666/93 faculta à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Entretanto, **o exercício da diligência não alcança a possibilidade de reapresentação de documento, quando entregue em desacordo com o Edital.** A referida faculdade presta-se ao esclarecimento e complementação de informações já regularmente apresentadas quando da entrega da documentação.

Ademais, conforme se verifica na ata da reunião de julgamento da concorrência (fls.278/282), a impetrada inabilitou vários licitantes em razão do mesmo motivo da





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

140
rp

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

impetrante... (Ag. 1397051, Min. Humberto Martins, DJ
16.05.2011).

**“ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.
REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO
CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
DIFERENTE DA EXIGIDA.**

(...)

2. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital.

Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes”.

4. Recurso especial não provido. (REsp 1178657/MG, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, Dje 08/10/2010).

Sendo assim, tem-se que a agravada não poderia permanecer no certame já que descumpriu exigência contida no ato convocatório. **Não se trata de excesso de formalismo.** Trata-se de vinculação, de ambas as partes, ao Edital da Concorrência Pública n. 02/2021.

Como dissemos, o edital faz lei entre as partes, e se o preposto da empresa no momento da solenidade, não possuía poderes, eis que a procuração outorgada pelo representante legal da empresa estava vencida além dos itens já mencionados, feriu também o previsto no item 10.31 do Edital que previa:

10.31 Na hipótese da falta de qualquer documento exigido pelo Edital, ou se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias, ou estiver com prazo de validade vencido, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, implicará na inabilitação da licitante.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Não se trata como dito de erro, ou considerar que aquele mandato era válido e eficaz sobretudo por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses estabelecidas no artigo 139 do C. Civil. E em caso de inabilitação, afirma que formalismo exacerbado do Edital.

Vejam os:

DIREITO ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO - REPROVAÇÃO DO CANDIDATO EM TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (NATAÇÃO) - DESCUMPRIMENTO DE REGRA DO EDITAL - ALEGAÇÃO DE QUE EXAMINADOR INFORMOU A APROVAÇÃO AO CANDIDATO APÓS REALIZAÇÃO DA PROVA - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL E DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE INDICARAM DESCUMPRIMENTO DE REGRA - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR AS ALEGAÇÕES TRAZIDAS - HIPÓTESE DE INAPTIDÃO DO CANDIDATO PREVISTA DE FORMA EXPRESSA NO EDITAL - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - MAJORAÇÃO DE HONORÁRIOS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(TJPR - 5ª C.Cível - 0005025-58.2012.8.16.0064 - Castro - Rel.:
DESEMBARGADOR RENATO BRAGA BETTEGA - J.
02.08.2021).

É certo conforme assertiva do art. 3º da Lei nº 8.666/93, que uma das finalidades da licitação é garantir a proposta mais vantajosa à Administração, como meio de atender ao princípio da indisponibilidade do interesse público – contudo, isto não pode ser feito a qualquer custo. A opção pela proposta mais vantajosa, que não implica necessariamente no menor preço, não é opção do Ente licitante, mas sim obrigação, da qual não pode dispor. Além disso, deve a Administração Pública observar o Princípio da Vinculação ao Edital.

Por conseguinte, a habitação da agravada daria margem à inobservância da regra do art. 41 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ora, por força do princípio da vinculação ao ato convocatório, não pode a Administração, de forma discricionária, descumprir as normas estipuladas no edital de licitação, nem o particular deixar de atender às exigências nele previstas.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Neste sentido, escreve Marçal Justen Filho²²:

Depois de editado o ato convocatório inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. Nesta segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nesta etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia, na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente.

Portanto, adequada a decisão que poderá inabilitar a empresa agravada, porquanto não preenchidas pela empresa as exigências constantes no edital.

III.2 – Não apresentação de certificado de regularidade perante o Ibama.

Merece guarida, conforme já dito, o fato de que a impetrante não atendeu as disposições relativas ao Item 10.26 do Edital, **não apresentando certificado de regularidade perante o Ibama nos termos exigidos pelo edital**, o que seria necessário para sua habilitação, cuja cláusula assim prescreve:

²². JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 69.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10.26 Certificado de regularidade, expedido por órgão federal de controle do Meio Ambiente (IBAMA), de cadastramento da proponente no Cadastro Técnico das Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), com atividades compatíveis ao objeto licitado, na forma da Lei n.º 6.938/1991.

Verificando o documento apresentado pela agravada, nota-se que realmente não há menção a transporte e transbordo de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final, descumprimento assim, o disposto no item 10.26 do Edital.

Ocorre que basta verificar o documento apresentado a fls. 603 para verificar que no Certificado de Regularidade junto ao IBAMA **não está previsto na descrição do cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais – CTF/APP o transporte rodoviário de cargas não perigosas.**

O cadastro técnico federal CTF é um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente (Art. 9º, Lei Federal 6.938/81) para garantir o controle de monitoramento ambiental potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

Sobre o mesmo assunto, o artigo 17 – C, da Lei Federal nº 10.165/00 traz a obrigatoriedade de pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras assim como atividades de extração,





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, de se declararem nessas atividades no momento de seu cadastramento no CTF/PP pois estão sujeitos a auditoria do IBAMA.

Ora se a agravada não declarou junto ao órgão responsável suas reais atividades, não poderá desenvolvê-las, mais uma vez fica comprovado que realmente a agravada teria que ser inabilitada pois feriu os itens 10.26 e 10.31 do Edital.

III.3 – Atestados de capacidade técnica em desavença com os itens 10.22 e 10.23 do edital.

E mais, a licitante, ora agravada, deixou de cumprir item essencial a atuação, que seriam os atestados previsto nos itens 10.22 e 10.23, e 20.4.3 e 20.8 ambos do termo de referência (anexo I), que inclusive foi alegação de uma das empresas que retirou o edital e apresentou impugnação (mov. 1.17 – 1 G).

Naquela oportunidade o Edital foi impugnado pela empresa PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI, por entender que as exigências contidas nos itens 10.22. e 10.23 “restringiam ilegalmente o caráter competitivo do certame, de forma a violar os preceitos instituídos pela Lei 8.666/93.”

Assim dispôs o Edital:

10.22 Para fins de comprovação de Qualificação Técnico-Operacional: comprovação de aptidão da licitante, do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

desta LICITAÇÃO, por meio da apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprovem que a CONCORRENTE tenha executado, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, atividade de semelhante ou superior complexidade.

10.23 Entende-se por serviço semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional igual ou superior a:

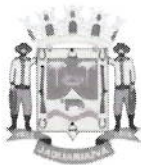
- Item 01 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares = no mínimo 300 ton/mês.
- Item 02 - Transbordo com caçambas Roll-on Roll-off e Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares até a disposição final = no mínimo 300 ton/mês. -
- Item 03 - Varrição manual de vias e logradouros públicos

Em resposta ao Impugnante (mov. 1.19 - 1G), esclareceu-se o seguinte:

“O impugnante questiona a legalidade do Edital em epígrafe, no tocante à exigência de Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

Os itens 10.22 e 10.23 da habilitação técnica do edital exigem das licitantes o atestado de capacidade técnico operacional, demonstrando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, de complexidade semelhante ou superior,





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

sendo permitido o somatório de atestados, obedecendo as parcelas de maior relevância.

A Lei Federal n. 8.666/93 define a documentação que pode ser exigida para fins de habilitação, mantendo a discricionariedade da administração em exigir ou não tal comprovação, limitando, porém, a sua exigência ao cumprimento dos requisitos nela estabelecidos.

O edital faz menção à participação de empresas regulares e que disponham de pessoas aptas a realizar os serviços, uma vez tratar-se de serviços de engenharia, mesmo que sem grande complexidade, com o objetivo averiguar sua capacidade técnica, **ampliando-se assim as possibilidades de que a mesma consiga executar o objeto de forma eficiente.**

De acordo com a Norma ABNT NBR 12980, a coleta regular de resíduos domiciliares é executada em intervalos determinados, executada porta a porta por coletores, de resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de prestação de serviços. Já o transbordo é a atividade de transferência de resíduos de veículos com menor capacidade de carga para outro veículo com maior capacidade de carga, para posterior encaminhamento para destinação final, demonstrado na figura:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O serviço de transbordo envolve o posicionamento corretos das caçambas, tanto para descarga quando para o transporte. A manobra dos caminhões e a transferência dos resíduos deve ser realizada de maneira cautelosa, caso o contrário os serviços podem causar danos a estrutura do local, e conseqüentemente danos ao meio ambiente, como contaminação do solo por resíduos e chorume.

A apresentação de atestado que contenha atividade de maior relevância (coleta regular) é insuficiente nesse caso, para demonstração da capacidade técnica, pois conforme demonstrado o serviço de coleta de resíduos é completamente distinto do transbordo, e também do serviço de varrição. (...)

Portanto, a administração não pode reduzir as exigências de capacitação técnica às custas da ampliação do risco de contratos mal executados e de sérios prejuízos aos interesses sob responsabilidade municipal.

Como bem demonstrado pela impugnante em sua peça, o instrumento convocatório atende a Portaria n. 108 do DNIT, uma vez que o item 02 – transbordo com caçambas roll-on roll-off e transportes de resíduos sólidos domiciliares até a disposição final, possui valor muito superior a 4% do valor da licitação. (...)

Assim, foi mantida a exigência de que os licitantes interessados apresentassem atestados de capacidade técnica **no formado pleiteado no Edital, seguindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.**

Destaque-se que foi possibilitada a apresentação de atestados com objeto IDÊNTICO ou SEMELHANTE ao solicitado, contudo o próprio edital tratou





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de especificar o que seria entendido por certificado semelhante: aquele que apresenta complexidade tecnológica e operacional igual ou superior a: - Item 01 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares = no mínimo 300 ton/mês. - Item 02 - Transbordo com caçambas Roll-on Roll-off e Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares até a disposição final = no mínimo 300 ton/mês. - Item 03 - Varrição manual de vias e logradouros públicos.

Diante dos esclarecimentos realizados, a empresa impugnante não compareceu ao certame licitatório.

O artigo 30 da Lei 8666/93, deixa claro que exigência de qualificação técnica serve como garantia de que a licitante tem experiência suficiente para executar o futuro contrato, e não que se trate de restrição a participação de algum concorrente, mas sim a necessidade de que o contrato seja executado na forma pleiteada pela administração.

Por isso, equivocado entendimento da magistrada em sua decisão liminar quando afirma que a impetrante, ora agravada, "é qualificada para transporte de cargas perigosas, bem como tratamento e destinação de resíduos industriais, líquidos e sólidos. Em vista disso, teoricamente pode se considerar que os atestados apresentados pela agravada possuem compatibilidade com o objeto da licitação, mormente porque, o documento atestatório pelo Município de Passos/MG, datado de 27.07.2020, consta que a impetrante/agravada prestou serviços de coleta manual, transporte e descarga para resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais, com características domiciliares, em aterro sanitário, com emprego de caminhões compactadores, no período de 31.05.2019 até 30.05.2020 (mov. 1.33, págs. 17/18)".





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

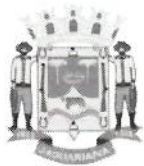
Dessa forma, a decisão liminar proferida pelo juízo a quo fere frontalmente o princípio da isonomia, pois ao entender ser “arbitrária a inabilitação da parte impetrante”, deferiu “a liminar pleiteada na peça inaugural, a fim de DETERMINAR que a autoridade coatora, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguariaíva/PR, Sr. Vinicius Weigert, promova a suspensão do procedimento licitatório, modalidade Concorrência Pública n. 02/2021, até o final julgamento da presente ação mandamental.”

Portanto, a douta magistrada de primeiro grau ao entender pela habilitação da agravada, inobserva que a empresa PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI muito provavelmente deixou de participar deste certame licitatório em virtude da restrição editalícia imposta nos itens 10.22 e 10.23 - as quais tiveram sua essencialidade para a contratação devidamente esclarecida.

III.4 – Certificado de Regularidade apresentado não contempla a atividade de “TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NÃO PERIGOSAS”.

Ora, Exa. o cartão de CNPJ bem como o certificado de Regularidade apresentado não contempla a atividade de “TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NÃO PERIGOSAS”, atividade que é o objeto da presente licitação conforme estabelece o Edital do certame. Sendo assim a licitante apenas possui cadastro para operar no ramo de atividade de transporte de cargas perigosas, **atividade não compatível com o objeto licitado.**





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

As atividades de transporte e transbordo de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final envolvem obrigatoriamente o transporte rodoviário de resíduos com características não perigosas.

Por certo que se a licitante não apresentou o certificado, ou contrato social com ramo de atividade compatível ao objeto licitado agiu em desconformidade com o Edital da disputa.

No momento de sua habilitação, a agravante **DEIXOU** de apresentar documentos indispensáveis, o que comprova que esta Municipalidade manteve desde o início do certame a observância estrita ao que previu o Edital.

Reprisando a agravada foi inabilitada **por descumprir os itens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.26, 10.28 e 10.29 do Edital da Concorrência Pública n. 02/2021, com base na argumentação retro,** e admitir a habilitação da mesma seria ferir de morte o princípio da vinculação ao edital e da isonomia.

VI - DA FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL - PROCESSO ENCONTRA-SE SUSPENSO NA VIA ADMINISTRATIVA

Exa. cumpre aqui apontar a total falta de interesse de agir da parte.

Quando ingressou com a presente medida judicial, a parte deixou de atentar ao princípio básico que norteia as relações jurídicas entre si, qual seja O INTERESSE DE AGIR.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Conforme denota-se de uma breve análise do certame licitatório, o processo já estava suspenso desde o primeiro ato recursal.

NÃO HOUVE ABERTURA DOS ENVELOPES ATÉ A PRESENTE DATA, o que torna ineficaz a medida pretendida pela parte impetrante.

Ademais, a impetrante interpôs junto ao Município RECURSO HIERARQUICO em data de 11 de agosto de 2021, e em 13 de agosto protocolou pedido de DESISTENCIA DO RECURSO.

Veja Exa. que a parte pleiteou a desistência do Recurso que sequer tinha sido analisado pela autoridade superior do Município, embasando seu pleito no pedido liminar desses autos.

Ocorre Exa. que os requerimentos são independentes e não se confundem.

Ao pleitear a DESISTÊNCIA do RECURSO HIERÁRQUICO a parte impetrante abdicou de seu direito junto a análise do Município.

Razão não lhe acolhe ao fundamentar seu pedido na decisão judicial, eis que tal determinou a SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, entretanto o mesmo já se encontrava suspenso aguardando a decisão do Recurso Hierárquico.

Vejamos o disposto no artigo 5º da Lei 12.016/09:

Art. 5o Não se concederá mandado de segurança quando se tratar:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I - de ato do qual caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independentemente de caução; (grifo nosso)

Assim, **considerando que do ato cabe recurso ao qual a parte voluntariamente DESISTIU**, não deve ser concedida a segurança pretendida.

VII - DA INEXISTENCIA DE PREJUÍZO A PARTE

A impetrante ingressou com a presente medida a fim de ver atendido seu reclame, **antes mesmo de o mesmo ser analisado finalmente em via administrativa.**

Alega que sofreu prejuízo ante a sua inabilitação prévia, o que não corresponde a verdade Exa.

Conforme denota-se da documentação anexa ao certame, **o processo encontra-se suspenso desde a propositura do recurso primário.**

NÃO HOUVE ABERTURA DOS ENVELOPES E, PORTANTO, NÃO HÁ VENCEDOR NO CERTAME.

Não assiste razão à impetrante eis que interpelou demanda sem sequer aguardar o trâmite administrativo.

Outrossim o prejuízo não foi verificado eis que **NO CERTAME SEQUER EXISTEM VENCEDORES.**

VIII - DA ESTRITA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO EDITALÍCIO





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No presente caso verifica-se que o Município impetrado cumpriu estritamente com os preceitos da Vinculação ao Edital.

A inabilitação da impetrante somente ocorreu porque esta deixou de cumprir com requisitos técnicos INDISPENSÁVEIS a validade da contratação, e previamente explícitos no edital do certame.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Nesse sentido, cabe lembrar a redação do art. 41 da Lei no 8.666/1993: *"a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*. Esse dispositivo é tão restritivo que se utilizou da expressão "estritamente vinculada".

Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.

A vinculação se traduz numa importante garantia para a sociedade de que não haverá favorecimentos ou direcionamentos nas aquisições feitas pela Administração Pública.

Esclarece-se também que esse princípio está ligado ao princípio da legalidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal de Processo Administrativo.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Denota-se, assim, que o princípio da legalidade irradia seus efeitos em todos os atos da Administração, de modo que não existe interesse público à margem da lei.

Nesse toar, o Tribunal de Contas da União – TCU já orientou, por meio do Informativo no 273, que “a classificação de proposta com preço superior ao limite admitido no edital viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não descaracterizando tal ilegalidade a alegação de urgência na contratação”.

Nota-se que propostas em desconformidade com o edital devem ser rechaçadas e desclassificadas de pronto, a fim de não macular as demais, que estejam em consonância com ele.

Conforme já demonstrado, a impetrante DEIXOU DE CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS ITENS 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.26, 10.28, 10.29 e item 20.4.3 DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2021, motivo que a tornou inabilitada para permanecer no certame.

IX- DO FIEL CUMPRIMENTO AO ITEM 10.31 DO EDITAL

Ao inabilitar a impetrante o Município deu estrito cumprimento ao previsto no Edital, sobretudo no que dispõe o item 10.31:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10.31 Na hipótese da falta de qualquer documento exigido pelo Edital, ou se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias, ou estiver com prazo de validade vencido, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, implicará na inabilitação da licitante.

Ao verificar a ausência de documentos indispensáveis, a Comissão de Licitações tem o dever de atuar, procedendo a inabilitação dos licitantes que não cumpriram o estabelecido.

Veja-se que neste quesito trata-se de um poder-dever, não existindo margem para discricionariedade da Comissão, sob pena de prejudicar os demais e frustrar o caráter de lisura e competitividade do certame.

Admitir a participação de empresa que não cumpre os critérios pré estabelecidos no edital abriria margem para a ilegalidade, vez que todos aqueles que têm interesse na participação estão estritamente sujeitos ao que prevê o Instrumento convocatório.

Assim, **o Município cumpriu o disposto no edital, sobretudo em seu item 10.31**, pelo que deve ser **INDEFERIDO** o pedido formulado pela impetrante no presente Mandado de Segurança.

X - REQUERIMENTOS





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Diante do exposto, CONSIDERANDO:

- a) Que a inabilitação do impetrante se deu em razão de o mesmo ter descumprido os itens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.26, 10.28 e 10.29 do Edital da Concorrência Pública n. 02/2021;
- b) Que no momento da participação do certame o impetrante tinha ciência de que deveria cumprir INTEGRALMENTE os termos do Instrumento convocatório;
- c) Que o processo já se encontrava suspenso, aguardando julgamento do Recurso Hierárquico interposto, o que torna sem efeito a decisão liminar;
- d) Que a impetrante VOLUNTARIAMENTE DESISTIU do Recurso Hierárquico que interpôs, abdicando de seu direito de rever a decisão proferida;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 159
mp
- e) Que com a desistência houve a perda do interesse processual, eis que a parte impetrante voluntariamente desistiu do pedido;
 - f) Que, segundo o disposto no art. 5º da Lei 12.016/09, Não se concederá mandado de segurança quando se tratar de ato do qual caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, o que é o caso do presente reclamo;
 - g) Que a impetrante não preenche os requisitos técnicos necessários para atender o objeto proposto pela administração;

REQUER:

- a) O reconhecimento dos fundamentos apontados na presente peça defensiva, para ao final declarar a total improcedência dos pedidos da impetrante, conforme fundamentação retro, extinguindo-se o feito e condenando-se a impetrante ao pagamento de honorários sucumbenciais e demais custas processuais.
- b) A revogação da medida liminar concedida, ante a inexistência de interesse de agir, vez que, conforme demonstrado retro, a impetrante abdicou de seu direito recursal, impedindo a análise de mérito administrativamente,





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

bem como tendo em vista que não houve abertura de envelopes e
classificação de ganhadores no certame.

- c) Seja determinado que a empresa **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A** componha o pólo passivo da presente demanda, diante do seu evidente interesse, posto que, em se perpetuando a inabilitação, terá aberto o seu envelope de proposta.

N.Termos.

P. e E. Deferimento.

Jaguariaíva, 20 de agosto de 2021.

VINICIUS WEIGERT

Presidente da Comissão de Licitações

RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município





Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiáva, 26 de janeiro de 2022

Ref: Protocolo Nº 613-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2022

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares transbordo e transporte até a destinação final. 161

Eu VINICIUS WEIGERT, Presidente da Comissão de licitação, nomeado através do Decreto 005/2022 datado de 14/01/2022, venho **RATIFICAR** o Parecer Jurídico exarado às 081/085, nos seus termos, para autorizar o prosseguimento do presente feito.

VINICIUS WEIGERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: 5/2022
Data do Processo: 26/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 5/2022
b) **Nr. Licitação:** 4/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 26/01/2022
e) **Objeto da Licitação:** Contratação emergencial de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

NOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

- 1 - Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbano e rural - três equipes por mês. - Marca:
2 - Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares até a destinação final. - Marca:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SV.	18,000	59.833,8000	R\$ 1.077.008,40
TON	3.600,000	78,3000	R\$ 281.880,00
Total fornecedor:			R\$1.358.888,40
Total geral:			R\$ 1.358.888,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Conservação e Manutenção de Vias Públicas	07.003.15.452.0010.2025.3.3.90.39.00	R\$ 1.358.888,40

Jaguariaíva, 26/01/2022


Alcione Lemos
Prefeita

163
100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação emergencial de empresa especializada para os serviços para coleta, transporte e transbordo de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para um período de 6 (seis) meses.

CURITIBA
2022

SUMÁRIO

01. CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
02. Contrato Social
03. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
04. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
05. Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais
06. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
07. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
08. Certidão Negativa de Falência e Concordata
09. Balanço Patrimonial 2020 + Demonstrações Financeiras 2020
10. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos – CREA-PR
11. Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos – CREA-PR
12. Declaração de Renúncia à Visita Técnica
13. Atestado de Capacidade Técnica – Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
14. Atestado de Capacidade Técnica – Prefeitura Municipal de Castro
15. IBAMA – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
16. IBAMA – Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental
17. IBAMA – Certificado de Regularidade Cadastro Técnico Federal APP/AINDA
18. Licença de Operação IAT
19. Declaração de Disponibilização de Veículos e Equipamentos
20. CRLV 2021 – Caminhão Volkswagen, VW 17230, placa RHD-3J21
21. CRLV 2021 – Caminhão Volkswagen, VW 17230, placa RHL-6B06
22. CRLV 2021 – Caminhão Volkswagen, VW 17230, placa RHR-3A25

105
300

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.030.825/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2004
NOME EMPRESARIAL INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OLGA BALSTER	NÚMERO 2127	COMPLEMENTO AP 01
CEP 82.810-160	BAIRRO/DISTRITO CAJURU	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3732-155	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2022 às 15:41:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1 de 6

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, brasileiro, natural de Jaboti - PR, nascido em 17 de abril de 1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 564.271.409-06 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.353.334-9, expedida em 28/01/1994 pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, residente e domiciliado na Rua dos Araças, nº 181, Alphaville - Pinhais - Paraná - CEP 83327-118;

LUIZ JOÃO DE AMORIM, brasileiro, natural de Tijucas - SC, nascido em 1º de novembro de 1938, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº 114.045.239-87 e da Cédula de Identidade Civil nº 414.296, expedida em 05/11/1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco, nº 965, apto 162, Bigorrião - Curitiba - Paraná - CEP 80730-420; e

GILSON JOÃO DE AMORIN, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 09 de setembro de 1966, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 532.416.069-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.745.750-7, expedida em 15/09/1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre João Rzemelka, nº 136, Cidade Industrial - Curitiba - Paraná - CEP 81280-120;

únicos sócios da **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.205.331.649, em 05/10/2004 ("Sociedade");

resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I -

Registrar que em razão da implementação de novos CEP pelos Correios, o endereço da filial da Sociedade localizada em Fazenda Rio Grande - Paraná, que era na Rua Mato Grosso, nº 4585 A, Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83829-372 passou a ser na Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguazu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180, razão pela qual a cláusula do contrato social relativa à referida filial passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa possui uma filial situada na **Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguazu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180**, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0003-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.021.613, em 13/02/2008."

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
 CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 2 de 6

- II -

Em razão das deliberações anteriores, decidem os sócios consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
 CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, brasileiro, natural de Jaboti - PR, nascido em 17 de abril de 1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 564.271.409-06 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.353.334-9, expedida em 28/01/1994 pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, residente e domiciliado na Rua dos Araças, nº 181, Alphaville - Pinhais - Paraná - CEP 83327-118;

LUIZ JOÃO DE AMORIM, brasileiro, natural de Tijucas - SC, nascido em 1º de novembro de 1938, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº 114.045.239-87 e da Cédula de Identidade Civil nº 414.296, expedida em 05/11/1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco, nº 965, apto 162, Bigorrrilho - Curitiba - Paraná - CEP 80730-420; e

GILSON JOÃO DE AMORIN, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 09 de setembro de 1966, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 532.416.069-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 3.745.750-7, expedida em 15/09/1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre João Rzemelka, nº 136, Cidade Industrial - Curitiba - Paraná - CEP 81280-120;

únicos sócios da **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.205.331.649, em 05/10/2004 ("Sociedade")

resolvem, de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O local da sede situa-se na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 3 de 6

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa possui uma filial situada na **Rua Antonio José de Oliveira, nº 60, Jardim das Araucárias II - Castro - Paraná - CEP 84174-620**, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0002-89, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.021.605, em 13/02/2008.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa possui uma filial situada na **Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180**, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0003-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.021.613, em 13/02/2008.

CLÁUSULA QUINTA - O Objeto social da sede situada na Rua Olga Balster, nº 2127, Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP 82810-160 é de: **(3811-4/00)** Serviços de Remoção de Lixo Urbano; **(3821-1/00)** Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; **(3812-2/00)** Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; **(4319-3/00)** Obras (Construção) de Valas, Regos e Fossas; **(7112-0/00)** Serviços de Engenharia Ambiental; **(0810-0/06)** Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; **(3839-4/01)** Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Estercos Animais, Restos de Culturas Agrícolas); **(4291-0/00)** Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); **(4313-4/00)** Obras de Terraplenagem; **(4679-6/04)** Comércio Atacadista de Areia; **(4744-0/04)** Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; **(7111-1/00)** Elaboração de Projetos para Ordenação Urbana; **(4120-4/00)** Construção de Edifícios; **(7732-2/01)** Aluguel (Locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; **(7711-0/00)** Aluguel (Locação) de Automóveis sem Condutor; **(4313-4/00)** Aluguel (Locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; **(4399-1/04)** Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; **(4311-8/02)** Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

CLÁUSULA SEXTA - O Objeto social da filial situada na Rua Antonio José de Oliveira, nº 60, Jardim das Araucárias II - Castro - Paraná - CEP 84174-620 é de: **(3811-4/00)** Serviços de Remoção de Lixo Urbano; **(3821-1/00)** Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; **(3812-2/00)** Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; **(4319-3/00)** Obras (Construção) de Valas, Regos e Fossas; **(7112-0/00)** Serviços de Engenharia Ambiental; **(0810-0/06)** Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; **(3839-4/01)** Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Estercos Animais, Restos de Culturas Agrícolas); **(4291-0/00)** Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); **(4313-4/00)** Obras de Terraplenagem; **(4679-6/04)** Comércio Atacadista de Areia; **(4744-0/04)** Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; **(7111-1/00)** Elaboração de Projetos para Ordenação Urbana; **(4120-4/00)** Construção de Edifícios; **(7732-2/01)** Aluguel (Locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; **(7711-0/00)** Aluguel (Locação) de

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 4 de 6

Automóveis sem Condutor; (4313-4/00) Aluguel (Locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; (4399-1/04) Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; (4311-8/02) Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Objeto social da filial situada na Avenida Mato Grosso, nº 4585, Barracão A, Iguazu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-180 é de: (3811-4/00) Serviços de Remoção de Lixo Urbano; (3821-1/00) Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; (3812-2/00) Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; (4319-3/00) Obras (Construção) de Valas, Regos e Fossas; (7112-0/00) Serviços de Engenharia Ambiental; (0810-0/06) Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; (3839-4/01) Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Estercos Animais, Restos de Culturas Agrícolas); (4291-0/00) Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); (4313-4/00) Obras de Terraplenagem; (4679-6/04) Comércio Atacadista de Areia; (4744-0/04) Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; (7111-1/00) Elaboração de Projetos para Ordenação Urbana; (4120-4/00) Construção de Edifícios; (7732-2/01) Aluguel (Locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; (7711-0/00) Aluguel (Locação) de Automóveis sem Condutor; (4313-4/00) Aluguel (Locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador; (4399-1/04) Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; (4311-8/02) Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

CLÁUSULA OITAVA - O capital social é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), representado por 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor em R\$	Participação
GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE	900.000	900.000,00	33,34%
LUIZ JOÃO DE AMORIM	900.000	900.000,00	33,33%
GILSON JOÃO DE AMORIN	900.000	900.000,00	33,33%
TOTAL	2.700.000	2.700.000,00	100,00%

CLÁUSULA NONA - Início das atividades: Conforme registro na Junta Comercial do Paraná em 05/10/2004. Prazo de duração: Indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **responsabilidade** de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **administração** da sociedade caberá aos Srs. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE** e **GILSON JOÃO DE AMORIN**, com poderes individuais e atribuições para assinarem contratos, recibos, empréstimos, negociações bancárias e transferências de veículos junto ao DETRAN, ficando dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **Desimpedimento**: Os administradores, Srs. **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE** e **GILSON JOÃO DE AMORIN**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término de cada **exercício social**, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.030.825/0001-06 / NIRE 41.205.331.649 (05/10/2004)
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 6 de 6

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Deliberações sociais: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Transferência de cotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo do direito de preferência, de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o **foro** da Comarca de Curitiba - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam digitalmente o presente instrumento os sócios **GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, LUIZ JOÃO DE AMORIM e GILSON JOÃO DE AMORIN.**

Curitiba/PR, 01 de novembro de 2021.



L72
10

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11404523987	LUIZ JOAO DE AMORIM
53241606953	GILSON JOAO DE AMORIN
56427140906	GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021 16:27 SOB N° 20217072798.
PROTOCOLO: 217072798 DE 08/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108224730. CNPJ DA SEDE: 07030825000106.
NIRE: 41205331649. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2021.
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.030.825/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:49 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **02FA.5900.7A21.8746**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

L73
30



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

L-74
300

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025843332-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.030.825/0001-06

Nome: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

175
30

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.446.201

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:48 do dia 04/01/2022.

Código de autenticidade da certidão: 8CADA9B8774945E82B2965A8F66C2A6619

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/04/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Certidão n°: 183562/2022

Expedição: 04/01/2022, às 16:56:56

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.030.825/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LFP
JAD

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.030.825/0001-06

Razão Social: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Endereço: R PROFESSORA OLGA BALSTER 2127 AP 01 / CAPAO DA IMBUIA /
CURITIBA / PR / 82810-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2022 a 16/02/2022

Certificação Número: 2022011813562406502849

Informação obtida em 18/01/2022 13:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA.

CNPJ.07.030.825/0001-06

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 18/01/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 20 de janeiro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.01.20
15:33:07 BRST

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 5E14A704 ***

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.030.825/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 19

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
NIRE	41205331649
CNPJ	07.030.825/0001-06
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/10/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	46948

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	46948
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.EB.B7.12.C3.2E.DC.49.D9.89.E0.BC.97.6A.D3.3E.EC.C2.C5.CF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.030.825/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.071.131,80	R\$ 9.426.120,16
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.678.844,84	R\$ 5.437.903,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 2.206.070,33	R\$ 5.057.582,16
CAIXA		R\$ 8.580,23	R\$ 6.635,72
CAIXA GERAL		R\$ 4.513,73	R\$ 2.569,22
CAIXA FUNDO FIXO TESOUREARIA		R\$ 3.870,00	R\$ 3.870,00
CAIXA FUNDO FIXO FINANCEIRO		R\$ 196,50	R\$ 196,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 43.311,32	R\$ 39.844,90
BANCO DO BRASIL S/A - C/C		R\$ 43.309,32	R\$ 39.842,90
BRADESCO S/A - C/C		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BRADESCO S/A C/C 06349-1971-2		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.154.178,78	R\$ 5.011.101,54
BRADESCO S/A - CDB		R\$ 1.156.351,11	R\$ 2.802.764,71
BRADESCO S/A - INVEST FACIL		R\$ 3.348,41	R\$ 2.448,91
BRADESCO S/A FICFI DI TOP		R\$ 301.595,03	R\$ 1.500.894,19
BANCO DO BRASIL S.A. RF CP CORP 400 MIL		R\$ 692.884,23	R\$ 704.993,73
CLIENTES		R\$ 396.522,82	R\$ 253.700,02
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 396.522,82	R\$ 253.700,02
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 396.522,82	R\$ 253.700,02
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 76.251,69	R\$ 126.621,54
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 5.655,63	R\$ 4.070,24
GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		R\$ 2.100,00	R\$ 0,00
CARTÃO PRÉ PAGO POLICARD		R\$ 3.555,63	R\$ 2.635,24
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 1.435,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 70.596,06	R\$ 122.551,30
P.I.S./COFINS/C.S.L.L. A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 20,03
I.N.S.S. A RECUPERAR		R\$ 70.596,06	R\$ 122.531,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.392.286,96	R\$ 3.988.216,44
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 24.643,19	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 24.643,19	R\$ 0,00
PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA		R\$ 24.643,19	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.EB.B7.12.C3.2E.DC.49.D9.89.E0.BC.97.6A.D3.3E.EC.C2.C5.CF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

171
30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.030.825/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R\$ 4.367.125,35	R\$ 3.987.990,84
CUSTO DE AQUISIÇÃO		R\$ 13.752.417,10	R\$ 14.195.872,39
INSTALAÇÕES		R\$ 799,00	R\$ 799,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.243.263,69	R\$ 3.218.263,69
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 9.414,25	R\$ 13.045,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 7.071,00	R\$ 7.071,00
VEÍCULOS		R\$ 10.336.869,16	R\$ 10.801.693,50
AERONAVES		R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
(-) () DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (9.385.291,75)	R\$ (10.207.881,55)
(-) INSTALAÇÕES		R\$ (799,00)	R\$ (799,00)
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.542.810,51)	R\$ (1.836.688,69)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ (8.194,30)	R\$ (8.916,56)
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (3.120,08)	R\$ (3.590,40)
(-) VEÍCULOS		R\$ (7.800.617,90)	R\$ (8.297.136,90)
(-) AERONAVES		R\$ (29.749,96)	R\$ (60.750,00)
INTANGÍVEL		R\$ 518,42	R\$ 225,60
CUSTO DE AQUISIÇÃO		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
(-) () AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (1.681,58)	R\$ (1.974,40)
(-) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE		R\$ (1.681,58)	R\$ (1.974,40)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 7.071.131,80	R\$ 9.426.120,16
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.030.796,74	R\$ 1.798.760,04
FORNECEDORES		R\$ 624.086,80	R\$ 368.132,14
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 624.086,80	R\$ 368.132,14
ROLATREK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		R\$ 521,19	R\$ 0,00
CGL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.		R\$ 1.272,49	R\$ 3.817,56
DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 4.920,00
AUTO POSTO SUL PARANA LTDA		R\$ 37.455,52	R\$ 37.838,69
AUTO MECANICA TUPI LTDA		R\$ 132,86	R\$ 95,16
ONLYCAR RECICLAGEM DE CARTUCHOS LTDA ME		R\$ 23,00	R\$ 0,00
SPIN COMERCIO DE FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 327,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.EB.B7.12.C3.2E.DC.49.D9.89.E0.BC.97.6A.D3.3E.EC.C2.C5.CF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 9

152
30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.030.825/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA ME			
TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR		R\$ 1.235,06	R\$ 7.272,54
FORCONTABIL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		R\$ 2.994,00	R\$ 3.135,00
ALIPIO COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 144,51	R\$ 548,09
COMERCIO DE PECAS NICOSA LTDA		R\$ 3.700,00	R\$ 1.166,67
EMPEÇAUTO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULO		R\$ 974,50	R\$ 3.549,53
ADILSON CESAR C. DE OLIVEIRA - ME		R\$ 878,10	R\$ 0,00
POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A		R\$ 68.709,42	R\$ 0,00
HIDRANIRO MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEX		R\$ 715,51	R\$ 366,40
FERRAGENS TONIOLO LTDA - EPP		R\$ 1.754,91	R\$ 4.864,47
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R\$ 1.165,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO SAO JO		R\$ 2.649,86	R\$ 3.816,65
ALTAIR RODRIGUES 37463489949		R\$ 0,00	R\$ 420,00
H.JAHN E CIA LTDA - ME		R\$ 240,00	R\$ 2.026,00
MARCOS ANTONIO MAMI - ME		R\$ 185,00	R\$ 0,00
MUTANTES MULTIRECAPAGEM LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 150,00
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 598,45	R\$ 370,05
TECELAGEM ROMA LTDA.		R\$ 4.361,07	R\$ 0,00
JURACI PULGA - ME		R\$ 0,00	R\$ 6.833,33
MUHLENBRUCH COMERCIO DE PECAS LTDA - ME		R\$ 5.480,98	R\$ 2.002,50
AUDEME AUTO PECAS E ACESSORIOS DEME LTDA		R\$ 3.125,94	R\$ 1.822,00
VALE & CARDOSO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.255,00
S. T. P. COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA -		R\$ 404,20	R\$ 0,00
COUTINHO, MOTA & VINHOTI - ADVOGADOS ASS		R\$ 1.417,16	R\$ 1.578,25
FRANCISCO IVASSECHEN		R\$ 7.699,00	R\$ 3.043,00
LABOR ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 939,72
SERGIO LUIZ MENON - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
C V B CONSTANSKI & CIA LTDA - ME		R\$ 60,00	R\$ 0,00
JCM VEDACOES INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 263,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.EB.B7.12.C3.2E.DC.49.D9.89.E0.BC.97.6A.D3.3E.EC.C2.C5.CF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

183
200

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **07.030.825/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: **19**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 489,78
A M COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.130,00
PAULO LOPES MACHADO - AUTO PECAS - ME		R\$ 126,99	R\$ 2.438,87
EVANDRO FERREIRA TERRES 05242264900		R\$ 78,39	R\$ 0,00
POLO CULTURAL EDITORA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.242,80
ATZ - RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP		R\$ 3.724,00	R\$ 0,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ		R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R\$ 2.150,25	R\$ 290,00
AUTO ELETRICA BOTOLO LTDA		R\$ 184,20	R\$ 0,00
Centro Automotivo Uni		R\$ 376,00	R\$ 0,00
ATIVA EQUIP. DE SEGURANCA E INCENDIO LTD		R\$ 310,00	R\$ 636,90
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL		R\$ 0,00	R\$ 40,00
VORPAGEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 876,00	R\$ 0,00
D. A. RITT E CIA LTDA - ME		R\$ 945,60	R\$ 1.637,88
MARCOLINO SOUZA DA SILVA 76883850910		R\$ 275,00	R\$ 0,00
V M C SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME		R\$ 5.990,00	R\$ 1.788,00
NDF COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 8.897,25	R\$ 0,00
PROTEMAR COM. DE EQUIP. DE PROTEÇÃO INDI		R\$ 430,50	R\$ 212,00
BRUNA AUGUSTINHAK		R\$ 3.428,00	R\$ 4.460,00
LADWIG & BUSS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 40,00
LANGE E CIA LTDA		R\$ 5.686,29	R\$ 5.170,41
MT CLINICA SAO LUCAS LTDA - EPP		R\$ 180,00	R\$ 460,00
AUTO ELETRICA PUBI LTDA		R\$ 214,50	R\$ 0,00
DRD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E EMPREENDI		R\$ 2.814,63	R\$ 18.528,23
VEGRANDE VEICULOS CASAGRANDE S.A.		R\$ 0,00	R\$ 2.130,14
IDISA VEICULOS LTDA - MARECHAL		R\$ 1.199,51	R\$ 860,00
ELENIR JOSE KOCHER		R\$ 105,00	R\$ 0,00
F.M. PNEUS LTDA		R\$ 1.859,00	R\$ 6.801,00
A CASA DAS MANGUEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 292,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.EB.B7.12.C3.2E.DC.49.D9.89.E0.BC.97.6A.D3.3E.EC.C2.C5.CF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

174
30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.030.825/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EDSON APARECIDO COSTA DE OLIVEIRA - ME		R\$ 810,00	R\$ 0,00
A. J. DAL CORTIVO E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.424,00
I N WINTER E CIA LTDA		R\$ 777,00	R\$ 356,00
VILA VERDE HOTEL LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 144,00
SIDNEI STEFANELLO - BALANCAS - ME		R\$ 4.300,00	R\$ 0,00
SORASA - AUTO PECAS LTDA		R\$ 522,00	R\$ 215,00
ADRIANE APARECIDA RODRIGUES KRUL 0460129		R\$ 0,00	R\$ 542,05
SERGIO DEIVIS CORDEIRO - OFICINA MECANIC		R\$ 0,00	R\$ 1.569,50
TOLEPRINT SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA L		R\$ 0,00	R\$ 50,00
A. C. BRAZ DE LIMA - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.950,00
MARCIA M.G.GRUTZMACHER E CIA. LTDA		R\$ 1.105,00	R\$ 370,00
AUTO ELETRICA ROMITO LTDA		R\$ 43,00	R\$ 44,00
DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PECAS AGRICOLA		R\$ 256,00	R\$ 0,00
VILMAR DEGRAF - PECAS DIESEL EIRELI		R\$ 384,26	R\$ 0,00
W SPIES - ME		R\$ 198,00	R\$ 0,00
NELSON WELTER E CIA. LTDA.		R\$ 117,00	R\$ 0,00
EMBRETOL RECUPERADORA DE PECAS EIRELI		R\$ 770,00	R\$ 1.220,00
ADISON CHEVONICA DE BARROS CURIUVA -ME		R\$ 279,00	R\$ 0,00
ART MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL EIR		R\$ 0,00	R\$ 685,00
ORLI VIEIRA DE SOUZA		R\$ 354,30	R\$ 0,00
POSTO FAROL DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 2.477,99	R\$ 0,00
PLATOPAR DIST. DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.960,00
TARFIL - IRRIG., MAQ. E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 96,30
SANTO ANDRE PNEUS LTDA		R\$ 5.251,00	R\$ 2.498,00
J & J RECUPERADORA E COMERCIO DE PNEUS L		R\$ 3.910,00	R\$ 1.540,00
CRIS ARANA - TORNEARIA		R\$ 280,00	R\$ 0,00
MECANICA RECANTO II LTDA		R\$ 1.078,00	R\$ 0,00
INFOKPRINT GRAFICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 112,00
PARANA MANGUEIRAS LTDA		R\$ 225,60	R\$ 730,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.EB.B7.12.C3.2E.DC.49.D9.89.E0.BC.97.6A.D3.3E.EC.C2.C5.CF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

185
300

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **07.030.825/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: **19**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REGIANE APARECIDA MACIEL MAGALHAES		R\$ 365,00	R\$ 706,00
GERLINGER E GIUNTA LTDA ME		R\$ 4.399,40	R\$ 6.608,09
ALVICIO DA ROCHA REPRES. COMERCIAIS ME		R\$ 0,00	R\$ 396,20
MAZOTI E MAZOTI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.901,44
N.A.MOLAS LTDA		R\$ 220,00	R\$ 0,00
GUEDES VENDAS E MANUTPRODHIDRLTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 675,00
COUROS DO BOTINEIRO LTDA - EPP		R\$ 410,00	R\$ 0,00
COOPERSECURITY SISTEMAS DE SEGURANCA LTD		R\$ 90,00	R\$ 0,00
JEFERSON AUTO ELETRICA LTDA.		R\$ 1.049,95	R\$ 0,00
TORNEARIA E HIDRAULICOS SALVINI LTDA		R\$ 2.452,50	R\$ 1.204,34
TIM S.A.		R\$ 2.095,70	R\$ 419,30
ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA		R\$ 230,00	R\$ 0,00
G G CONVENIENCIA LTDA		R\$ 149,00	R\$ 137,00
OCIMAR RIBEIRO LOURENCO ME		R\$ 67,00	R\$ 0,00
ESCOLA PARANAENSE DE AVIACAO LTDA		R\$ 1.162,50	R\$ 1.162,50
A J BORDIGNON E CIA LTDA		R\$ 45.008,66	R\$ 0,00
DANIEL ANTONIO BORTOLOTO ME		R\$ 40,00	R\$ 0,00
B2 PNEUS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 3.540,00
MECANICA TECNIC OFICINA MECANICA DE VEIC		R\$ 2.742,03	R\$ 0,00
BEZERRA & FURUKAWA LTDA		R\$ 248,00	R\$ 0,00
KOLBEN SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO		R\$ 628,79	R\$ 0,00
MSV COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - ME		R\$ 734,00	R\$ 114,00
VANZELLA AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 685,00
BELENZIER TRUCK CENTER LTDA EPP - FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 1.186,67
TASCA & ZOLET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.632,50
MTX CONSTRUTORA LTDA		R\$ 28.057,81	R\$ 30.074,79
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. LONDRINA		R\$ 2.100,48	R\$ 0,00
SIMAO COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA		R\$ 12,00	R\$ 6,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.EB.B7.12.C3.2E.DC.49.D9.89.E0.BC.97.6A.D3.3E.EC.C2.C5.CF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

156
JAP

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.030.825/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CUBIS EQUIPAMENTOS EIRELI		R\$ 170,00	R\$ 1.313,69
C. F. B. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERI		R\$ 7.030,98	R\$ 5.135,00
BERGAMASCO BERGAMASCO LTDA		R\$ 11.674,23	R\$ 0,00
NEGRIPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA		R\$ 327,69	R\$ 0,00
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 68.000,00	R\$ 0,00
STEEL CONTAINER METALURGICA EIRELI		R\$ 23.333,36	R\$ 0,00
ALCIDIA GISLAINE CANDIDO FERRARI 0247489		R\$ 300,00	R\$ 0,00
AMERICA SOM COMERCIO DE PECAS E SERVICOS		R\$ 680,00	R\$ 0,00
MESP PRODUTOS QUIMICOS E HIGIENICOS LTDA		R\$ 215,13	R\$ 0,00
PROTEGER COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGU		R\$ 478,20	R\$ 414,00
RIMA RONDON IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRIC		R\$ 69,90	R\$ 0,00
JAMISSON PRESTES DE SOUZA COMERCIO DE GA		R\$ 0,00	R\$ 77,00
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINER		R\$ 138.937,50	R\$ 0,00
AUTO POSTO INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 22.312,35
A LIMBERGER - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.050,00
RUBENS SCOSS JUNIOR & CIA LTDA		R\$ 570,00	R\$ 0,00
PASINATO & FILHO LTDA		R\$ 1.650,00	R\$ 0,00
UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 73.549,61
TOTAL CAP RECAPADORA DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.495,00
HEISS COMERCIO DE FERRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 793,00
JORGE EUSTÁQUIO WERNECK HEREDIA		R\$ 52.500,00	R\$ 0,00
F. DE O. PALHARES - TORNEARIA		R\$ 0,00	R\$ 300,00
CESAR DANIEL DAMACENO 41909119920		R\$ 0,00	R\$ 5.800,00
CHAIANY MAJORY COELHO E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 89,94
COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS CLARI		R\$ 0,00	R\$ 64,00
VIVIAN ADRIANA LARA COMERCIO E MANUTENCA		R\$ 0,00	R\$ 800,00
ATZ PNEUS PONTA GROSSA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.073,34
P. C. NASCIMENTO & CIA. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 800,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.EB.B7.12.C3.2E.DC.49.D9.89.E0.BC.97.6A.D3.3E.EC.C2.C5.CF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

187
100

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.030.825/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALE COMERCIO DE TURBINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.085,00
CAROLLO E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 20,90
TATIANE DA ROCHA MANGOLIN DE FREITAS PON		R\$ 0,00	R\$ 390,00
MINUSA TRATORPECAS LTDA PR		R\$ 0,00	R\$ 21.000,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 2.530,66
A.S.A. FER COM. DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.419,91
B2 PNEUS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 3.780,00
RAMOS ROSA & CIA. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 25,00
AM TRUCK SOLDAS E SUSPENSAO AUTOMOTIVOS		R\$ 0,00	R\$ 500,00
LAURA MARTINHA DE MELLO OLIVEIRA 3732758		R\$ 0,00	R\$ 15,00
JOAO LUIZ DINIZ TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 73,76
ROSIELI BIRK PACHECO 08587549910		R\$ 0,00	R\$ 100,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 674.821,72	R\$ 776.481,36
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 272.990,03	R\$ 307.927,44
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 265.765,81	R\$ 289.865,20
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 6.277,29	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 17.592,28
PENSÕES ALIMENTÍCIAS A PAGAR		R\$ 946,93	R\$ 469,96
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 42.826,49	R\$ 49.077,78
F.G.T.S. A RECOLHER		R\$ 40.446,93	R\$ 47.861,58
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 2.379,56	R\$ 1.216,20
PROVISÕES		R\$ 359.005,20	R\$ 419.476,14
PROVISÃO PARA FÉRIAS		R\$ 261.341,74	R\$ 305.362,33
PROVISÃO PARA I.N.S.S. S/ FÉRIAS		R\$ 76.756,04	R\$ 89.684,92
PROVISÃO PARA F.G.T.S. S/ FÉRIAS		R\$ 20.907,42	R\$ 24.428,89
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS		R\$ 604.043,73	R\$ 647.511,75
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R\$ 601.946,02	R\$ 647.511,75
P.I.S. A RECOLHER		R\$ 11.916,10	R\$ 13.219,16
COFINS A RECOLHER		R\$ 54.997,39	R\$ 61.011,52
I.R.R.F. S/ FOLHA PGTO A RECOLHER		R\$ 1.437,37	R\$ 2.030,69
I.R.R.F. S/ SERVIÇOS A RECOLHER		R\$ 1.048,96	R\$ 1.095,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.EB.B7.12.C3.2E.DC.49.D9.89.E0.BC.97.6A.D3.3E.EC.C2.C5.CF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.030.825/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
P.I.S./COFINS/C.S.L.L. A RECOLHER		R\$ 114,85	R\$ 124,74
I.R.P.J. A RECOLHER		R\$ 382.759,65	R\$ 410.424,85
C.S.L.L. A RECOLHER		R\$ 149.671,70	R\$ 159.604,91
TRIBUTOS MUNICIPAIS A RECOLHER		R\$ 2.097,71	R\$ 0,00
I.S.S. RETIDO FONTE A RECOLHER		R\$ 2.097,71	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 127.844,49	R\$ 6.634,79
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 2.888,52	R\$ 0,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO		R\$ 2.888,52	R\$ 0,00
FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 117.000,00	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 117.000,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 7.955,97	R\$ 6.634,79
ALUGUÉIS A PAGAR		R\$ 6.099,55	R\$ 6.194,66
LUZ, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR		R\$ 1.856,42	R\$ 440,13
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 23.485,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 23.485,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 23.485,00	R\$ 0,00
FINAME RE 1507		R\$ 23.485,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 5.016.850,06	R\$ 7.627.360,12
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.700.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.700.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.700.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.316.850,06	R\$ 4.927.360,12
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 23.579,07	R\$ 111.250,06
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 23.579,07	R\$ 111.250,06
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.297.671,62	R\$ 4.452.436,31
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO		R\$ 2.297.671,62	R\$ 4.452.436,31
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (4.400,63)	R\$ 363.673,75
(-) RETIFICAÇÃO DE ERROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (4.400,63)	R\$ 363.673,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.EB.B7.12.C3.2E.DC.49.D9.89.E0.BC.97.6A.D3.3E.EC.C2.C5.CF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 07.030.825/0001-06
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 16.539.868,43	R\$ 19.948.699,22
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 16.539.868,43	R\$ 19.948.699,22
MERCADO INTERNO		R\$ 16.539.868,43	R\$ 19.948.699,22
LOCAÇÃO DE BENS		R\$ 195.598,49	R\$ 349.966,00
LOCAÇÃO DE BENS		R\$ 195.598,49	R\$ 349.966,00
ALUGUEL DE MÓVEIS		R\$ 195.598,49	R\$ 349.966,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.204.829,78)	R\$ (1.467.526,64)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.204.829,78)	R\$ (1.467.526,64)
(-) I.S.S.		R\$ (616.487,04)	R\$ (741.899,61)
(-) P.I.S.		R\$ (104.773,36)	R\$ (129.221,25)
(-) COFINS		R\$ (483.569,38)	R\$ (596.405,78)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (11.310.721,91)	R\$ (12.611.827,65)
(-) CUSTO DE AQUISIÇÃO		R\$ (15.433,27)	R\$ (1.248,72)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (15.433,27)	R\$ (1.248,72)
() DEDUÇÕES DO CUSTO DE AQUISIÇÃO		R\$ 8.658,56	R\$ 7.673,41
DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ 8.658,56	R\$ 7.673,41
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (3.587.274,11)	R\$ (4.314.187,86)
(-) SALÁRIOS		R\$ (2.447.239,28)	R\$ (2.882.860,72)
(-) ADICIONAIS		R\$ (585.321,90)	R\$ (711.356,36)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (257.177,71)	R\$ (321.690,66)
(-) FÉRIAS		R\$ (296.077,76)	R\$ (393.134,07)
(-) AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES		R\$ (1.457,46)	R\$ (5.146,05)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.332.193,81)	R\$ (1.585.636,73)
(-) I.N.S.S.		R\$ (1.005.274,60)	R\$ (1.210.499,42)
(-) F.G.T.S.		R\$ (326.919,21)	R\$ (375.137,31)
(-) OUTROS ENCARGOS		R\$ (905.686,46)	R\$ (1.064.547,29)
(-) TRANSPORTE		R\$ (92.589,06)	R\$ (102.200,25)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (667.915,30)	R\$ (787.427,04)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (108.789,10)	R\$ (168.060,00)
(-) BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR		R\$ (36.393,00)	R\$ (6.860,00)
(-) CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		R\$ (359.005,20)	R\$ (419.476,14)
(-) PROVISÃO PARA FÉRIAS		R\$ (261.341,74)	R\$ (305.362,33)
(-) PROVISÃO PARA I.N.S.S. S/ FÉRIAS		R\$ (76.756,04)	R\$ (89.684,92)
(-) PROVISÃO PARA F.G.T.S. S/ FÉRIAS		R\$ (20.907,42)	R\$ (24.428,89)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.EB.B7.12.C3.2E.DC.49.D9.89.E0.BC.97.6A.D3.3E.EC.C2.C5.CF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.030.825/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (573.624,89)	R\$ (823.964,02)
(-) SEGURANÇA E VIGILÂNCIA		R\$ (40.675,31)	R\$ (32.086,76)
(-) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		R\$ (372.744,82)	R\$ (581.368,22)
(-) MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO		R\$ (28.338,28)	R\$ (27.113,67)
(-) ROUPAS PROFISSIONAIS		R\$ (48.426,00)	R\$ (58.971,50)
(-) SELEÇÃO E TREINAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (42.940,00)
(-) PERICIAS E ANALISES TECNICAS		R\$ (1.260,00)	R\$ (6.905,00)
(-) SERVICOS DE ENGENHAIRA		R\$ (14.457,96)	R\$ (19.288,50)
(-) OUTROS SERVICOS		R\$ (67.722,52)	R\$ (55.290,37)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (202.537,36)	R\$ (286.071,78)
(-) LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS		R\$ (52.460,96)	R\$ (98.886,34)
(-) LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ (150.076,40)	R\$ (187.185,44)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (57.183,33)	R\$ (38.649,20)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (5.585,13)	R\$ (3.638,10)
(-) ÁGUA		R\$ (1.126,60)	R\$ (1.244,97)
(-) SEGUROS		R\$ (50.471,60)	R\$ (33.766,13)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (1.982.625,28)	R\$ (1.878.984,70)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (1.623.572,76)	R\$ (1.717.961,93)
(-) MATERIAL DE EPI		R\$ (15.052,08)	R\$ (13.129,92)
(-) OUTROS MATERIAIS		R\$ (344.000,44)	R\$ (147.892,85)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (891.841,43)	R\$ (920.448,31)
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (101.068,64)	R\$ (177.261,60)
(-) VEÍCULOS		R\$ (790.772,79)	R\$ (743.186,71)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (4.563,69)	R\$ (573,59)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ (168,79)	R\$ (0,00)
(-) I.P.T.U.		R\$ (4.394,90)	R\$ (573,59)
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		R\$ (1.407.411,64)	R\$ (1.285.712,72)
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (286.982,90)	R\$ (316.391,62)
(-) VEÍCULOS		R\$ (1.120.428,74)	R\$ (969.321,10)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (452.753,81)	R\$ (492.175,29)
(-) SÓCIOS E ADMINISTRADORES		R\$ (70.550,00)	R\$ (74.019,04)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (70.550,00)	R\$ (74.019,04)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (88.587,84)	R\$ (160.441,75)
(-) INFORMÁTICA		R\$ (430,00)	R\$ (249,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.EB.B7.12.C3.2E.DC.49.D9.89.E0.BC.97.6A.D3.3E.EC.C2.C5.CF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

191
DC

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.030.825/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CONTABILIDADE		R\$ (27.696,00)	R\$ (28.203,00)
(-) ADVOCACIA		R\$ (59.422,02)	R\$ (68.179,50)
(-) OUTROS SERVIÇOS		R\$ (1.039,82)	R\$ (63.809,35)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (25.931,24)	R\$ (22.285,10)
(-) COMUNICAÇÕES		R\$ (22.994,71)	R\$ (19.236,09)
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (2.936,53)	R\$ (3.049,01)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (28.640,87)	R\$ (24.049,06)
(-) PASSAGENS		R\$ (16.306,69)	R\$ (12.393,08)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (3.788,88)	R\$ (3.289,08)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (6.627,91)	R\$ (6.790,63)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (1.917,39)	R\$ (1.576,27)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (14.244,22)	R\$ (22.803,86)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (7.005,64)	R\$ (10.036,94)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (4.357,01)	R\$ (9.857,68)
(-) MATERIAL DE COPA E COZINHA		R\$ (2.862,07)	R\$ (2.832,24)
(-) OUTROS MATERIAIS		R\$ (19,50)	R\$ (77,00)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (2.208,39)	R\$ (710,00)
(-) INSTALAÇÕES		R\$ (760,00)	R\$ (0,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ (1.448,39)	R\$ (710,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (75.909,54)	R\$ (74.357,55)
(-) I.P.V.A.		R\$ (56.671,46)	R\$ (61.882,87)
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (19.238,08)	R\$ (12.474,68)
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		R\$ (31.393,78)	R\$ (32.485,44)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ (779,40)	R\$ (722,26)
(-) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE		R\$ (440,04)	R\$ (292,82)
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (424,38)	R\$ (470,32)
(-) AERONAVES		R\$ (29.749,96)	R\$ (31.000,04)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (115.287,93)	R\$ (81.023,49)
(-) CONDUÇÕES E ESTACIONAMENTOS		R\$ (11.817,17)	R\$ (12.316,38)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (20,90)
(-) JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS		R\$ (350,00)	R\$ (485,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (43.973,91)	R\$ (54.953,67)
(-) CURSOS E BOLSAS DE ESTUDO		R\$ (35.955,50)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS FISCAIS		R\$ (208,26)	R\$ (807,45)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.EB.B7.12.C3.2E.DC.49.D9.89.E0.BC.97.6A.D3.3E.EC.C2.C5.CF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

192
340

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.030.825/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (85,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (22.983,09)	R\$ (12.355,09)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 283.551,43	R\$ 359.005,20
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 283.551,43	R\$ 359.005,20
REVERSÃO DOS SALDOS DE PROVISÕES		R\$ 283.551,43	R\$ 359.005,20
OUTRAS RECEITAS		R\$ 35.000,00	R\$ 521.200,00
RECEITA DOS BENS ALIENADOS		R\$ 35.000,00	R\$ 521.200,00
IMOBILIZADO		R\$ 35.000,00	R\$ 521.200,00
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (20.716,94)	R\$ (12.860,12)
(-) CUSTO DOS BENS ALIENADOS		R\$ (20.716,94)	R\$ (12.860,12)
(-) IMOBILIZADO		R\$ (20.716,94)	R\$ (12.860,12)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 116.553,42	R\$ 73.849,89
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 116.553,42	R\$ 73.849,89
JUROS ATIVOS		R\$ 2.640,00	R\$ 0,00
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 1.016,57	R\$ 13.351,62
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES		R\$ 112.896,85	R\$ 60.498,27
FINANCEIRAS			
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (18.891,87)	R\$ (9.189,64)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (18.891,87)	R\$ (9.189,64)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (5.035,85)	R\$ (1.725,49)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (6.526,27)	R\$ (232,06)
(-) COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (6.527,97)	R\$ (6.524,22)
(-) I.O.F.		R\$ (801,78)	R\$ (707,87)
(-) PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO			
SOCIAL		R\$ (500.025,66)	R\$ (590.480,65)
(-) PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO			
SOCIAL		R\$ (500.025,66)	R\$ (590.480,65)
(-) PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO			
SOCIAL		R\$ (500.025,66)	R\$ (590.480,65)
(-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.364.960,18)	R\$ (1.616.224,01)
(-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.364.960,18)	R\$ (1.616.224,01)
(-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE			
RENDA		R\$ (1.364.960,18)	R\$ (1.616.224,01)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.297.671,62	R\$ 4.452.436,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.EB.B7.12.C3.2E.DC.49.D9.89.E0.BC.97.6A.D3.3E.EC.C2.C5.CF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

193
JD

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205331649	CNPJ 07.030.825/0001-06
NOME EMPRESARIAL INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F9.EB.B7.12.C3.2E.DC.49.D9.89.E0.BC.97.6A.D3.3E.EC.C2.C5.CF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07030825000106	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA:07030825000106	114669495675705186 863826112245983640 430	10/09/2020 a 10/09/2021	Sim
Contador	01666374911	FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA:01666374911	161584757862387716 322244771261736186 444	17/06/2020 a 17/06/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F9.EB.B7.12.C3.2E.DC.49.D9.89.E0.BC
.97.6A.D3.3E.EC.C2.C5.CF-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/05/2021 às 14:18:51

33.32.C6.A2.39.7D.96.90
F5.7C.11.CB.04.C0.17.CB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

194
50

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.030.825/0001-06 Nire: 41205331649 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário Geral
Identificação do arquivo(hash): F9.EB.B7.12.C3.2E.DC.49.D9.89.E0.BC.97.6A.D3.3E.EC.C2.C5.CF-

Consulta Realizada em: 27/05/2021 11:22:15

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DADOS DAS ASSINATURAS



195
30

Entidade: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.030.825/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 19

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	564.271.409-06
Nº de Série do Certificado	114669495675705186863826112245983640430
Nome do Signatário	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA:07030825000106
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	10/09/2020 a 10/09/2021
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	016.663.749-11
Nº de Série do Certificado	161584757862387716322244771261736186444
Nome do Signatário	FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA:01666374911
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	17/06/2020 a 17/06/2021



CNPJ: 07.030.825/0001-06

Consolidação: Empresa

NIRE nº 41.205.331.649 de 05/10/2004

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2020

	12/2020	12/2019
ATIVO	9.426.120,16	7.071.131,80
ATIVO CIRCULANTE	5.437.903,72	2.678.844,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.057.582,16	2.206.070,33
CAIXA	6.635,72	8.580,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO	39.844,90	43.311,32
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	5.011.101,54	2.154.178,78
CLIENTES	253.700,02	396.522,82
DUPLICATAS A RECEBER	253.700,02	396.522,82
OUTROS CRÉDITOS	126.621,54	76.251,69
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	4.070,24	5.655,63
IMPOSTOS A RECUPERAR	122.551,30	70.596,06
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.988.216,44	4.392.286,96
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	24.643,19
OUTROS CRÉDITOS	0,00	24.643,19
IMOBILIZADO	3.987.990,84	4.367.125,35
CUSTO DE AQUISIÇÃO	14.195.872,39	13.752.417,10
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-10.207.881,55	-9.385.291,75
INTANGÍVEL	225,60	518,42
CUSTO DE AQUISIÇÃO	2.200,00	2.200,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-1.974,40	-1.681,58
TOTAL DO ATIVO	9.426.120,16	7.071.131,80



CNPJ: 07.030.825/0001-06

Consolidação: Empresa

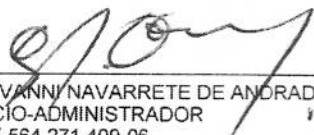
NIRE nº 41.205.331.649 de 05/10/2004

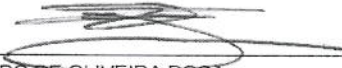
Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2020

	12/2020	12/2019
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.426.120,16	7.071.131,80
PASSIVO CIRCULANTE	1.798.760,04	2.030.796,74
FORNECEDORES	368.132,14	624.086,80
FORNECEDORES NACIONAIS	368.132,14	624.086,80
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	776.481,36	674.821,72
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	307.927,44	272.990,03
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	49.077,78	42.826,49
PROVISÕES	419.476,14	359.005,20
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	647.511,75	604.043,73
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	647.511,75	601.946,02
TRIBUTOS MUNICIPAIS A RECOLHER	0,00	2.097,71
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.634,79	127.844,49
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00	2.888,52
FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA	0,00	117.000,00
CONTAS A PAGAR	6.634,79	7.955,97
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	23.485,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	23.485,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	0,00	23.485,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.627.360,12	5.016.850,06
CAPITAL SOCIAL	2.700.000,00	2.700.000,00
CAPITAL REALIZADO	2.700.000,00	2.700.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.927.360,12	2.316.850,06
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	111.250,06	23.579,07
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.452.436,31	2.297.671,62
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	363.673,75	-4.400,63
TOTAL DO PASSIVO	9.426.120,16	7.071.131,80

Reconhecemos à exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 9.426.120,16 (nove milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e vinte reais e dezesseis centavos), e em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 7.071.131,80 (sete milhões, setenta e um mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos).


GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 564.271.409-06


FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
CONTADOR
CRC PR-037811/O-6



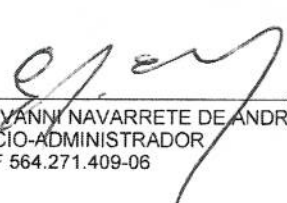
CNPJ: 07.030.825/0001-06

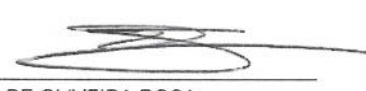
Consolidação: Empresa

NIRE nº 41.205.331.649 de 05/10/2004

Grau: 3

	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	20.298.665,22	16.735.466,92
VENDAS DE SERVIÇOS	19.948.699,22	16.539.868,43
LOCAÇÃO DE BENS	349.966,00	195.598,49
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.467.526,64	1.204.829,78
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	1.467.526,64	1.204.829,78
RECEITA LÍQUIDA	18.831.138,58	15.530.637,14
CUSTOS	12.611.827,65	11.310.721,91
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	12.611.827,65	11.310.721,91
LUCRO BRUTO	6.219.310,93	4.219.915,23
DESPESAS OPERACIONAIS	-375.169,79	154.919,32
DESPESAS OPERACIONAIS	492.175,29	452.753,81
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	492.175,29	452.753,81
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	359.005,20	283.551,43
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	359.005,20	283.551,43
OUTRAS RECEITAS	521.200,00	35.000,00
OUTRAS RECEITAS	521.200,00	35.000,00
OUTRAS DESPESAS	12.860,12	20.716,94
OUTRAS DESPESAS	12.860,12	20.716,94
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	6.594.480,72	4.064.995,91
RECEITAS FINANCEIRAS	73.849,89	116.553,42
RECEITAS FINANCEIRAS	73.849,89	116.553,42
DESPESAS FINANCEIRAS	9.189,64	18.891,87
DESPESAS FINANCEIRAS	9.189,64	18.891,87
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	6.659.140,97	4.162.657,46
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	2.206.704,66	1.864.985,84
PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	590.480,65	500.025,66
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	1.616.224,01	1.364.960,18
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.452.436,31	2.297.671,62


GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 564.271.409-06


FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
CONTADOR
CRC PR-037811/O-6

CNPJ: 07.030.825/0001-06
NIRE: nº 41.205.331.643 de 05/10/2004

Mês/Ano: 12/2019

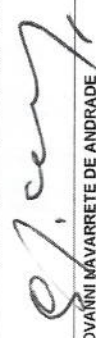
	Capital Social Realizado	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação	Reservas de Lucros	Outras Reservas	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.597.879,07	0,00	7.297.879,07
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.400,63	0,00	-4.400,63
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.297.671,62	0,00	2.297.671,62
Lucros Retidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.293.270,99	0,00	2.293.270,99
Subscrição de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Redução de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.574.300,00	0,00	-4.574.300,00
Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.574.300,00	0,00	-4.574.300,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316.850,06	0,00	5.016.850,06


199
300

CNPJ: 07.030.825/0001-06
NIRE nº 41.205.331.649 de 05/10/2004

Mês/Ano: 12/2020

	Capital Social Realizado	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação	Reservas de Lucros	Outras Reservas	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316.850,06	0,00	5.016.850,06
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.673,75	0,00	363.673,75
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452.436,31	0,00	4.452.436,31
Lucros Retidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.816.110,06	0,00	4.816.110,06
Subscrição de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Redução de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.205.600,00	0,00	-2.205.600,00
Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.205.600,00	0,00	-2.205.600,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.927.360,12	0,00	7.627.360,12


GIOVANI NAVARRETE DE ANDRADE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 564.271.408-06


FERNANDO DE OLIVEIRA-ROSA
CONTADOR
CRC PR-037811/O-6

200

201

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Consolidação: Empresa

NIRE nº 41.205.331.649 de 05/10/2004

Método: Indireto

Conta	Descrição	12/2020	12/2019
1	DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.671.027,78	5.200.448,49
1.01	LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	6.659.140,97	4.162.657,46
1.01.001	LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	6.659.140,97	4.162.657,46
1.02	AJUSTES	1.333.532,03	1.420.121,73
1.02.001	DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	1.478.198,16	1.438.805,42
1.02.011	RESULTADO DE ALIENAÇÃO / BAIXA IMOBILIZADO	-508.339,88	-14.283,06
1.02.020	OUTROS AJUSTES	363.673,75	-4.400,63
1.03	(-) AUMENTO / REDUÇÃO DOS ATIVOS	117.096,14	609.729,50
1.03.001	CLIENTES	142.822,80	498.906,91
1.03.003	TRIBUTOS A RECUPERAR	-51.955,24	-46.732,59
1.03.010	OUTROS ATIVOS	26.228,58	157.555,18
1.04	AUMENTO / (-) REDUÇÃO DOS PASSIVOS	-2.438.741,36	-992.060,20
1.04.001	FORNECEDORES	-255.954,66	432.411,74
1.04.002	OUTRAS CONTAS A PAGAR	-1.321,18	-366,05
1.04.003	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	101.659,64	158.951,14
1.04.004	IRPJ E CSLL PAGOS	-2.169.106,25	-1.724.047,32
1.04.005	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTARIAS	5.869,61	21.101,77
1.04.010	OUTROS PASSIVOS	-119.888,52	119.888,52
2	DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-590.430,95	-2.655.423,00
2.01	DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-590.430,95	-2.655.423,00
2.01.001	AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	-1.111.630,95	-2.690.423,00
2.01.010	ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	521.200,00	35.000,00
3	DAS ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO	-2.229.085,00	-4.599.920,00
3.01	DAS ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO	-2.229.085,00	-4.599.920,00
3.01.001	OBTENÇÃO (AMORTIZAÇÃO) DE EMPRÉSTIMOS	-23.485,00	-25.620,00
3.01.010	PAGAMENTOS DE DIVIDENDOS E JCP	-2.205.600,00	-4.574.300,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		2.851.511,83	-2.054.894,51
Caixa e Equivalentes de Caixa			
No início do Período		2.206.070,33	4.260.964,84
No final do Período		5.057.582,16	2.206.070,33
Variação		2.851.511,83	-2.054.894,51

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 564.271.409-06
FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
CONTADOR
CRC PR-037811/O-6



CNPJ: 07.030.825/0001-06
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2020

Estabelecimento: 01 - INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA - 07.030.825/0001-06

Notas Explicativas Gerais

0001 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

1 INFORMAÇÕES GERAIS

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.030.825/0001-06, CONSTITUÍDA EM 05/10/2004, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, NA RUA OLGA BALSTER, 2127, CAJURU. TRIBUTADA PELO REGIME CUMULATIVO/LUCRO PRESUMIDO, TEM POR OBJETIVOS A REMOÇÃO DE LIXO URBANO, DEPOSITO DE LIXO E ATERROS SANITÁRIOS PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS E DEMAIS ATIVIDADES PREVISTAS NA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE.

2 RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

AS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS APLICADAS NA PREPARAÇÃO DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ESTÃO DEFINIDAS ABAIXO. ESSAS POLÍTICAS FORAM APLICADAS DE MODO CONSISTENTE NOS EXERCÍCIOS APRESENTADOS, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO. AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM PREPARADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL.

AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL COMPREENDEM AQUELAS INCLUÍDAS NA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA E OS PRONUNCIAMENTOS, AS ORIENTAÇÕES E AS INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS - CPC. A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FOI REALIZADA COM A OBSERVÂNCIA DA NBC TG 1000 - MODELO CONTÁBIL PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

3 MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO APRESENTADAS EM REAIS, QUE É A MOEDA FUNCIONAL DA EMPRESA. ASSIM OS ATIVOS, OS PASSIVOS E OS RESULTADOS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MESMO QUANDO CONTRATADOS EM MOEDA ESTRANGEIRA SÃO AJUSTADOS ÀS DIRETRIZES CONTÁBEIS VIGENTES NO BRASIL E CONVERTIDOS PARA REAIS, DE ACORDO COM AS TAXAS DE CÂMBIO DA MOEDA LOCAL. OS EVENTUAIS GANHOS E PERDAS RESULTANTES DO PROCESSO DE CONVERSÃO SÃO TRANSFERIDOS PARA O RESULTADO DO PERÍODO ATENDENDO AO REGIME DE COMPETÊNCIA.

4 ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS CRÍTICOS

A PREPARAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL REQUER QUE A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA SE BASEIE EM ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS PARA O REGISTRO DE CERTAS TRANSAÇÕES QUE AFETAM OS ATIVOS E PASSIVOS, AS RECEITAS E DESPESAS, BEM COMO A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE DADOS DAS SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A NBC TG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, EXPEDIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 1.255/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CFC 2016/NBCTG1000(R1) - NBC TG 1000. A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PROCEDEU AO EXAME CONCEITUAL E CONCLUIU QUE A EMPRESA NÃO POSSUI PRESTAÇÃO PÚBLICA DE CONTAS E ASSIM ENCONTRA-SE APTA A APLICABILIDADE DO PREVISTO NA REFERIDA RESOLUÇÃO.

5 ATIVOS FINANCEIROS

A EMPRESA CLASSIFICA SEUS ATIVOS FINANCEIROS SOB AS SEGUINTE CATEGORIAS: MENSURAÇÃO AO VALOR JUSTO ATRAVÉS DO RESULTADO E EMPRÉSTIMO RECEBÍVEIS. A CLASSIFICAÇÃO DEPENDE DA FINALIDADE PARA A QUAL OS ATIVOS FINANCEIROS FORAM ADQUIRIDOS. A ADMINISTRAÇÃO DETERMINA A CLASSIFICAÇÃO DE SEUS ATIVOS FINANCEIROS NO RECONHECIMENTO INICIAL. A EMPRESA AVALIA NO FINAL DE CADA PERÍODO DO RELATÓRIO SE HÁ EVIDÊNCIA OBJETIVA DE QUE O ATIVO FINANCEIRO OU GRUPO DE ATIVOS FINANCEIROS ESTÁ DETERIORADO OU DESVALORIZADO.

6 TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

ATENDENDO AO CONTEÚDO DA NBC TG 1000, EDITADA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 1.255/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CFC 2016/NBCTG1000(R1) - NBC TG 1000, A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, FEZ A ANÁLISE SOBRE A RECUPERABILIDADE DOS ATIVOS, LEVANDO EM CONTA OS PRINCIPAIS INDICADORES DE DESVALORIZAÇÃO, PREVISTOS NA RESOLUÇÃO, TAIS COMO: UMA REDUÇÃO SENSÍVEL, ALÉM DO ESPERADO, NO VALOR DE MERCADO ATIVO; O VALOR CONTÁBIL DO ATIVO LÍQUIDO É MAIOR QUE O VALOR JUSTO ESTIMADO; OBSOLESCÊNCIA OU DANO FÍSICO DO ATIVO; MUDANÇAS SIGNIFICATIVAS QUE AFETAM O ATIVO; INFORMAÇÕES INTERNAS DA EMPRESA, QUE ESPELHEM DESEMPENHO ECONÔMICO PIOR QUE O ESPERADO. APÓS A ANÁLISE, A ADMINISTRAÇÃO CHEGOU À CONCLUSÃO DE QUE TODOS OS ATIVOS SE ENCONTRAM A VALOR RECUPERÁVEL ATRAVÉS DA VENDA OU DO USO.

7 BASE DE ELABORAÇÃO

AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM PREPARADAS CONSIDERANDO O CUSTO HISTÓRICO COMO BASE DE VALOR E ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS AO VALOR JUSTO CONTRA O RESULTADO DO EXERCÍCIO.

O ATIVO FOI CLASSIFICADO COMO ATIVO CIRCULANTE QUANDO SUA REALIZAÇÃO TEM A EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DE ATÉ 12 MESES DA DATA DE ENCERRAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL. NOS CASOS EM QUE O CICLO OPERACIONAL FOI SUPERIOR A 12 MESES, PREVALECEU O CICLO OPERACIONAL. TODOS OS OUTROS ATIVOS FORAM CLASSIFICADOS COMO ATIVO NÃO CIRCULANTE.

O PASSIVO FOI CLASSIFICADO COMO PASSIVO CIRCULANTE QUANDO SUA EXIGIBILIDADE TEM A EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DE ATÉ 12 MESES DA DATA DE ENCERRAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL. NOS CASOS EM QUE O CICLO OPERACIONAL FOI SUPERIOR A 12 MESES, PREVALECEU O CICLO OPERACIONAL. TODOS OS OUTROS PASSIVOS FORAM CLASSIFICADOS COMO PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

AS RECEITAS, AS DESPESAS E OS CUSTOS DO PERÍODO DA ENTIDADE FORAM ESCRITURADOS CONTABILMENTE, DE ACORDO COM O REGIME DE COMPETÊNCIA.

7.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INCLUEM O CAIXA, OS DEPÓSITOS BANCÁRIOS, OUTROS INVESTIMENTOS DE CURTO PRAZO DE ALTA LIQUIDEZ, COM RISCO INSIGNIFICANTE DE MUDANÇA DE VALOR E PRONTAMENTE CONVERSÍVEIS EM DINHEIRO.

7.2 CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

AS CONTAS A RECEBER SÃO REGISTRADAS E MANTIDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PELO VALOR NOMINAL DOS TÍTULOS REPRESENTATIVOS DESSES CRÉDITOS. O AJUSTE A VALOR PRESENTE DO SALDO DE CONTAS A RECEBER DE CLIENTES NÃO É RELEVANTE DEVIDO AO CURTO PRAZO DE SUA REALIZAÇÃO. SE O PRAZO DE RECEBIMENTO É EQUIVALENTE A UM ANO OU MENOS, AS CONTAS A RECEBER SÃO CLASSIFICADAS NO ATIVO CIRCULANTE. CASO CONTRÁRIO, ESTÃO APRESENTADAS NO ATIVO NÃO CIRCULANTE.

7.3 IMOBILIZADO

OS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO ESTÃO DEMONSTRADOS AO VALOR JUSTO, DEDUZIDOS DE DEPRECIACÃO E DA PERDA POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL ACUMULADAS, QUANDO APLICÁVEL.

O CUSTO HISTÓRICO INCLUI OS GASTOS DIRETAMENTE ATRIBUÍVEIS À AQUISIÇÃO DOS ITENS. OS CUSTOS SUBSEQUENTES SÃO INCLUÍDOS NO VALOR CONTÁBIL DO ATIVO OU RECONHECIDOS COMO UM ATIVO SEPARADO, CONFORME APROPRIADO, SOMENTE QUANDO FOR PROVÁVEL QUE FLUAM BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS ASSOCIADOS AO ITEM E QUE O CUSTO DO ITEM POSSA SER MENSURADO COM SEGURANÇA.

O VALOR CONTÁBIL DE ITENS OU PEÇAS SUBSTITUÍDOS É BAIXADO. TODOS OS OUTROS REPAROS E MANUTENÇÕES SÃO LANÇADOS EM CONTRAPARTIDA AO RESULTADO DO EXERCÍCIO, QUANDO INCORRIDOS.

A DEPRECIACÃO É RECONHECIDA COM BASE NA VIDA ÚTIL ESTIMADA DE CADA ATIVO PELO MÉTODO LINEAR, DE MODO QUE O VALOR DO CUSTO MENOS O SEU VALOR RESIDUAL APÓS SUA VIDA ÚTIL SEJA INTEGRALMENTE BAIXADO. A VIDA ÚTIL ESTIMADA, OS VALORES RESIDUAIS E O EFEITO DE QUAISQUER MUDANÇAS NAS ESTIMATIVAS SÃO CONTABILIZADAS PROSPECTIVAMENTE. UM ITEM DO IMOBILIZADO É BAIXADO APÓS ALIENAÇÃO OU QUANTO NÃO HÁ BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS RESULTANTES DO USO CONTÍNUO DO ATIVO. QUAISQUER GANHOS OU PERDAS NA VENDA OU BAIXA DE UM ITEM DO IMOBILIZADO SÃO DETERMINADOS PELA DIFERENÇA ENTRE OS VALORES RECEBIDOS NA VENDA E O VALOR CONTÁBIL DO ATIVO E SÃO RECONHECIDOS NO RESULTADO.

OS VALORES RESIDUAIS E A VIDA ÚTIL DOS ATIVOS SÃO REVISADOS E AJUSTADOS, SE APROPRIADO, AO FINAL DE CADA EXERCÍCIO.

OS TERRENOS NÃO SÃO DEPRECIADOS. A DEPRECIACÃO DE OUTROS ATIVOS É CALCULADA USANDO O MÉTODO LINEAR CONSIDERANDO OS SEUS CUSTOS E SEUS VALORES RESIDUAIS DURANTE A VIDA ÚTIL ESTIMADA.

7.4 INTANGÍVEL

COMPOSTO POR SOFTWARES E VALORES DE MARCAS E PATENTES. ESTÃO REGISTRADOS AO CUSTO DE AQUISIÇÃO. AS AMORTIZAÇÕES SÃO CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR, COM BASE NO PRAZO DA VIDA ÚTIL ESTIMADA.

7.5 CONTAS A PAGAR AOS FORNECEDORES

AS CONTAS A PAGAR AOS FORNECEDORES SÃO OBRIGAÇÕES A PAGAR POR BENS OU SERVIÇOS QUE FORAM ADQUIRIDOS DE FORNECEDORES NO CURSO NORMAL DE NEGÓCIOS, SENDO CLASSIFICADAS COMO PASSIVOS CIRCULANTES SE O PAGAMENTO FOR DEVIDO NO PERÍODO DE ATÉ UM ANO (OU NO CICLO OPERACIONAL NORMAL DOS NEGÓCIOS, AINDA QUE MAIS LONGO). CASO CONTRÁRIO, AS CONTAS A PAGAR SÃO APRESENTADAS COMO PASSIVO NÃO CIRCULANTE.



CNPJ: 07.030.825/0001-06
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2020

ELAS SÃO, INICIALMENTE, RECONHECIDAS PELO VALOR JUSTO E, SUBSEQUENTEMENTE, MENSURADAS PELO CUSTO AMORTIZADO COM O USO DO MÉTODO DE TAXA EFETIVA DE JUROS. NA PRÁTICA, SÃO NORMALMENTE RECONHECIDAS AO VALOR DA FATURA CORRESPONDENTE.

7.6 EMPRÉSTIMOS

OS EMPRÉSTIMOS SÃO RECONHECIDOS, INICIALMENTE, PELO VALOR JUSTO, LÍQUIDO DOS CUSTOS INCORRIDOS NA TRANSAÇÃO E SÃO, SUBSEQUENTEMENTE, DEMONSTRADOS PELO CUSTO AMORTIZADO.

QUALQUER DIFERENÇA ENTRE OS VALORES CAPTADOS (LÍQUIDOS DOS CUSTOS DA TRANSAÇÃO) E O VALOR DE LIQUIDAÇÃO É RECONHECIDA NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DURANTE O PERÍODO EM QUE OS EMPRÉSTIMOS ESTEJAM EM ABERTO, UTILIZANDO O MÉTODO DA TAXA EFETIVA DE JUROS.


AS TAXAS PAGAS NO ESTABELECIMENTO DO EMPRÉSTIMO, QUANDO RELEVANTES, SÃO RECONHECIDAS COMO CUSTOS DA TRANSAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, UMA VEZ QUE SEJA PROVÁVEL QUE UMA PARTE OU TODO O EMPRÉSTIMO SEJA SACADO. NESSE CASO, A TAXA É DIFERIDA ATÉ QUE O SAQUE OCORRA. QUANDO NÃO HOUVER EVIDÊNCIAS DA PROBABILIDADE DE SAQUE DE PARTE OU DA TOTALIDADE DO EMPRÉSTIMO, A TAXA É CAPITALIZADA COMO UM PAGAMENTO ANTECIPADO DE SERVIÇOS DE LIQUIDEZ E AMORTIZADA DURANTE O PERÍODO DO EMPRÉSTIMO AO QUAL SE RELACIONA.


7.7 PROVISÕES

UMA PROVISÃO PARA RISCOS TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTAS E CÍVEIS OU DE OUTRA NATUREZA É RECONHECIDA NO BALANÇO QUANDO A COMPANHIA POSSUI UMA PRESENTE OU NÃO FORMALIZADA (CONSTRUCTIVE OBLIGATION) COMO RESULTADO DE UM EVENTO PASSADO E É PROVÁVEL QUE UM RECURSO ECONÔMICO SEJA REQUERIDO PARA SALDAR A OBRIGAÇÃO. AS PROVISÕES PARA RISCOS TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTAS E CÍVEIS SÃO CONSTITUÍDAS PARA PERDAS CONSIDERADAS PROVÁVEIS PELA COMPANHIA E POR SEUS ASSESSORES LEGAIS, TENDO COMO BASE AS MELHORES ESTIMATIVAS DO RISCO ENVOLVIDO E CONSIDERADAS SUFICIENTES PARA COBRIR PERDAS FUTURAS SEGUNDO A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA.

QUANDO HOUVER UMA SÉRIE DE OBRIGAÇÕES SIMILARES, A PROBABILIDADE DE LIQUIDÁ-LAS É DETERMINADA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A CLASSE DE OBRIGAÇÕES COMO UM TODO. UMA PROVISÃO É RECONHECIDA MESMO QUE A PROBABILIDADE DE LIQUIDAÇÃO RELACIONADA COM QUALQUER ITEM INDIVIDUAL INCLUÍDO NA MESMA CLASSE DE OBRIGAÇÕES SEJA PEQUENA.

AS PROVISÕES SÃO MENSURADAS PELO VALOR PRESENTE DOS GASTOS QUE DEVEM SER NECESSÁRIOS PARA LIQUIDAR A OBRIGAÇÃO, USANDO UMA TAXA ANTES DE IMPOSTOS, A QUAL REFLITA AS AVALIAÇÕES ATUAIS DE MERCADO DO VALOR TEMPORAL DO DINHEIRO E DOS RISCOS ESPECÍFICOS DA OBRIGAÇÃO. O AUMENTO DA OBRIGAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PASSAGEM DO TEMPO É RECONHECIDO COMO DESPESA FINANCEIRA.


GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 564.271.409-06


FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
CONTADOR
CRC PR-037811/O-6



CNPJ: 07.030.825/0001-06
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2020

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	5.437.903,72		
		=	
Passivo Circulante	1.798.760,04		3,02

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,02 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	5.437.903,72		
		=	
Passivo Circulante	1.798.760,04		3,02

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,02 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	5.437.903,72		
		=	
Exigível Total	1.798.760,04		3,02

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,02 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	1.798.760,04		
		=	
Ativo Total	9.426.120,16		0,19

Interpretação: O capital de terceiros representa 19,08% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	7.627.360,12		
		=	
Exigível Total	1.798.760,04		4,24

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 424,03% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	3.988.216,44		
		=	
Ativo Total	9.426.120,16		0,42

Interpretação: O Ativo Permanente representa 42,31% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	3.988.216,44		
		=	
Patrimônio Líquido	7.627.360,12		0,52

Interpretação: O Ativo Permanente representa 52,29% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	6.659.140,97		
		=	
Ativo Total	9.426.120,16		0,71

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 70,65% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	6.659.140,97		
		=	
Patrimônio Líquido	7.627.360,12		0,87

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 87,31% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	5.437.903,72		
(+) Realizável a longo prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	1.798.760,04		
(-) Exigível a longo prazo	0,00		
(=) Capital de giro próprio	3.639.143,68		

11 - Solvência Geral

Ativo Total	9.426.120,16		
		=	
Exigível	1.798.760,04		5,24



200
200

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01666374911	FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
56427140906	GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2021 13:28 SOB N° 20213395509.
PROTOCOLO: 213395509 DE 28/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103785521. CNPJ DA SEDE: 07030825000106.
NIRE: 41205331649. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 4437/2022

Validade: 31/03/2022

Razão Social: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 07030825000106

Num. Registro: 42536

Registrada desde : 01/12/2004

Capital Social: R\$ 2.700.000,00

Endereço: RUA PROFESSORA OLGA BALSTER, 2127 CAPAO DA IMBUIA

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 82810160

Objetivo Social:

(3811-400) Serviços de Remoção de lixo Urbano; (3821-100),-Depósito de Lixo e Aterros Sanitários para Disposição de Resíduos Não-Perigosos; (3812-200) Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; (4319-3/00) Obras (construção) de Valas, Pegos-e Fossas; (7112-000) Serviços de Engenharia Ambiental; (0S10-008.) Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho ou Pedregulho e Beneficiamento:6:, Associado; (3839-401) Obtenção de Compostos Orgânicos para Fertilização do Solo a Partir de Processo de Degradação Biológica de Resíduos Orgânicos (Restos de Alimentos, Estercos Animais, Restos de Culturas Agrícolas); (4291-000) Construção de Barragens (Exceto Para Hidrelétricas); (4313-400) Obras de Terraplanagem; (4679-604) - Comércio Atacadista de Areia; (4744-004) Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; (7111-100) Elaboração de Projetos Para Ordenação Urbana; (4120-400) Construção de Edifícios; (7732201) Aluguel (locação) de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; (7711-000) Aluguel (locação) de Automóveis sem condutor; (4313-400) Aluguel (locação) de Máquinas de Terraplanagem com Operador; (4399-104) Serviço de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras; (4311-802) Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos. Restrições impeditivas para extração de areia, cascalho e pedregulho ou pedregulho e beneficiamento associado e obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:07030825000360

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 4585 A

Bairro: SANTA TEREZINHA

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE-PR CEP: 83829372

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

2 - CNPJ:07030825000289

Endereço: RUA JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, 60

Bairro: JARDIM DAS ARAUCARIAS

Cidade: CASTRO-PR CEP: 84174620

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07030825000106

1 - EVALDO LUIS MATOS

Carteira: PR-117265/D Data de Expedição: 19/04/2011
Desde: 21/10/2011 Carga Horária: 20: H/S Até: 06/01/2016
Desde: 04/07/2016 Carga Horária: 20: H/S Até: 01/01/2018
Desde: 18/01/2021 Carga Horária: 10: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira: PR-26330/D Data de Expedição: 01/07/1994
Desde: 01/12/2004 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

3 - MICHAEL MARTINS BUSKO

Carteira: PR-117899/D Data de Expedição: 20/05/2011
Desde: 19/02/2018 Carga Horária: 6: H/S Até: 04/02/2020
Desde: 05/02/2020 Carga Horária: 1:0 H/D
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 12176/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/01/2022 08:48:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **4438/2022**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-26330/D

Registro Nacional : 1704029074

Registrado(a) desde : 01/07/1994

Filiação : FRANCISCO N DE ANDRADE SANCHEZ
DIRCE VISOTO DE A SANCHEZ

Data de Nascimento : 17/04/1966

Documento de Identidade : 3.353.334-9 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 56427140906

Naturalidade : JABOTI/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 28/01/1994

Diplomação : 28/01/1994

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

42536 - INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 07030825000106

Desde: 01/12/2004 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 12178/2022.

210
JPD

Emitida via Internet em 13/01/2022 08:49:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

À

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para os serviços para coleta, transporte e transbordo de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para um período de 6 (seis) meses.


DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., CNPJ/MF Nº. 07.030.825/0001-06, sediada à Rua Professora Olga Balster, 2127, Cajuru, Curitiba – PR, renuncia à visita técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços do objeto supracitado, declarando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra/serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.





Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CRE: 564.271.409-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, que para fins de cadastro, participação em licitações, e para fins de direito, que a empresa Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda., com sede à Rua Profª. Olga Balster nº 2127, em Curitiba- PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.030.825/0001-06, presta os seguintes serviços para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande- PR, CNPJ 95.422.986/0001-02:

*Prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico, **transporte e destinação final dos resíduos.**

Especificação detalhada dos Serviços:

Os serviços são realizados no período diurno e noturno, de segunda a sábado, na zona urbana e rural de Fazenda Rio Grande-PR, com média mensal de 1.900 (hum mil e novecentas) toneladas.

Fornecimento de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive de reserva técnica) bem como, mão de obra qualificada e ainda, de equipe técnica e administrativa, composta por engenheiro responsável técnico pelos serviços e por encarregado geral dos serviços, com quantitativo mínimo de 7 (sete) caminhões coletores compactadores, com capacidade mínima para 15 m³ de resíduos, equipados com sistema de rastreamento por satélite.

É também de responsabilidade da Contratada o fornecimento de:

- 10 (dez) containeres metálicos, com capacidade para 1.200 litros, seguido da chamada coleta containerizada;
- 2 (duas) equipes de limpeza e varrição manual da zona central comercial da cidade, sendo cada equipe formada por 4 (quatro) garis varredores e um líder de equipe.

Esta prestação de serviços teve início no dia 19 de abril de 2017, com vigência contratual de 12 (doze) meses, findando em 18 de abril de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA



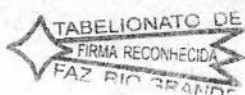
[Handwritten signature]

213

Os serviços descritos são prestados sob a orientação e responsabilidade técnica do Engenheiro Giovanni Navarrete de Andrade, CREA PR-26330/D, conforme ART N° 20171879920, Contrato n° 024/2017, bem como, respectivo projeto básico.

Atestamos finalmente, que os serviços prestados são executados com a utilização da melhor técnica aplicável e perfeito atendimento às normas de trabalho, sendo atendida a finalidade e os padrões exigidos.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2018.



Marcelo Eroni Pelanda

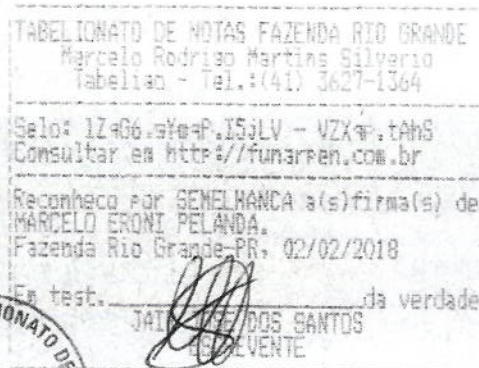
Secretário Municipal de Meio ambiente

CONTRATANTE

Claudia de Azevedo Barcelar

Eng. Florestal CREA n° 6869-2/D

CONTRATANTE





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
Carteira Profissional: PR-26330/D
Acervo Técnico Nº.: **553/2018**
Selos de autenticidade: **A 052351**

RNP Nº: 1704029074
Protocolo Nº.: **2018/00042553**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional:PR-26330/D

RNP Nº.:1704029074

Acervo Técnico Nº.:553/2018

Protocolo Nº.:2018/00042553

Selos de autenticidade:A 052351

ART Nº.....:20171879920 0..... Registrada:05/05/2017.....
Empresa Executora...:INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ/CPF:
95.422.986/0001-02.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:OUTRAS ATIVIDADES.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E
MEIO-AMBIENTE.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1,00 ANO..... Área Existente:0,00 ANO
Área Ampliada.....:0,00 ANO Área de Reforma:0,00 ANO
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO
GRANDE, 300 NACOES.....
Município/Estado....:FAZENDA RIO GRANDE/PR.....
Data de Início.....:19/04/2017..... Data de Conclusão:02/02/2018.....
Docto de Conclusão.:VIDE DESCR. COMPLEMENTAR.....
Descr. Compl. Serv...:- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE LIXO
DOMÉSTICO, INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL
DOS RESÍDUOS, CABENDO À EMPRESA CONTRATADA O
FORNECIMENTO TOTAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS (INCLUSIVE RESERVA TÉCNICA), BEM COMO
MÃO DE OBRA QUALIFICADA, SENDO DE SUA INTEIRA
RESPONSABILIDADE OS CUSTOS COM TODAS AS DESPESAS
DIRETAS E INDIRETAS QUE A EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO
POSSA RESULTAR; - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NA ZONA CENTRAL,
COM RESPECTIVA COLETA E TRANSPORTE DESTES RESÍDUOS,
ATÉ LOCAL LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS
DESIGNADO PELA CONTRATANTE, LOCALIZADO NESTE
MUNICÍPIO. SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO Nº
024/2017, DECORRIDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
005/2015.....
Observação.....:CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - OBRA/SERVIÇO EM
ANDAMENTO.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE

Carteira Profissional: PR-26330/D

Acervo Técnico N.º: **553/2018**

Selos de autenticidade: **A 052351**

RNP N.º: 1704029074

Protocolo N.º: **2018/00042553**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00042553.

Emitida via Internet em 05/02/2018 17:32:45 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

216
10



A T E S T A D O D E C A P A C I D A D E T É C N I C A

Atestamos a pedido da parte interessada, para fins de participação em licitações públicas, que a empresa **TRANSPORTEC Coleta e Remoção de Resíduos Ltda**, com sede na Cidade de Curitiba, sito a Rua Pamphilo D'Assumpção, 1561 -Parolim, inscrita no CGC sob nº 86.904.521/0001-99, presta os seguintes serviços para a Prefeitura Municipal de Castro/PR:


-Coleta , Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos -ENTULHOS;

Os serviços foram prestados na urbana do município, com a utilização de 18 (dezoito)caçambas estacionárias e a **operação de uma estação de transbordo**, viabilizando assim o transporte de resíduos até o aterro sanitário municipal, com um quantitativo mensal estimado em 1.000 (mil) toneladas. Os serviços são prestados desde fevereiro de 1.997, conforme ART Nº 1763957.

Informamos ainda, que os serviços descritos são prestado sob a orientação e responsabilidade técnica do Engenheiro Giovanni Navarrete de Andrade, CREA nº 26.330/D-PR.

Atestamos finalmente, que os serviços prestados são executados com a utilização da melhor técnica aplicável e perfeito atendimento às normas de trabalho, sendo atendida a finalidade e os padrões exigidos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, em 24 de julho de 1997.


Eng. Marcos Vinicius Napoli
Secretário de Desenvolvimento Urbano





218
JPD

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

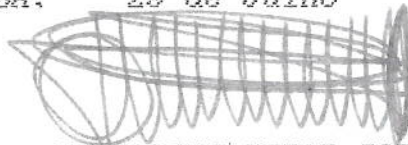
ACERVO TECNICO.....: No. 1114-97 - ACER
PERTENCENTE A/AO.....: GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE-ENGENHEIRO CIVIL
CARTEIRA PROFISSIONAL.: PR-026330/D FOLHAS: 001

=====
Certificamos que o profissional acima qualificado procedeu as " ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ARTs " constantes do presente certificado, tendo declarado a conclusao dos servicos indicados, conforme descricao abaixo e de acordo com resolucao 317/86 do CONFEA.

=====
ART Numero.....: 1763957-0.....Participacao...: RESPONSAVEL-EXECUTOR..
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO.....
Empresa Exec.....: TRANSPORTEC COLETA REM RESID LTDA.....
Tipo Atividade...: EXECUCAO DE OBRA OU SERVICO TECNICO.....
Serv.contratado.: COLETA E TRANSPORTES DE RESIDUOS.....
SERVICO DE DESTINACAO DE RESIDUOS.....
Dimensoes.....: 900,00TON/MES.....
Local Obra/serv.: VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS.....
Cidade.....: CASTRO/PR.....
Data de Inicio...: 01/02/97.....Data de Conclusao.: 24/07/97..
Doc. Conclusao.: DECLAR.CONTRATANTE.....
Desc. Auxiliar...: CAT PARCIAL CONFORME ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA
ANEXO A PRESENTE.....

=====
Nada mais tendo sido requerido, foi lavrada a presente certidão, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela gerencia da REGIONAL CURITIBA - ACERVO por delegacao da Presidencia deste CREA.

CURITIBA, 29 de Julho de 1997





Eng. JEFFERSON CESAR GODOY
REGIONAL CURITIBA - ACERVO

SERVIÇO DISTRITAL
DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza
Nº 3901 - Loja 1015
CEP: 81.280.330 - Curitiba/PR

27 JAN 2022

SELO
FUNAIBEN
A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NÃO SE CARICHIEM NEM A DATA.
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUK83347

219
30

 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p>  <p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º de registro no banco de dados do Ibama: 623624</p> <p>CPF/CNPJ: 07.030.825/0001-06</p> <p>Nome/Razão Social/Endereço INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA. RUA PROFESSORA OLGA BALSTER CAJURU CURITIBA/PR 82810-160</p> <p>Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe Serviços de Utilidade / Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas</p>	<p>Observações:</p> <p>1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.</p> <p>3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.</p> <p>4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade (s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:</p> <p>5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.</p> <p>6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.</p> <p>7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>Data de emissão: 20/01/2022 Autenticação: hj3l.gvhl.m9fe.92k8</p>
---	--



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E
INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Data de última atualização:	20/01/2022	Data de validade:	20/01/2024
CNPJ: 07.030.825/0001-06			
RAZÃO SOCIAL: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.			
LOGRADOURO: RUA PROFESSORA OLGA BALSTER			
N.º: 2127	COMPLEMENTO:		
MUNICÍPIO: CURITIBA	UF: PARANA		
Responsáveis técnicos:		N.º de registro no banco de dados do ibama:	
GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE		623613	
Atividades declaradas:			
Consultoria técnica			
Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010			
Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010			

TERMOS DA INSCRIÇÃO NO CTF/AIDA

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

A inscrição no CTF/AIDA não desobriga a pessoa jurídica da obtenção de:

- i) licenças, autorizações, permissões, concessões, ou alvarás;
- ii) documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional;
- iii) demais documentos exigíveis por órgãos e entidades federais, distritais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades; e
- iv) do Comprovante de Inscrição e do Certificado de Regularidade emitidos pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, quando esses também forem exigíveis.

O Comprovante de Inscrição no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
623624	20/01/2022	20/01/2022	20/04/2022

Dados básicos:

CNPJ : 07.030.825/0001-06
Razão Social : INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.
Nome fantasia : INOVA AMBIENTAL
Data de abertura : 09/09/2004

Endereço:

logradouro: RUA PROFESSORA OLGA BALSTER
N.º: 2127 Complemento:
Bairro: CAJURU Município: CURITIBA
CEP: 82810-160 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0003-00	Consultoria técnica
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	V6V5MWGCPH8ZY785
------------------------------	------------------

2022
20

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.430.358-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 07.030.825/0001-06	Nome/Razão Social INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua Professora Olga Balster, 2127	Município / UF Curitiba/PR	CEP 82.810-160
Bairro Capão da Imbuia			

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos			Porte Grande
Atividade Específica Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I)			
Detalhes da Atividade transporte de resíduos domiciliares, industriais, de serviços de saúde, de construção civil e escritório de contato			
Coordenadas UTM (E-N) 679407.6 - 7185642.4	Logradouro e Número Rua Professora Olga Balster, 2127	Município / UF Curitiba/PR	CEP 82.810-160
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Capão da Imbuia		

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
caminhão basculante	5,00 unid	Pátio
caminhão baú	5,00 unid	Pátio
caminhão compactador	19,00 unid	Pátio
caminhão poliguindaste	2,00 unid	Pátio
retroscavadeira	6,00 unid	Pátio
trator esteira	6,00 unid	Pátio
veículo ônibus	1,00 unid	Pátio
veículo pesado	2,00 unid	Pátio
veículos leve	5,00 unid	Pátio

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,01	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,01	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,30 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- As ampliações ou alterações no empreendimento na atividade, ora licenciados, em conformidade com o estabelecido na Resolução CEMA Nº 105/2019, ensejará novos licenciamentos, para a parte ampliada ou alterada.
- O transporte das cargas deverá ser realizado em conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/77 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735.
- A lavagem dos veículos utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros, devidamente autorizados por este IAT para a atividade.
- Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.
- Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAT deverá ser também informado.
- De acordo com o que dispõe o Artigo 27 do Decreto Federal acima mencionado, em caso de emergência, acidente ou avaria, o fabricante e/ou gerador, o transportador, o expedidor e o destinatário da(s) carga(s) darão apoio e prestarão os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelas autoridades públicas.
- As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade do transportador, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.
- Veículos carregados somente poderão permanecer estacionados em locais autorizados pelas autoridades competentes.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
- Esta licença foi concedida com base nas informações prestadas pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

À

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para os serviços para coleta, transporte e transbordo de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para um período de 6 (seis) meses.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A empresa **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, inscrito no RG nº 3.353.334-9 e no CPF nº 564.271.409-06, declara que disponibilizará todos os veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços do objeto supracitado, de acordo com relação mínima exigida, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Caminhão Volkswagen, modelo VW 17230, placa RHD-3J21, ano/modelo 2021/2022, equipado com compactador de resíduos de carregamento traseiro, com capacidade de 15 m³.	01
2	Caminhão Volkswagen, modelo VW 17230, placa RHL-6B06, ano/modelo 2021/2022, equipado com compactador de resíduos de carregamento traseiro, com capacidade de 15 m³.	01
3	Caminhão Volkswagen, modelo VW 17230, placa RHR-3A25, ano/modelo 2021/2022, equipado com compactador de resíduos de carregamento traseiro, com capacidade de 15 m³.	01

Os veículos relacionados serão disponibilizados a partir da data da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela Prefeitura, para utilização exclusiva no atendimento do objeto a ser contratado. Todos os veículos são de propriedade da proponente, conforme cópia de CRLV's em anexo.

Os equipamentos necessários para execução dos serviços de transbordo serão disponibilizados pela empresa MTX Ambiental Ltda. (contratada para tal atividade).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06

07.030.825/0001-06

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES
DE RESÍDUOS LTDA.

RUA OLGA BALSTER, 2127 - AP. 01
CAJURU - CEP 82810-160

CURITIBA - PR



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01264165436

PLACA

RHD3J21

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

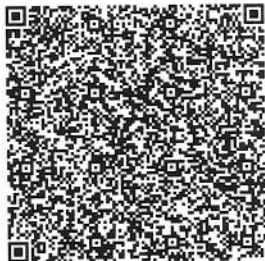
2021

ANO MODELO

2022

NUMERO DO CRV

213118765607



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

08897566446

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/17.230 CRM 4X2 4P

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9536G824XNR004446

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

CMT=027,00T PBT=016,00T

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN #100101548980

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2019)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

5.57

POTÊNCIA/CILINDRADA

226CV/4580

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

0155951A955946

CMT

27.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

04P

CARROCERIA

MEC. OPERACIONAL/CAB. LINEAR

NOME

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS

CPF / CNPJ

07.030.825/0001-06

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

25/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

[Handwritten signature]



DETRAN - PR

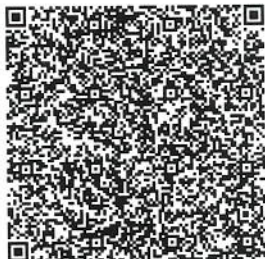
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01277596937

PLACA EXERCÍCIO
RHL6B06 2021

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2021 2022

NÚMERO DO CRV
213245705310



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT
34405012861 ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/17.230 CRM 4X2 4P

ESPÉCIE / TIPO
ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
*******/** 9536G8248NR005501**

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
BRANCA DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CSV-831430794
SEM RESERVA
CMT=035,00T PBT=016,00T

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital do CRLV (seu CRLV emitido após 15/3/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA CAPACIDADE
ALUGUEL 5.65

POTÊNCIA/CILINDRADA PESO BRUTO TOTAL
226CV/4580 16.0

MOTOR CMT EIXOS LOTAÇÃO
0155956A425956 35.0 2 04P

CARROCERIA
MEC. OPERACIONAL/CAB. LINEAR

NOME
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS

CPF / CNPJ
07.030.825/0001-06

LOCAL DATA
CURITIBA PR 07/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

[Handwritten signature]

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01285614680

PLACA

RHR3A25

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213321898934



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

95964770943

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/17.230 CRM 4X2 4P

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHÃO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9536G8244NR022392

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALTERAÇÃO DOC. CARROC. CSV 008742362992021

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN #PRODUIZENDO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH: *Isere CNH emitida após 05/2017*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (crv digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



disponível na Google Play



disponível na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

6.22

POTÊNCIA/CILINDRADA

226CV/4580

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

0156037A316033

CMT

27.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

04P

CARROCERIA

MEC. OPERACIONAL/CAB. LINEAR

NOME

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS

CPF / CNPJ

07.030.825/0001-06

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

27/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

[Handwritten signature]



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 111/2022**

Processo Administrativo: 5/2022
Data do Processo: 26/01/2022
Contrato: 1013/2022
Data da Contratação: 26/01/2022
Data da Solicitação: 31/01/2022
Data de Homologação: 26/01/2022
Sequencial do Contrato: 45974

**Dispensa de licitação
Nr.: 4/2022 - DL**

Empenho:

Página: 1/1

Fornecedor: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

Telefone: 4130131733

CPF/CNPJ: 07.030.825/0001-06

Celular:

Endereço:

E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 08.001 - Gestão Administrativa
Despesa: 137 - Conservação e Manutenção de Vias Públicas -
07.003.15.452.0010.2025.3.3.90.39.00
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA
Objeto da Contratação: Contratação emergencial de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final, conforme especificações contidas no Projeto Básico.
Observações: Contratação emergencial de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	SV.	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbano e rural - três equipes por mês.		59.833,8000	718.005,60
2	2.400,000	TON	Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares até a destinação final.		78,3000	187.920,00
					Total Geral:	905.925,60

Jaguariaíva/PR, 31 de Janeiro de 2022

Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 04/02/2022

Usuário: BarbaraCardoso

Data do Empenho: 31/01/2022
Nº do Empenho: 342/2022
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL
Unidade:	07.003	DEPTO DE OBRAS E PROJETOS
Funcional:	15.452.10	PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA
Projeto/Atividade:	2025	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
Recurso:	00511.100511.01.07.00.00	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Valor Dotação:	1.944.740,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	1.944.740,00	Valor do empenho:	905.925,60
Total (A):	1.944.740,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	905.925,60
		Total (A - B):	1.038.814,40

Credor: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.030.825/0001-06

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (41) 3013-1733

Endereço:

Cidade:

UF:

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Processo: 613/2022 Valor referente a contratação emergencial de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares até a destinação final, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 905.925,60

Fundamento legal:

Número Processo: 5/2022

Data:

Modal. licitação: Dispensa de licitação

Número Licitação: 4/2022

Data:

Contrato: 1013/2022

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 31/01/2022

Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Finanças e
Planejamento



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.030.825/0001-06, com sede à Rua Professora Olga Balster, 2127, AP 01, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, neste ato representada por GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE, brasileiro (a), maior, sócio (a) proprietário (a), inscrito (a) no CPF nº 564.271.409-06, residente e domiciliado (a) na Cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a Contratação emergencial de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e transbordo e transporte até a destinação final, ante a suspensão do procedimento licitatório Concorrência Pública nº 02/2021, determinada por medida liminar constante dos autos nº 0001709-11.2021.8.16.0100, conforme especificações discriminadas na relação anexos da Dispensa de Licitação nº 04/2022, Processo nº 05/2022, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

Os serviços deverão ser prestados conforme as características e descrições constantes no Termo de Referência anexo à Dispensa de Licitação, do qual o contrato declara plena ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

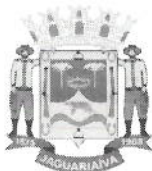
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

07
07.0036
2.025
137 – 3.3.90.39.00.00.00
511

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 1.358.888,40** (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

centavos) que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente, conforme itens abaixo:

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA				
1 - Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbano e rural - três equipes por mês. - Marca:	SV	18.000	59.833,8000	R\$ 1.077.008,40
2 - Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares até a destinação final. - Marca:	TON	3.600,000	78,3000	R\$ 281.880,00
Total fornecedor:				R\$1.358.888,40
Total geral:				R\$ 1.358.888,40

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado em data, horários e local a serem definidos pela Secretaria Municipal solicitante, devendo a contratada prestar os serviços de forma satisfatória e compatível com a proposta e termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

A vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de imediato após a entrega da ordem de serviço, na forma estabelecida no termo de referência. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. Thiago Luiz Pomkerner, servidor indicado pelo solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 26 de janeiro de 2022.


MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATADO


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal De Desenvolvimento
Urbano e Logística

TESTEMUNHAS: _____